

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 1373/2025
PROCESSO DE ADESAO Nº 820017/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA INOVE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.001-SEMED/PMM, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-017-SEMED/PMM DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 796, Bairro: Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena / PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.079.623/0001-88, neste ato representada pela Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **INOVE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 49.777.074/0001-28, com sede na Trav. Jerônimo Pimentel, nº 397, Bairro: imobiliária, Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, neste ato representada pelo sr **HIGOR GABRIEL CHAVES DE LIMA**, doravante designado **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 017/2025.001-SEMED/PMM, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2025-017-SEMED/PMM do Município de Marituba/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, para abastecer e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social de Barcarena, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI em fibra de vidro com 1,80m de comprimento e 10mm de diâmetro, pintada com faixas de 10cm de largura, em cores contrastantes, preferencialmente vermelho e branco.	Pares	35	R\$ 147,26	R\$ 5.154,10
2	APITO CLASSIC, 100% abs de alto impacto potência sonora; 115 db.	Unid.	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
3	APITO PARA MESÁRIO de plástico cronometrista.	Unid.	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	BANDEIRA PARA ARBITRO DE FUTEBOL, em nylon florescente, cabo de PVC e punho de EVA.	Pares	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
5	BOMBA PARA ENCHER BOLA, com tecnologia double action, enchimento nos dois sentidos; contém mangueira e duas agulhas.	Unid.	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
6	CALIBRADOR CANETA EM AÇO, calibrador para medir pressão em bolas e possibilita medição nas unidades em libras tamanho de 15 cm.	Unid.	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
7	CARTÃO PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO composto em PVC rígido 0,7 mm caixa com 03 unidades.	Unid.	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
8	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 40 x 80 cm.	Unid.	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
9	CRONOMETRO PROGRESSIVO termoplástica, pulseira termoplástica, visor em acrílico, atm 5, prova d, água. Garantia de 1 ano e manual em português funções: 80 voltas de memória (laprecor). 02 alarmes diários calendário hora real, chim.	Unid.	70	R\$ 80,38	R\$ 5.626,60
10	FITA MARCAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA Especificações: - Tamanho da quadra: 8x16m; - Material: Polipropileno (CBR); - Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; - Cor: Azul.	Kits	40	R\$ 149,07	R\$ 5.962,80
11	KIT PARA BADMINTON com os seguintes itens: 2 (duas) raquetes para Badminton em alumínio e grafite com encordoamento e tensão da corda de 18-20 lbs. 03 Petecas para badminton. Capa para transporte do kit. Garantia do Fabricante.	Kits	70	R\$ 203,43	R\$ 14.240,10
12	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO com palma 100% em látex.	Unid.	25	R\$ 100,50	R\$ 2.512,50
13	MESA PARA TENIS DE MESA:	Unid.	13	R\$ 1.999,90	R\$ 25.998,70
14	NADADEIRA PARA NATAÇÃO: composta de 100% silicone, média, flexível; do tipo fechada para maior estabilidade e firmeza; dotada de reforço nas laterais e semi- rígida para não permitir dobraduras nem perda de flexibilidade;	Pares	70	R\$ 180,20	R\$ 12.614,00
15	OCULOS DE NATAÇÃO: Óculos para natação; adulto tipo máscara para ampliar o campo de visdo; para ser utilizado em competição, natação ou treinamento em águas abertas no mar;	Unid.	70	R\$ 36,76	R\$ 2.573,20
16	PLACAR DE MESA COM MARCAÇÃO de 7 sets até 31 pontos, pino para trava no sistema cavalete, dobrável, portdtíl tipo pasta; medidas (38x21X40) cm.	Unid.	40	R\$ 341,65	R\$ 13.666,00
17	PRANCHA ESPORTIVA PARA NATAÇÃO: Prancha para natacao; feita em E.V.A; com dimensão aproximadamente de: 32x28x3 cm; cores diversas.	Unid.	70	R\$ 58,65	R\$ 4.105,50
18	PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL confeccionado em laminado plastico com espuma especial de alta densidade com altura de 1,80 metros pesando 05 Kg.	Pares	35	R\$ 541,88	R\$ 18.965,80
19	PULL BUOY: Flutuador para as pernas; material: EVA; tamanho aproximado: 13 x 10 x 20cm.	Unid.	70	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	RAQUETE DE BADMINTON tecnologia NANORAY, composição: grafite, nanomesh + nanotubos de carbono; comprimento de 680 mm, encordoada, padrão de encordoamento: 22 x 22, peso com corda 88g.	Unidades	70	R\$ 353,67	R\$ 24.756,90
21	SINALIZADOR TIPO CHAPEU CHINÊS em material plástico resistente cores diversas.	Unid.	350	R\$ 7,70	R\$ 2.695,00
22	SINALIZADOR TIPO CONE DE 25 E 30CM em material plástico resistente cores diversas.	Unid.	350	R\$ 9,35	R\$ 3.272,50
23	SINALIZADOR TIPO CONE DE 50 CM em material plástico resistente, refletivo, branco e laranja.	Unid.	350	R\$ 41,00	R\$ 14.350,00
24	SQUEEZE DE PLASTICO Personalizado com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Barcarena, tampa de bico 500 ml.	Unid.	11.500	R\$ 8,50	R\$ 97.750,00
25	TATAME DE ENCAIXE (DENTADO) confeccionado em EV.A, siliconizado, superfície impermeável e antiderrapante, com espessura de 30 cm, medindo aproximadamente 95 cm X 95 cm.	Peças	700	R\$ 113,00	R\$ 79.100,00
26	TOUCA DE SILICONE para Iniciação a Natação e Hidroginástica Unissex.	Unid.	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
27	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL tam; 68/70 cm peso 410 a 440 g, laminado pu pró, construído termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	40	R\$ 323,00	R\$ 12.920,00
28	BOLA DE HANDEBOL H1L, tamanho de 50 a 52 cm, peso 290 a 330 gr. laminado pu pró, construção costurada a mão, câmara 6d, sistema de forro triaxial, camada interna evagel, miolo cápsula sis, selo IHF.	Unid.	140	R\$ 273,70	R\$ 38.318,00
29	BOLA DE HANDEBOL H2L, tamanho de 54 a 56 cm, peso 325 a 375 gr. laminado pu pró, construção costurada a mão, câmara airbility, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo removível, selo IHF.	Unid.	140	R\$ 357,00	R\$ 49.980,00
30	BOLA DE HANDEBOL H3L, tamanho de 58 a 60 cm, peso 425 a 475 gr. aminado pu pró, construído costurada a mão, câmara airbility, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo removível, selo IHF.	Unid.	140	R\$ 296,62	R\$ 41.526,80
31	BOLINHA DE TENIS DE MESA DHS D40+1 estrela	Unid.	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
32	BOLA DE BASQUETE confeccionada em laminado de microfibras, com 8 gomos matrizados, 75/77 cm peso 580/620 g. Câmara airbility, miolo capsula sis, sistema de forro termofixo, selo FIBA/NBB.	Unid.	140	R\$ 461,55	R\$ 64.617,00
33	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL tam; 75/78 cm, 600 a 650 g câmara butil matrizada em borracha miolo removível.	Unid.	140	R\$ 155,73	R\$ 21.802,20
34	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho de 68,5/69,5 cm, peso de 410 a 450 gr. Laminado ecoknit, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis, selo FIFA.	Unid.	140	R\$ 435,96	R\$ 61.034,40

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho de 68/70 cm, peso de 420 a 445 gr. Laminado micropower, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	140	R\$ 191,67	R\$ 26.833,80
36	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho de 68/70 cm, peso de 420 a 445 gr. Laminado PU, construído termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	140	R\$ 243,61	R\$ 34.105,40
37	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, tamanho de 66/69 cm, peso 420 a 450, laminado pu, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem; kick off, miolo cápsula sis.	Unid.	140	R\$ 197,35	R\$ 27.629,00
38	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO DE 62,5- 63,5CM, peso 410 a 430 gr. laminado pu pró, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis, selo FIFA/CBFS.	Unid.	140	R\$ 303,42	R\$ 42.478,80
39	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO DE 62-64CM, peso 400 a 440 gr, laminado pu, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo capsula sis.	Unid.	140	R\$ 159,55	R\$ 22.337,00
40	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO DE 62-64CM, peso 400 a 440 gr, laminado micropower, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	140	R\$ 145,79	R\$ 20.410,60
41	BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI, tamanho entre 68 a 70 cm, peso entre 410 a 450 gr. Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize. Calibragem ideal para FT-5: 3,0 a 4,0 libras.	Unid.	140	R\$ 386,00	R\$ 54.040,00
42	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA, tamanho de 66 a 68 cm, peso de 260 a 280 gr. laminado microfibr, construído termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogrl, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	140	R\$ 351,90	R\$ 49.266,00
43	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL TAMANHO DE 65 A 67 CM, peso de 260 a 280gr. laminado microfibr, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogrl, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	140	R\$ 368,33	R\$ 51.566,20
44	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL TAMANHO DE 65 A 67 CM, peso de 260 a 280 gr. Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize, selo FIVB.	Unid.	140	R\$ 466,00	R\$ 65.240,00
81	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 CM, DE BRONZE.	Unidades	1.400	R\$ 9,10	R\$ 12.740,00
82	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 CM, DE OURO.	Unidades	1.400	R\$ 9,10	R\$ 12.740,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

83	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 CM, DE PRATA.	Unidades	1.400	R\$ 9,10	R\$ 12.740,00
84	MEDALHAS DE HONRA AO MERITO - TAM: 7 CM, DE BRONZE.	Unid.	1.400	R\$ 9,10	R\$ 12.740,00
85	MEDALHAS DE HONRA AO MERITO - TAM: 7 CM, DE OURO.	Unid.	1.400	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00
86	MEDALHAS DE HONRA AO MERITO - TAM: 7 CM, DE PRATA.	Unid.	1.400	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00
87	TROFÉU GRANDE com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 65 a 75 cm.	Unid.	350	R\$ 352,00	R\$ 123.200,00
88	TROFÉU MÉDIO com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 40 a 50 cm.	Unid.	350	R\$ 240,00	R\$ 84.000,00
89	TROFÉU PEQUENO com base em polímero, cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 20 a 30 cm.	Unid.	350	R\$ 179,00	R\$ 62.650,00
90	TROFÉUS PERSONALIZADOS COM VIDRO E MDF, fixado com presilhas de metal, com medidas de 80 cm.	Unid.	350	R\$ 320,00	R\$ 112.000,00
91	TROFÉUS PERSONALIZADOS COM VIDRO E MDF, fixado com presilhas de metal, com medidas de 60 cm.	Unid.	350	R\$ 275,00	R\$ 96.250,00
92	TROFÉUS PERSONALIZADOS COM VIDRO E MDF, fixado com presilhas de metal, com medidas de 40 cm.	Unid.	350	R\$ 205,00	R\$ 71.750,00
93	MEDALHA PERSONALIZADA. Medalha honra ao mérito. Medalha fundida em relevo ou com formato desejado: dourado, niquelado e bronzado, esmaltadas e com fita de gorgordao ou Cetim, tamanhos aproximados de 6-9 cm a até 3 cores.	Unid.	350	R\$ 32,85	R\$ 11.497,50
TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 1.700.256,40

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:
- 3.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Contratante, de acordo com os quantitativos requeridos;
- 3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de quarenta e oito horas para o encerramento do prazo indicado no item anterior, para que eventuais pleitos de prorrogação de prazo sejam analisados, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4. Os itens contratados deverão ser entregues no Setor Municipal de Assistência ao Educando – SEMAE, localizado na Travessa Antônio Oliveira Pantoja, Quadra 365, Lote 05, Bairro Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, CEP 67402-307.
- 3.5. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, conforme indicado na Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social – SEMED.
- 3.6. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, de acordo com as solicitações, demandas e necessidades da SEMED, tal como previsto no modelo.
- 3.7. O prazo de entrega poderá ser fixado em até 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do pedido por meio de Autorização de Compra emitida pela SEMED, em documento padronizado.
- 3.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação de conformidade, e em definitivo em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, espelhando o modelo.
- 3.9. Deverá responsabilizar-se a Contratada pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, todos da Lei nº 8.078/1990;
- 3.10. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os materiais com avarias, prazo de validade vencido ou defeituosos.
- 3.11. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. As demais condições relativas ao regime de execução do objeto, os modelos de gestão e de execução, assim como determinadas informações que não estejam dispostas neste contrato, referentes aos prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato Administrativo..

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.700.256,40 (um milhão e setecentos mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e da Contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN nº 77/2022.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. As demais condições referentes ao prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, quando não dispostas no presente contrato administrativo, são aquelas definidas no Termo de Referência, vinculado ao presente Contrato Administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano, à pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito e/ou meio eletrônico, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratada;

- 8.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Marituba/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.12. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;
- 8.13. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 9.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
- 9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar a entrega dos bens objetos deste contrato nos endereços indicados.

9.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

10.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

10.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.10. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

- REGINALDO FARIAS DE OLIVEIRA
- FISCAL DE CONTRATOS
- PORTARIA Nº 1405/2025-SEMAT

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. *Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);*
- II. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- III. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).*
- IV. *Multa:*
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0064 2.189 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

FONTE: 15001001 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

18.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

CONTRATANTE:

IVANA RAMOS
DO
NASCIMENTO:29
308429204

Assinado de forma digital
por IVANA RAMOS DO
NASCIMENTO:293084292
04
Dados: 2025.12.08
10:31:33 -03'00'

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO

**SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

CONTRATADO:

HIGOR
GABRIEL
CHAVES DE
LIMA:0192488
1209

Assinado de forma
digital por HIGOR
GABRIEL CHAVES
DE
LIMA:01924881209
Dados: 2025.12.04
17:43:59 -03'00'

INOVE
FORNECIMENT
OS E SERVICOS
LTDA:4977707
4000128

Assinado de forma
digital por INOVE
FORNECIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:49777074000128
Dados: 2025.12.04
17:44:19 -03'00'

INOVE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 49.777.074/0001-28

HIGOR GABRIEL CHAVES DE LIMA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 1379/2025
PROCESSO DE ADESAO Nº 810017/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA INOVE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.001-SEMED/PMM, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-017-SEMED/PMM DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Crome da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **SABMAEL DA SILVA CARVALHO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **INOVE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 49.777.074/0001-28, com sede na Trav. Jerônimo Pimentel, nº 397, Bairro: imobiliária, Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, neste ato representada pelo sr **HIGOR GABRIEL CHAVES DE LIMA**, doravante designado **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 017/2025.001-SEMED/PMM, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2025-017-SEMED/PMM do Município de Marituba/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, para abastecer e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Barcarena, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI em fibra de vidro com 1,80m de comprimento e 10mm de diâmetro, pintada com faixas de 10cm de largura, em cores contrastantes, preferencialmente vermelho e branco.	Pares	20	R\$ 147,26	R\$ 2.945,20
2	APITO CLASSIC, 100% abs de alto impacto potência sonora: 115 db.	Unid.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
3	APITO PARA MESÁRIO de plástico cronometrista.	Unid.	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	BANDEIRA PARA ARBITRO DE FUTEBOL, em nylon florescente, cabo de PVC e punho de EVA.	Pares	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
5	BOMBA PARA ENCHER BOLA, com tecnologia double action, enchimento nos dois sentidos; contém mangueira e duas agulhas.	Unid.	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
6	CALIBRADOR CANETA EM AÇO, calibrador para medir pressão em bolas e possibilita medição nas unidades em libras tamanho de 15 cm.	Unid.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
7	CARTÃO PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO composico em PVC rígido 0,7 mm caixa com 03 unidades.	Unid.	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
8	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 40 x 80 cm.	Unid.	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
9	CRONOMETRO PROGRESSIVO termoplástica, pulseira termoplástica, visor em acrílico, atm 5, prova d, água. Garantia de 1 ano e manual em português funções: 80 voltas de memória (laprecor). 02 alarmes diários calendário hora real, chim.	Unid.	20	R\$ 80,38	R\$ 1.607,60
10	FITA MARCAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA Especificações: - Tamanho da quadra: 8x16m; - Material: Polipropileno (CBR); - Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; - Cor: Azul.	Kits	20	R\$ 149,07	R\$ 2.981,40
12	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO com palma 100% em látex.	Unid.	20	R\$ 100,50	R\$ 2.010,00
13	MESA PARA TENIS DE MESA:	Unid.	10	R\$ 1.999,90	R\$ 19.999,00
15	OCULOS DE NATAÇÃO: Óculos para natação; adulto tipo máscara para ampliar o campo de visdo; para ser utilizado em competição, natação ou treinamento em águas abertas no mar;	Unid.	30	R\$ 36,76	R\$ 1.102,80
16	PLACAR DE MESA COM MARCAÇÃO de 7 sets até 31 pontos, pino para trava no sistema cavalete, dobrável, portdtíl tipo pasta; medidas (38x21X40) cm.	Unid.	20	R\$ 341,65	R\$ 6.833,00
17	PRANCHA ESPORTIVA PARA NATAÇÃO: Prancha para natacao; feita em E.V.A; com dimensão aproximadamente de: 32x28x3 cm; cores diversas.	Unid.	30	R\$ 58,65	R\$ 1.759,50
18	PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL confeccionado em laminado plastico com espuma especial de alta densidade com altura de 1,80 metros pesando 05 Kg.	Pares	5	R\$ 541,88	R\$ 2.709,40
19	PULL BUOY: Flutuador para as pernas; material: EVA; tamanho aproximado: 13 x 10 x 20cm.	Unid.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
21	SINALIZADOR TIPO CHAPEU CHINÊS em material plástico resistente cores diversas.	Unid.	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
22	SINALIZADOR TIPO CONE DE 25 E 30CM em material plastico resistente cores diversas.	Unid.	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	SINALIZADOR TIPO CONE DE 50 CM em material plastico resistente, refletivo, branco e laranja.	Unid.	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
24	SQUEEZE DE PLASTICO Personalizado com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Barcarena, tampa de bico 500 ml.	Unid.	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
25	TATAME DE ENCAIXE (DENTADO) confeccionado em EV.A, siliconizado, superficie impermedvel e antiderrapante, com espessura de 30 cm, medindo aproximadamente 95 cm X 95 cm.	Peças	160	R\$ 113,00	R\$ 18.080,00
26	TOUCA DE SILICONE para Iniciação a Natação e Hidroginastica Unissex.	Unid.	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
27	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL tam; 68/70 cm peso 410 a 440 g, laminado pu pró, construdo termotec, camara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cépsula sis.	Unid.	20	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00
28	BOLA DE HANDEBOL H1L, tamanho de 50 a 52 cm, peso 290 a 330 gr. laminado pu pró, construção costurada a mao, camara 6d, sistema de forro ftrial, camada interna evagel, miolo cépsula sis. selo IHF.	Unid.	30	R\$ 273,70	R\$ 8.211,00
29	BOLA DE HANDEBOL H2L, tamanho de 54 a 56 cm, peso 325 a 375 gr. laminado pu pró, construção costurada a mão, camara airbility, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo removível, selo IHF.	Unid.	30	R\$ 357,00	R\$ 10.710,00
30	BOLA DE HANDEBOL H3L, tamanho de 58 a 60 cm, peso 425 a 475 gr. aminado pu pró, construdo costurada amao, camara airbility, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo removível, selo IHF.	Unid.	30	R\$ 296,62	R\$ 8.898,60
31	BOLINHA DE TENIS DE MESA DHS D40+1 estrela	Unid.	200	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
32	BOLA DE BASQUETE confeccionada em laminado de microfibra, com 8 gomos matrizados, 75/77 cm peso 580/620 g. Câmara airbility, miolo capsula sis, sistema de forro termofixo, selo FIBA/NBB.	Unid.	30	R\$ 461,55	R\$ 13.846,50
33	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL tam; 75/78 cm, 600 a 650 g câmara butil matrizada em borracha miolo removível.	Unid.	30	R\$ 155,73	R\$ 4.671,90
34	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho de 68,5/69,5 cm, peso de 410 a 450 gr. Laminado ecoknit, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis, selo FIFA.	Unid.	50	R\$ 435,96	R\$ 21.798,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho de 68/70 cm, peso de 420 a 445 gr. Laminado micropower, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	50	R\$ 191,67	R\$ 9.583,50
36	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho de 68/70 cm, peso de 420 a 445 gr. Laminado PU, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	50	R\$ 243,61	R\$ 12.180,50
37	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, tamanho de 66/69 cm, peso 420 a 450, laminado pu, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem; kick off, miolo cápsula sis.	Unid.	30	R\$ 197,35	R\$ 5.920,50
38	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO DE 62,5- 63,5CM, peso 410 a 430 gr, laminado pu pró, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis, selo FIFA/CBFS.	Unid.	30	R\$ 303,42	R\$ 9.102,60
39	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO DE 62-64CM, peso 400 a 440 gr, laminado pu, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo capsula sis.	Unid.	30	R\$ 159,55	R\$ 4.786,50
40	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO DE 62-64CM, peso 400 a 440 gr, laminado micropower, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	30	R\$ 145,79	R\$ 4.373,70
41	BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI, tamanho entre 68 a 70 cm, peso entre 410 a 450 gr. Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize. Calibragem ideal para FT-5: 3,0 a 4,0 libras.	Unid.	30	R\$ 386,00	R\$ 11.580,00
42	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA, tamanho de 66 a 68 cm, peso de 260 a 280 gr. laminado microfibr, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	30	R\$ 351,90	R\$ 10.557,00
43	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL TAMANHO DE 65 A 67 CM, peso de 260 a 280gr. laminado microfibr, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	30	R\$ 368,33	R\$ 11.049,90

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

44	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL TAMANHO DE 65 A 67 CM, peso de 260 a 280 gr. Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize, selo FIVB.	Unid.	30	R\$ 466,00	R\$ 13.980,00
84	MEDALHAS DE HONRA AO MERITO - TAM: 7 CM, DE BRONZE.	Unid.	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
85	MEDALHAS DE HONRA AO MERITO - TAM: 7 CM, DE OURO.	Unid.	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
86	MEDALHAS DE HONRA AO MERITO - TAM: 7 CM, DE PRATA.	Unid.	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
87	TROFÉU GRANDE com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 65 a 75 cm.	Unid.	30	R\$ 352,00	R\$ 10.560,00
88	TROFÉU MÉDIO com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 40 a 50 cm.	Unid.	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
89	TROFÉU PEQUENO com base em polímero, cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 20 a 30 cm.	Unid.	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
90	TROFÉUS PERSONALIZADOS COM VIDRO E MDF, fixado com presilhas de metal, com medidas de 80 cm.	Unid.	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
91	TROFÉUS PERSONALIZADOS COM VIDRO E MDF, fixado com presilhas de metal, com medidas de 60 cm.	Unid.	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
92	TROFÉUS PERSONALIZADOS COM VIDRO E MDF, fixado com presilhas de metal, com medidas de 40 cm.	Unid.	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
93	MEDALHA PERSONALIZADA, Medalha honra ao mérito. Medalha fundida em relevo ou com formato desejado: dourado, niquelado e bronzeado, esmaltadas e com fita de gorgordao ou Cetim, tamanhos aproximados de 6-9 cm a até 3 cores.	Unid.	200	R\$ 32,85	R\$ 6.570,00
TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 328.662,10

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:
- 3.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Contratante, de acordo com os quantitativos requeridos;
- 3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de quarenta e oito horas para o encerramento do prazo indicado no item anterior, para que eventuais pleitos de prorrogação de prazo sejam analisados, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4. Os itens contratados deverão ser entregues no município de Barcarena-PA, no Ginásio poliesportivo Prof. José Batista dos Reis, onde situa-se a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, localizado na Rua Almeida de Moraes, entre Tv. São Francisco e Tv. Santo Antônio, de acordo com o indicado na Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
- 3.5. Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda à sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
- 3.6. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as solicitações e demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
- 3.7. Deverá responsabilizar-se a Contratada pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, todos da Lei nº 8.078/1990;
- 3.8. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os materiais com avarias, prazo de validade vencido ou defeituosos.
- 3.9. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10. As demais condições relativas ao regime de execução do objeto, os modelos de gestão e de execução, assim como determinadas informações que não estejam dispostas neste contrato, referentes aos prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato Administrativo..

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 328.662,10 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e da Contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN nº 77/2022.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. As demais condições referentes ao prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, quando não dispostas no presente contrato administrativo, são aquelas definidas no Termo de Referência, vinculado ao presente Contrato Administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano, à pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito e/ou meio eletrônico, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratada;

- 8.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Marituba/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.12. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;
- 8.13. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 9.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
- 9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar a entrega dos bens objetos deste contrato nos endereços indicados.

9.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

10.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

10.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.10. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

- MARIVALDO LOPES QUARESMA
- FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

• PORTARIA Nº 1406/2025 – SEMAT

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**:
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

04.122.0064.2.027.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.

3.3.90.31.00.00.00 – PREMIACOES CULT., ARTI., CIENT., DESPORT

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

18.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

CONTRATANTE:

SABMAEL DA
SILVA
CARVALHO:4908
9412204

Assinado de forma
digital por SABMAEL
DA SILVA
CARVALHO:4908941
2204

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DECRETO: 0002/2025 – GPMB

CONTRATADO:

HIGOR GABRIEL
CHAVES DE
LIMA:019248812
09

Assinado de forma
digital por HIGOR
GABRIEL CHAVES DE
LIMA:01924881209
Dados: 2025.12.04
17:42:27 -03'00'

INOVE
FORNECIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:497770740001
28

Assinado de forma digital por
INOVE FORNECIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:49777074000128
Dados: 2025.12.04 17:42:48
-03'00'

INOVE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 49.777.074/0001-28
HIGOR GABRIEL CHAVES DE LIMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000054

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 246/2025-DLCA

CRISTIANO
DUTRA
VALE:33096473
234

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20630

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
246/2025-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LAGUNA
ESPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr.º CRISTIANO DUTRA VALE, Prefeito, em conviência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr.º Fernando dos Santos Vale, portador da Cédula de Identidade nº 6112653-SSP-PA e do CPF nº 005.452.782-10, e do outro lado LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, com sede na AV MARCOS JOSE DE LEO, CENTRO, Feliz-RS, CEP 95770-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.ª DENISE MACIEL CLEMENCIO, portadora do CPF 625.391.679-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APITO: MATERIAL PLASTICO; APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISIONAL. TAMANHO: MEDIO; COM DEDA, COR PRETA	UND	21	POKER	R\$ 6,00	R\$ 126,00
6	BERMUDA PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. COM 02 BOLSOS NAS LATERAIS E 01 NA PARTE DE TRAS. ELÁSTICO NA CINTURA E CADARÇO DE AMARRAÇÃO NA CINTURA	UND	18	NEDEL	R\$ 65,99	R\$ 1.187,82
18	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 55-58CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 350-380G. CATEGORIA: SUB-13; GÊNERO: UNISSEX; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM: MIOLO, CÁPSULA SIS	UND	24	NEDEL	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000055

29	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 65-67CM DE DIÂMETRO; PRESSÃO 03-04; OFICIAL; MATERIAL: MICROFIBRA; COR BRANCA	UND	30	NEDEL	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
30	BOLSA ESPORTIVA: TAMANHO "G"; FECHAMENTO: COM ZÍPER; ALÇA: AJUSTÁVEL; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER; ESTILO DA PEÇA: COM LOGO, COMPARTIMENTO: BOLSO FRONTAL, COMPARTIMENTOS INTERNOS E BOLSOS LATERAIS.	UND	6	NEDEL	R\$ 119,00	R\$ 714,00
31	BOLSA TÉRMICA: MATERIAL BORRACHA, COM GEL/ REVESTIMENTO MALEÁVEL; CAPACIDADE 300ML	UND	11	IMP	R\$ 64,99	R\$ 714,89
41	COLETE: MATERIAL POLIESTER, TAMANHO: P; USO ESPORTIVO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	30	NEDEL	R\$ 14,17	R\$ 425,10
42	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: G; USO ESPORTIVO: COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	86	NEDEL	R\$ 15,48	R\$ 1.331,28
43	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: M; USO ESPORTIV, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	30	NEDEL	R\$ 15,00	R\$ 450,00
50	DOMINÓ MÂSTER DE OSSO COM MALETA	UND	6	IDEA	R\$ 39,00	R\$ 234,00
53	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	12	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
58	JOGO DE MELÃO PARA FUTEBOL: MATERIAL: POLIAMIDA: TAMANHO: ÚNICO; C/12 PEÇAS	JG	9	NEDEL	R\$ 147,99	R\$ 1.331,91
59	JOGO DE XADREZ OFICIAL: MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO; TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS; APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	JG	6	JUNGES	R\$ 47,99	R\$ 287,94
67	MEDALHAS EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES (TAMANHO 7CM A X 7CM L) E CORDÕES PERSONALIZADOS PARA OS CAMPEÕES	UND	1080	VITORIA	R\$ 13,00	R\$ 14.040,00
72	MEIA SOQUETE MASCULINA, CANO MÉDIO, GROSSA LISA DE ALGODÃO ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, REGULAÇÃO TÉRMICA, ANTIBACTERIANO, ANTI ODORE, COMPOSIÇÃO: 90% MICROFIBRA POLIAMIDA E 10% ELASTANO.	UNID	28	IMP	R\$ 27,00	R\$ 756,00
75	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS NO FUTEBOL DE CAMPO COM SISTEMA DIGITOK DE DUPLA FACE COM OS NÚMEROS NAS CORES VERDE LIMÃO E LARANJA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS. VISUALIZAÇÃO DOIS LADOS, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PALETAS (BANDEIRAS) DE UM LADO PRETAS E DO OUTRO FLUORESCENTES PARA FORMAÇÃO DOS NÚMEROS. TAMANHO: 37 X 84 CM (A X L)M, PESO: 3 KG, CONTAGEM DE 0 A 99. NÚMEROS SÃO DE PVC MEDINDO 30 X 17,5 CM E CADA PLAQUINHA (QUE GIRA PARA FORMAR A NUMERAÇÃO) TEM A GROSSURA DE 4,5 X 12 CM.	UND	12	KIEF	R\$ 609,00	R\$ 7.308,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000056

76	PLACAR MOSTRADOR DE MESA CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS. LARGURA: 220 MM, COMPRIMENTO: 390 MM.	UND	4	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 392,00
77	PLACAS DE TATAME, EVA TAPETE TEXTURIZADO ANTIDERRAPANTE, ANTIESTÁTICO, FONA ABSORVENTE, LARGURA 50 CM, EXCESSURA 10MM X 1CM. PRÓPRIO PARA PISO DE ACADEMIA, CORES VARIADAS.	UND	30	NEDEL	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
80	REDE ESPORTE ECO- FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL: NYLON, TAMANHO: OFICIAL.	UND	51	NEDEL	R\$ 166,99	R\$ 8.516,49
85	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA ADULTO, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFURAÇÕES NAS LATERAIS QUE OFERECEM RESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA. ENTRESSOLA: CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS INDOOR E OUTDOOR.	PAR	24	NEDEL	R\$ 94,00	R\$ 2.256,00
86	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA SUB-20, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFURAÇÕES NAS LATERAIS QUE OFERECEM RESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA. ENTRESSOLA: CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS INDOOR E OUTDOOR.	PAR	24	NEDEL	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
89	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLÁSTICO, TAMANHO: 32CMX32CM	UND	6	JUNGES	R\$ 29,20	R\$ 175,20
91	TROFÉU EM MATERIAL ACRILICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES. TAMANHO 30CM.	UND	472	VITORIA	R\$ 109,00	R\$ 51.448,00
102	TROFÉU: COR DOURADA. COM A BASE PRETA. TAMANHO: 90CM	UND	19	VITORIA	R\$ 179,00	R\$ 3.401,00
TOTAL						R\$ 104.677,63

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 104.677,63 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000057

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 007-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 20 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000058

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000059

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000060

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2025.

1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000061

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000062

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Janeiro de 2025
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000063

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000064

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000065

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 23 de Junho de 2025.

CRISTIANO DUTRA Assinado de forma
VALE:3309647323 digital por
4 CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

CRISTIANO DUTRA VALE
MUNICIPIO DE VISEU
CNPJ 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

FERNANDO DOS Assinado de forma digital por
SANTOS FERNANDO DOS SANTOS
VALE:00545278210 VALE:00545278210
Dados: 2025.06.23 09:22:06 -03'00'

FERNANDO DOS SANTOS VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº 005.452.782-10
CONTRATANTE

DENISE MACIEL Assinado de forma digital por
CLEMENCIO:62539167 DENISE MACIEL
934 CLEMENCIO:62539167934
Dados: 2025.06.23 10:12:04 -03'00'

DENISE MACIEL CLEMENCIO
LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ 52.307.066/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000066

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 114/2026-DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2026-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LAGUNA ESPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ 18.200.226/0001-00, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr.º Luciano de Falconery Souza, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PÁ e CPF nº XXX.711.262-XX, e do outro lado **LAGUNA ESPORTE LTDA**, CNPJ 52.307.066/0001-22, com sede na Av. Marcos Jose de Leão, Centro, 95.770-000, Feliz-RS, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr.ª Denise Maciel Clemencio, portadora do CPF XXX.391.679-XX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APITO: MATERIAL PLÁSTICO; APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISSIONAL; TAMANHO: MÉDIO, COM DEDA, COR PRETA	UND	12	POKER	R\$ 6,00	R\$ 72,00
3	BAMBOLÊ PLÁSTICO 65 CM	UND	18	SR	R\$ 4,60	R\$ 82,80
4	BAMBOLÊ PLÁSTICO 75 CM	UND	24	SR	R\$ 4,60	R\$ 110,40
19	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMENTRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; COM COSTURA	UND	6	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 495,00
20	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMENTRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; SEM COSTURA	UND	8	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 660,00
25	BOLA DE HANDEBOL H2: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 54-56CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE 325-375G	UND	8	NEDEL	R\$ 78,90	R\$ 631,20
26	BOLA DE TÊNIS DE MESA: TAMANHO OFICIAL 40MM, CATEGORIA: PROFISSIONAL; APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); JOGO COM 06 UN	JG	11	DHS	R\$ 14,00	R\$ 154,00
41	COLETE: MATERIAL POLIESTER; TAMANHO: P. USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	64	NEDEL	R\$ 14,17	R\$ 906,88

CNPJ: 04.875.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



000067

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

42	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: G, USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS. SEM BOLSO	UND	64	NEDEL	R\$ 15,48	R\$ 990,72
43	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: M, USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS. SEM BOLSO	UND	64	NEDEL	R\$ 15,00	R\$ 960,00
50	DOMINÓ MÅSTER DE OSSO COM MALETA	UND	14	IDEA	R\$ 39,00	R\$ 546,00
53	FITA DE MARCAÇÃO DE VÕLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	5	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 490,00
59	JOGO DE XADREZ OFICIAL: MATERIAL MADEIRA; FORMATO QUADRADO; TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	JG	12	JUNGES	R\$ 47,99	R\$ 575,88
76	PLACAR MOSTRADOR DE MESA CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS. LARGURA: 220 MM. COMPRIMENTO: 390 MM.	UND	3	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 294,00
78	PULA CORDA EM NYLON 02 METROS COM CABO DE MADEIRA	UND	22	NEDEL	R\$ 11,50	R\$ 253,00
87	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL 25-40	PAR	10	NEDEL	R\$ 82,99	R\$ 829,90
88	STEP EVA ACADEMIA GINASTICA AERÓBICA FITNESS 60X 28X10	UND	20	NEDEL	R\$ 217,00	R\$ 4.340,00
89	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLÁSTICO; TAMANHO: 32CMX32CM	UND	12	JUNGES	R\$ 29,20	R\$ 350,40
100	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 84CM	UND	3	VITORIA	R\$ 169,00	R\$ 507,00
101	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 87CM	UND	3	VITORIA	R\$ 229,00	R\$ 687,00
102	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	3	VITORIA	R\$ 179,00	R\$ 537,00
103	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 93CM	UND	3	VITORIA	R\$ 285,00	R\$ 855,00
104	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 99CM	UND	3	VITORIA	R\$ 279,00	R\$ 837,00
TOTAL						R\$ 16.165,18

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 16.165,18 (Dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 007-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000068

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 20 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente a partir da data de sua assinatura e estendendo-se até 23 de Junho de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

300069

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000070

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

090071

substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2026.

1616 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0039 2.090 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. De Assistência Social
08 122 0039 2.091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0039 2.095 Manut.da Proteção de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa MSE
08 244 0039 2.096 Manut da Prot Social Básica-Piso Variável III - Equipe Volante
08 244 0039 2.097 Apoio a Entidade Comunitárias E Assistenciais Sem Fins Lucrativos
08 244 0039 2.101 Manut. da Prot. Social de Alta Complex.- Serviço de Acolhimento Institucional
08 244 0039 2.103 Manutenção da Prot. Soc. Básica Serv. de Convivência e Fort. de Vinc - SCFV
08 244 0039 2.104 Manutenção da Proteção Social Básica - Primeira Infância - SUAS
08 244 0039 2.106 Manutenção da Proteção Social Básica - Fixa Estado - FEAS
08 244 0039 2.110 Manutenção das ações estratégicas do PETI
08 244 0039 2.139 Gestão da Primeira Infância para a Assistência Social
08 122 0002 2.140 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 - Viseu - Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000072

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000073

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Janeiro de 2025.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

306074

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

300075

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000076

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:253711262
87

Assinado de forma
digital por LUCIANO
DE FALCONERY
SOUZA:25371126287

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18.200.226/0001-00
Luciano de Falconery Souza
Contratante

LAGUNA
ESPORTE
LTDA:52307
066000122

Assinado digitalmente por LAGUNA
ESPORTE LTDA:52307066000122
ID: C988, CN: CN=LAGUNA ESPORTE LTDA, O=LAGUNA ESPORTE LTDA, OU=LAGUNA ESPORTE LTDA, C=BRASIL
Data: 2026.01.21 14:05:31 -0500
Pode ser verificado em: https://brasil.riid.net.br

LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ 52.307.066/0001-22
Denise Maciel Clemencio
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

006077

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 113/2026-DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2026-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LAGUNA ESPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 21.036.567/0001-98, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sr.^a Ângela Lima da Silva, portadora da Cédula de Identidade Nº 3002103 SSP/PA e do CPF Nº XXX.918.472-XX, e do outro lado **LAGUNA ESPORTE LTDA**, CNPJ 52.307.066/0001-22, com sede na Av. Marcos Jose de Leão, Centro, 95.770-000, Feliz-RS, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr.^a Denise Maciel Clemencio, portadora do CPF XXX.391.679-XX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APITO: MATERIAL PLÁSTICO: APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISIONAL; TAMANHO: MEDIO, COM DEDA, CÔR PRETA	UND	16	POKER	R\$ 6,00	R\$ 96,00
2	BALANÇA CORPORAL DE VIDRO DIGITAL ATÉ 180 KG	UND	6	IDEA	R\$ 69,00	R\$ 414,00
4	BAMBOLÊ PLÁSTICO 75 CM	UND	16	SR	R\$ 4,60	R\$ 73,60
8	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 06	UND	4	NEDEL	R\$ 9,00	R\$ 36,00
10	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 12	UND	4	NEDEL	R\$ 19,00	R\$ 76,00
16	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO	UND	3	NEDEL	R\$ 116,99	R\$ 350,97
18	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 55-58CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE 350-380G; CATEGORIA: SUB-13; GÊNERO: UNISSEX; GOMOS 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOFEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CAPSULA SIS	UND	13	NEDEL	R\$ 95,00	R\$ 1.235,00
19	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; COM COSTURA	UND	19	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 1.567,50
20	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; SEM COSTURA	UND	18	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 1.485,00

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000078

24	BOLA DE HANDEBOL H1: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50-52CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE 290-330G	UND	6	NEDEL	R\$ 78,90	R\$ 473,40
25	BOLA DE HANDEBOL H2: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54-56CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE 325-375G	UND	6	NEDEL	R\$ 78,90	R\$ 473,40
26	BOLA DE TÊNIS DE MESA, TAMANHO OFICIAL 40MM, CATEGORIA: PROFISSIONAL, APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); JOGO COM 06 UN.	JG	20	DHS	R\$ 14,00	R\$ 280,00
29	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 65-67CM DE DIÂMETRO; PRESSÃO 03-04; OFICIAL; MATERIAL: MICROFIBRA, COR BRANCA	UND	13	NEDEL	R\$ 75,00	R\$ 975,00
30	BOLSA ESPORTIVA: TAMANHO "G"; FECHAMENTO: COM ZIPER; ALÇA: AJUSTÁVEL; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER; ESTILO DA PEÇA: COM LOGO; COMPARTIMENTO: BOLSO FRONTAL, COMPARTIMENTOS INTERNOS E BOLSOS LATERAIS.	UND	5	NEDEL	R\$ 119,00	R\$ 595,00
31	BOLSA TÉRMICA: MATERIAL BORRACHA, COM GEL/ REVESTIMENTO MALEÁVEL; CAPACIDADE 300ML	UND	13	IMP	R\$ 64,99	R\$ 844,87
41	COLETE: MATERIAL POLIÉSTER; TAMANHO: P, USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	22	NEDEL	R\$ 14,17	R\$ 311,74
42	COLETE: MATERIAL: POLIÉSTER; TAMANHO: G; USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	22	NEDEL	R\$ 15,48	R\$ 340,56
43	COLETE: MATERIAL: POLIÉSTER; TAMANHO: M; USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	22	NEDEL	R\$ 15,00	R\$ 330,00
46	CONES FURADOS / BARREIRAS: COM NO MÍNIMO 23CM DE ALTURA	UND	19	NEDEL	R\$ 9,00	R\$ 171,00
50	DOMINÓ MÂSTER DE OSSO COM MALETA	UND	8	IDEA	R\$ 39,00	R\$ 312,00
53	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	8	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 784,00
58	JOGO DE MEIÃO PARA FUTEBOL: MATERIAL: POLIAMIDA; TAMANHO: ÚNICO; C/12 PEÇAS	JG	6	NEDEL	R\$ 147,99	R\$ 887,94
59	JOGO DE XADREZ OFICIAL; MATERIAL MADEIRA; FORMATO QUADRADO; TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS; APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	JG	6	JUNGES	R\$ 47,99	R\$ 287,94
63	KIT TACOS DE BETS E BOLINHAS	UND	8	ALF	R\$ 47,00	R\$ 376,00
77	PLACAS DE TATAME, EVA TAPETE TEXTURIZADO ANTIDERRAPANTE, ANTIESTÁTICO, FONA ABSORVENTE, LARGURA 50 CM, EXPESSURA 10MM X 1CM, PRÓPRIO PARA PISO DE ACADEMIA, CORES VARIADAS	UND	4	NEDEL	R\$ 62,00	R\$ 248,00
80	REDE ESPORTE ECO: FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NYLON; TAMANHO: OFICIAL;	UND	12	NEDEL	R\$ 166,99	R\$ 2.003,88
89	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLÁSTICO, TAMANHO: 32CMX32CM	UND	6	JUNGES	R\$ 29,20	R\$ 175,20
101	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA; TAMANHO: 87CM	UND	19	VITORIA	R\$ 229,00	R\$ 4.351,00
103	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA; TAMANHO: 93CM	UND	22	VITORIA	R\$ 285,00	R\$ 6.270,00
105	TROFÉU: COR PRATEADO, COM A BASE PRETA; TAMANHO: 55CM	UND	19	VITORIA	R\$ 126,00	R\$ 2.394,00
106	TROFÉU: COR PRATEADO, COM A BASE PRETA; TAMANHO: 60CM	UND	13	VITORIA	R\$ 134,00	R\$ 1.742,00
107	TROFÉU: COR PRATEADO, COM A BASE PRETA; TAMANHO: 84CM	UND	19	VITORIA	R\$ 199,00	R\$ 3.781,00
108	TROFÉU: COR PRATEADO, COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	19	VITORIA	R\$ 189,00	R\$ 3.591,00
109	TROFÉU: COR PRATEADO, COM A BASE PRETA; TAMANHO: 66CM	UND	19	VITORIA	R\$ 129,00	R\$ 2.451,00
110	TROFÉU; COR PRATEADO; COM A BASE PRETA;	UND	22	VITORIA	R\$ 319,00	R\$ 7.018,00

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

306079

TAMANHO: 99CM					
TOTAL					RS 46.802,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 46.802,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e dois reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 007-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 20 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000080

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente a partir da data de sua assinatura e estendendo-se até 23 de Junho de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

300081

ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000082

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2026.

0808 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

12 122 0018 2.019 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12 361 0018 2.025 Apoio ao Programa Salário Educação – QSE
12 361 0018 2.026 Programa Dinheiro Direto Na Escola/PDDE
12 361 0018 2.031 Apoio ao Ensino Fundamental

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

306083

12 362 0033 2.032 Apoio ao Ensino Médio
12 365 0022 2.033 Apoio ao Ensino Infantil
12 122 0002 2.128 Execução de Emendas Parlamentares para a Educação
12 365 0022 2.129 Gestão da Primeira Infância – FME
12 361 0018 2.149 Escola em tempo integral – Ensino Fundamental
12 365 0022 2.150 Escola em tempo integral - Infantil
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

300084

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Janeiro de 2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

300085

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

300086

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

300087

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 16 de janeiro de 2026.

ANGELA LIMA DA SILVA:674918472
34
Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Ângela Lima da Silva
Contratante

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

306088

LAGUNA
ESPORTE
LTDA:523070
66000122

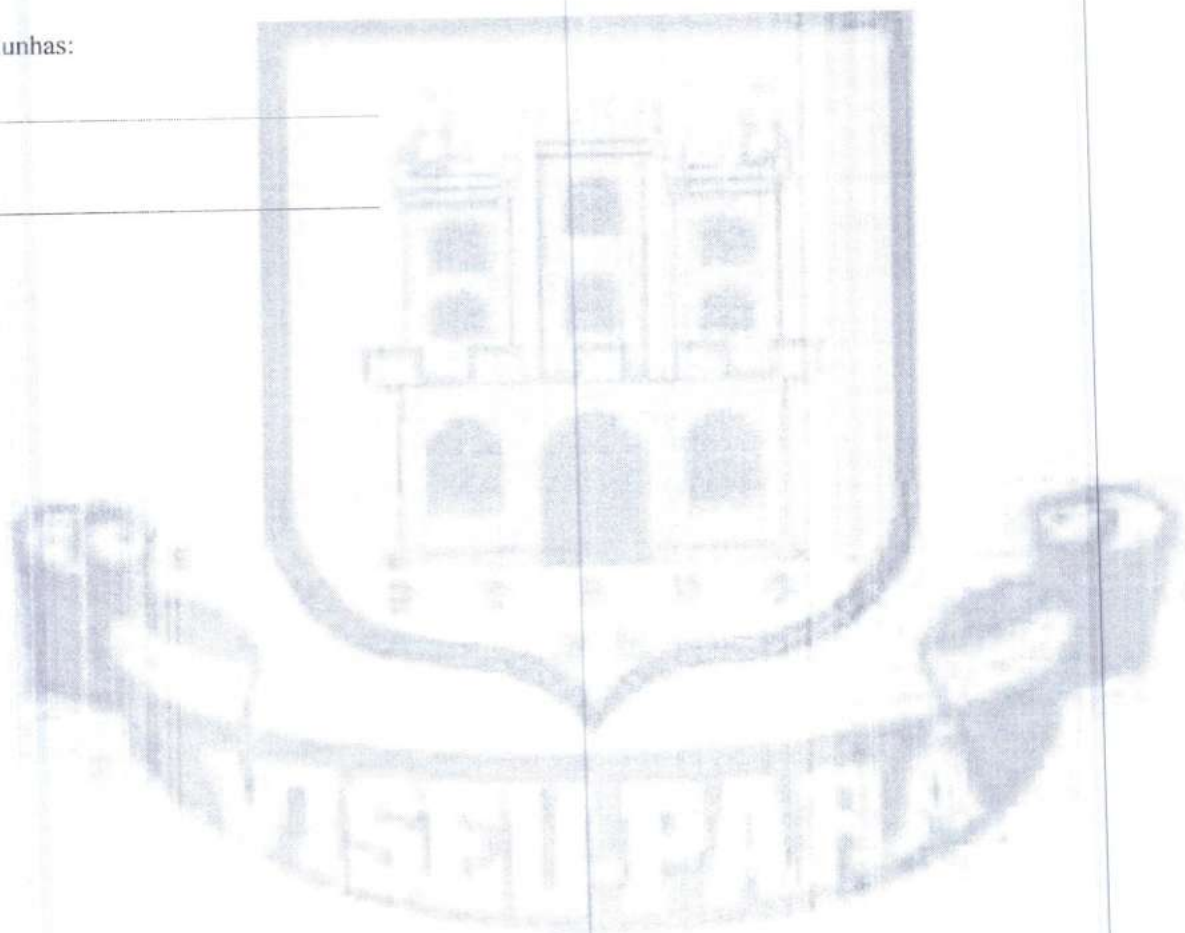
Assinado digitalmente por LAGUNA
ESPORTE LTDA:52307066000122
em 09/08/2017 14:02:00
Certificado da Receita Federal do Brasil
CPF: 000000000000000000
Data: 09/08/2017 14:02:00
Certificado da Receita Federal do Brasil
CPF: 000000000000000000
Data: 09/08/2017 14:02:00
Certificado da Receita Federal do Brasil
CPF: 000000000000000000
Data: 09/08/2017 14:02:00

LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ 52.307.066/0001-22
Denise Maciel Clemencio
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000089

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 112/2026-DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2026-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LAGUNA ESPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr.º Cristiano Dutra Vale, Prefeito, em conviência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr.º Fernando dos Santos Vale, portador da Cédula de Identidade nº 6112653-SSP-PA e do CPF nº XXX.452.782-XX, e do outro lado **LAGUNA ESPORTE LTDA**, CNPJ 52.307.066/0001-22, com sede na Av. Marcos Jose de Leão, Centro, 95.770-000, Feliz-RS, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr.ª Denise Maciel Clemencio, portadora do CPF XXX.391.679-XX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APITO: MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISIONAL; TAMANHO: MÉDIO, COM DEDA. COR PRETA	UND	14	POKER	R\$ 6,00	R\$ 84,00
6	BERMUDA PARA ARBITRO DE FUTEBOL, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM 02 BOLSOS NAS LATERAIS E 01 NA PARTE DE TRÁS, ELÁSTICO NA CINTURA E CADARÇO DE AMARRAÇÃO NA CINTURA.	UND	12	NEDEL	R\$ 65,99	R\$ 791,88
18	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 55-58CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 350-380G; CATEGORIA: SUB-13; GÊNERO: UNISSEX; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM: MIOLO CÁPSULA SIS	UND	16	NEDEL	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
29	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 65-67CM DE DIÂMETRO; PRESSÃO: 03-04; OFICIAL; MATERIAL: MICROFIBRA; COR BRANCA	UND	20	NEDEL	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000090

30	BOLSA ESPORTIVA, TAMANHO "G"; FECHAMENTO: COM ZÍPER; ALÇA AJUSTÁVEL; COMPOSIÇÃO: POLIESTER; ESTILO DA PEÇA: COM LOGO; COMPARTIMENTO BOLSO FRONTAL, COMPARTIMENTOS INTERNOS E BOLSOS LATERAIS	UND	4	NEDEL	R\$ 119,00	R\$ 476,00
31	BOLSA TÉRMICA: MATERIAL BORRACHA, COM GEL/ REVESTIMENTO MALEÁVEL; CAPACIDADE 300ML	UND	8	IMP	R\$ 64,99	R\$ 519,92
41	COLETE: MATERIAL POLIESTER, TAMANHO: P. USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	20	NEDEL	R\$ 14,17	R\$ 283,40
42	COLETE: MATERIAL: POLIESTER, TAMANHO: G. USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	58	NEDEL	R\$ 15,48	R\$ 897,84
43	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: M. USO ESPORTIV. COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	20	NEDEL	R\$ 15,00	R\$ 300,00
50	DOMINÓ MASTER DE OSSO COM MALETA	UND	4	IDEA	R\$ 39,00	R\$ 156,00
53	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	8	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 784,00
58	JOGO DE MEIÃO PARA FUTEBOL: MATERIAL: POLIAMIDA; TAMANHO: ÚNICO; C/12 PEÇAS	JG	7	NEDEL	R\$ 147,99	R\$ 1.035,93
59	JOGO DE XADREZ OFICIAL MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO; TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	JG	4	JUNGES	R\$ 47,99	R\$ 191,96
67	MEDALHAS EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES (TAMANHO 7CM A X 7CM L) E CORDÕES PERSONALIZADOS, PARA OS CAMPEÕES	UND	720	VITORIA	R\$ 13,00	R\$ 9.360,00
72	MEIA SOQUETE MASCULINA, CANO MÉDIO, GROSSA LISA DE ALGODÃO ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, REGULAÇÃO TÉRMICA, ANTIBACTERIANO, ANTI ODOR, COMPOSIÇÃO: 90% MICROFIBRA POLIAMIDA E 10% ELASTANO	UNID	20	IMP	R\$ 27,00	R\$ 540,00
75	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS NO FUTEBOL DE CAMPO COM SISTEMA DIGITOK DE DUPLA FACE COM OS NÚMEROS NAS CORES VERDE LIMÃO E LARANJA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS. VISUALIZAÇÃO DOIS LADOS, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PALETAS (BANDEIRAS) DE UM LADO PRETAS E DO OUTRO FLUORESCENTES PARA FORMAÇÃO DOS NÚMEROS. TAMANHO: 37 X 84 CM (A X L)M, PESO: 3 KG, CONTAGEM DE 0 A 99, NÚMEROS SÃO DE PVC MEDINDO 30 X 17,5 CM E CADA PLAQUINHA (QUE GIRA PARA FORMAR A NUMERAÇÃO) TEM A GROSSURA DE 4,5 X 12 CM	UND	8	KIEF	R\$ 609,00	R\$ 4.872,00
76	PLACAR MOSTRADOR DE MESA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS LARGURA: 220 MM, COMPRIMENTO: 390 MM	UND	3	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 294,00
77	PLACAS DE TATAME, EVA TAPETE TEXTURIZADO ANTIDERRAPANTE, ANTIESTÁTICO, FONA ABSORVENTE, LARGURA 50 CM, EXPESSURA 10MM X 1CM, PRÓPRIO PARA PISO DE ACADEMIA, CORES VARIADAS	UND	20	NEDEL	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
80	REDE ESPORTE ECO. FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NYLON; TAMANHO: OFICIAL	UND	34	NEDEL	R\$ 166,99	R\$ 5.677,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000091

85	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA ADULTO, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFUROS NAS LATERAIS QUE OFERECEM RESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA. ENTRESSOLA: CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS INDOOR E OUTDOOR.	PAR	16	NEDEL	R\$ 94,00	R\$ 1.504,00
86	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA SUB-20, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFUROS NAS LATERAIS QUE OFERECEM RESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA. ENTRESSOLA CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS INDOOR E OUTDOOR.	PAR	16	NEDEL	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00
89	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLÁSTICO, TAMANHO 32CMX32CM.	UND	4	JUNGES	R\$ 29,20	R\$ 116,80
91	TROFÉU EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES, TAMANHO 30CM.	UND	316	VITORIA	R\$ 109,00	R\$ 34.444,00
102	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	13	VITORIA	R\$ 179,00	R\$ 2.327,00
TOTAL						R\$ 70.260,39

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 70.260,39** (Setenta mil, duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 007-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 20 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000092

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente a partir da data de sua assinatura e estendendo-se até 23 de Junho de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo.

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000093

forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000094

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000095

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2026.

1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

27 122 0002 2.068 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27 812 0011 2.069 Apoio ao Desporto Amador

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000096

contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000097

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Janeiro de 2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000098

I - Advertência. quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei):

II - Impedimento de licitar e contratar. quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei):

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar. quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000099

definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000100

VISEU - PA, 16 de janeiro de 2026.

CRISTIANO DUTRA Assinado de forma
VALE:3309647323 digital por
4 CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

MUNICIPIO DE VISEU
CNPJ 04.873.618/0001-17
Cristiano Dutra Vale
Contratante

FERNANDO DOS Assinado de forma
SANTOS digital por FERNANDO
VALE:00545278210 DOS SANTOS
VALE:00545278210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fernando dos Santos Vale
CPF Nº XXX.452.782-XX
Contratante

LAGUNA Assinado de forma
ESPORTE digital por LAGUNA
LTDA:5230706 ESPORTE
6000122 LTDA:5230706
6000122

LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ 52.307.066/0001-22
Denise Maciel Clemencio
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 249/2025-DLCA

CRISTIANO

DUTRA

VALE:330964732

34

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20630

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU E A EMPRESA LAGUNA ESPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU, CNPJ 30.387.225/0001-03, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr.º LUCIANO DE FALCONERY DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PÁ e CPF nº 253.711.262-87, e do outro lado LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, com sede na AV MARCOS JOSE DE LEAO, CENTRO, Feliz-RS, CEP 95770-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.ª DENISE MACIEL CLEMENCIO, portador do CPF 625.391.679-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APITO; MATERIAL PLASTICO; APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISIONAL, TAMANHO MÉDIO; COM DEDA, COR PRETA	UND	3	POKER	R\$ 6,00	R\$ 18,00
3	BAMBOLE PLÁSTICO 65 CM	UND	4	SR	R\$ 4,60	R\$ 18,40
4	BAMBOLE PLÁSTICO 75 CM	UND	6	SR	R\$ 4,60	R\$ 27,60
19	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; COM COSTURA	UND	3	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 247,50
20	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; SEM COSTURA	UND	3	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 247,50
25	BOLA DE HANDEBOL H2: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 54-56CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE 325-375G	UND	1	NEDEL	R\$ 78,90	R\$ 78,90

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000102

26	BOLA DE TÊNIS DE MESA: TAMANHO OFICIAL 40MM, CATEGORIA: PROFISSIONAL, APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), JOGO COM 06 UN.	JG	3	DHS	R\$ 14,00	R\$ 42,00
41	COLETE: MATERIAL POLIESTER: TAMANHO: P. USO ESPORTIVO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	12	NEDEL	R\$ 14,17	R\$ 170,04
42	COLETE: MATERIAL: POLIESTER, TAMANHO: G. USO ESPORTIVO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	12	NEDEL	R\$ 15,48	R\$ 185,76
43	COLETE: MATERIAL: POLIESTER, TAMANHO: M. USO ESPORTIVO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	12	NEDEL	R\$ 15,00	R\$ 180,00
50	DOMINÓ MASTER DE OSSO COM MALETA	UND	3	IDEA	R\$ 39,00	R\$ 117,00
53	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	1	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 98,00
59	JOGO DE XADREZ OFICIAL, MATERIAL MADEIRA: FORMATO QUADRADO, TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS: APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	JG	3	JUNGES	R\$ 47,99	R\$ 143,97
76	PLACAR MOSTRADOR DE MESA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS, LARGURA: 220 MM, COMPRIMENTO: 390 MM.	UND	1	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 98,00
78	PULÁ CORDA EM NYLON 02 METROS COM CABO DE MADEIRA	UND	3	NEDEL	R\$ 11,50	R\$ 34,50
87	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL 25-40	PAR	3	NEDEL	R\$ 82,99	R\$ 248,97
89	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLÁSTICO, TAMANHO: 32CMX32CM	UND	3	JUNGES	R\$ 29,20	R\$ 87,60
100	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO: 84CM	UND	1	VITORIA	R\$ 169,00	R\$ 169,00
101	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO: 87CM	UND	1	VITORIA	R\$ 229,00	R\$ 229,00
102	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO: 90CM	UND	1	VITORIA	R\$ 179,00	R\$ 179,00
103	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO: 93CM	UND	1	VITORIA	R\$ 285,00	R\$ 285,00
104	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO: 99CM	UND	1	VITORIA	R\$ 279,00	R\$ 279,00
TOTAL						R\$ 3.184,74

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



000103

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 3.184,74 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 007-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 20 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

- 4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.



000104

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



000105

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000106

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2025.

1717 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0040 2.113 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0040 2.114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0040 2.116 CAMPANHAS EDUCATIVAS

08 243 0040 2.147 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMDCA

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA.



006107

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000108

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Janeiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

300109

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



300110

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000111

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 23 de Junho de 2025.

LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126287

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287
Dados: 2025.06.23 10:12:03
-03'00'

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU
CNPJ Nº 30.387.225/0001-03
CONTRATANTE

DENISE MACIEL
CLEMENCIO:62539
167934

Assinado de forma digital por
DENISE MACIEL
CLEMENCIO:62539167934
Dados: 2025.06.23 10:13:27
-03'00'

DENISE MACIEL CLEMENCIO
LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ 52.307.066/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000112

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 248/2025-DLCA

CRISTIANO DUTRA Assinado de forma digital
por CRISTIANO DUTRA
VALE:3309647323 VALE:33096473234
4 Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20630

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2025-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LAGUNA ESPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.200.226/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr.º LUCIANO DE FALCONERY DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PÁ e CPF nº 253.711.262-87, e do outro lado LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, com sede na AV MARCOS JOSE DE LEO, CENTRO, Feliz-RS, CEP 95770-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.ª DENISE MACIEL CLEMENCIO, portador do CPF 625.391.679-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APITO: MATERIAL PLÁSTICO; APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO- PROFISIONAL; TAMANHO MÉDIO; COM DEDA, COR PRETA	UND	18	POKER	R\$ 6,00	R\$ 108,00
3	BAMBOLÊ PLÁSTICO 65 CM	UND	25	SR	R\$ 4,60	R\$ 115,00
4	BAMBOLÊ PLÁSTICO 75 CM	UND	36	SR	R\$ 4,60	R\$ 165,60
19	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; COM COSTURA	UND	9	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 742,50
20	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; SEM COSTURA	UND	10	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 825,00
25	BOLA DE HANDEBOL H2: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 54-56CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE 325-375G	UND	10	NEDEL	R\$ 78,90	R\$ 789,00

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



000113

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26	BOLA DE TÊNIS DE MESA: TAMANHO OFICIAL 40MM. CATEGORIA: PROFISSIONAL; APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), JOGO COM 06 UN.	JG	16	DHS	R\$ 14,00	R\$ 224,00
41	COLETE: MATERIAL: POLIESTER, TAMANHO: P, USO ESPORTIVO: COM ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	96	NEDEL	R\$ 14,17	R\$ 1.360,32
42	COLETE: MATERIAL: POLIESTER, TAMANHO: G, USO ESPORTIVO: COM ELÁSTICOS NAS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	96	NEDEL	R\$ 15,48	R\$ 1.486,08
43	COLETE: MATERIAL: POLIESTER, TAMANHO: M, USO ESPORTIV; COM ELASTICOS NAS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	96	NEDEL	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
50	DOMINÔ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND	21	IDEA	R\$ 39,00	R\$ 819,00
53	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	7	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 686,00
59	JOGO DE XADREZ OFICIAL: MATERIAL: MADEIRA, FORMATO QUADRADO, TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICIONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS; APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	JG	18	JUNGES	R\$ 47,99	R\$ 863,82
76	PLACAR MOSTRADOR DE MESA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS, LARGURA: 220 MM, COMPRIMENTO: 390 MM	UND	3	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 294,00
78	PULA CORDA EM NYLON 02 METROS COM CABO DE MADEIRA	UND	33	NEDEL	R\$ 11,50	R\$ 379,50
87	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL 25-40	PAR	15	NEDEL	R\$ 82,99	R\$ 1.244,85
88	STEP EVA ACADEMIA GINÁSTICA AERÓBICA FITNESS 60X28X10	UND	30	NEDEL	R\$ 217,00	R\$ 6.510,00
89	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLÁSTICO, TAMANHO: 32CMX32CM	UND	18	JUNGES	R\$ 29,20	R\$ 525,60
100	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO: 84CM	UND	3	VITORIA	R\$ 169,00	R\$ 507,00
101	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO: 87CM	UND	3	VITORIA	R\$ 229,00	R\$ 687,00
102	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO: 90CM	UND	3	VITORIA	R\$ 179,00	R\$ 537,00
103	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO: 93CM	UND	3	VITORIA	R\$ 285,00	R\$ 855,00
104	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO: 99CM	UND	3	VITORIA	R\$ 279,00	R\$ 837,00
TOTAL						R\$ 22.001,27

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000114

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 22.001,27 (vinte e dois mil, um reais e vinte e sete centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 007-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000116

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000117

segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2025.

1616 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0039 2.090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0039 2.091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0039 2.103 MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. BÁSICA SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINC-SCFV

08 244 0039 2.106 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FIXA ESTADO - FEAS

08 244 0039 2.139 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000118

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000119

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Janeiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000120

- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000121

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000122

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 23 de Junho de 2025.

LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:2537112628
7

Assinado de forma digital
por LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287
Dados: 2025.06.23 10:11:40
-03'00'

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18.200.226/0001-00
CONTRATANTE

DENISE MACIEL
CLEMENCIO:62539
167934

Assinado de forma digital por
DENISE MACIEL
CLEMENCIO:62539167934
Dados: 2025.06.23 10:13:04
-03'00'

DENISE MACIEL CLEMENCIO
LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ 52.307.066/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 247/2025-DLCA

CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Assinado de forma digital
por CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20630

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2025-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LAGUNA ESPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sr.^a ÂNGELA LIMA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3002103 SSP/PA e do CPF Nº 674.918.472-34, e do outro lado LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, com sede na AV MARCOS JOSE DE LEAO, CENTRO, Feliz-RS, CEP 95770-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.^a DENISE MACIEL CLEMENCIO, portadora do CPF 625.391.679-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APITO: MATERIAL PLÁSTICO; APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISIONAL; TAMANHO: MÉDIO; COM DEDA, COR PRETA	UND	24	POKER	R\$ 6,00	R\$ 144,00
2	BALANÇA CORPORAL DE VIDRO DIGITAL ATÉ 180 KG	UND	9	IDEA	R\$ 69,00	R\$ 621,00
4	BAMBOLÊ PLÁSTICO 75 CM	UND	24	SR	R\$ 4,60	R\$ 110,40
8	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 06	UND	6	NEDEL	R\$ 9,00	R\$ 54,00
10	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 12	UND	6	NEDEL	R\$ 19,00	R\$ 114,00
16	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO	UND	3	NEDEL	R\$ 116,99	R\$ 350,97

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000124

18	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 55-58CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 350-380G; CATEGORIA: SUB-13; GÊNERO: UNISSEX; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	18	NEDEL	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
19	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; COM COSTURA	UND	27	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 2.227,50
20	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; SEM COSTURA	UND	25	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 2.062,50
24	BOLA DE HANDEBOL H1: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 50-52CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 290-330G	UND	9	NEDEL	R\$ 78,90	R\$ 710,10
25	BOLA DE HANDEBOL H2: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 54-56CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 325-375G	UND	9	NEDEL	R\$ 78,90	R\$ 710,10
26	BOLA DE TÊNIS DE MESA: TAMANHO OFICIAL 40MM, CATEGORIA: PROFISSIONAL; APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); JOGO COM 06 UN.	JG	30	DHS	R\$ 14,00	R\$ 420,00
29	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 65-67CM DE DIÂMETRO; PRESSÃO 03-04; OFICIAL; MATERIAL: MICROFIBRA; COR BRANCA	UND	18	NEDEL	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
30	BOLSA ESPORTIVA: TAMANHO "G"; FECHAMENTO: COM ZÍPER; ALÇA: AJUSTÁVEL; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER; ESTILO DA PEÇA: COM LOGO; COMPARTIMENTO: BOLSO FRONTAL, COMPARTIMENTOS INTERNOS E BOLSOS LATERAIS.	UND	7	NEDEL	R\$ 119,00	R\$ 833,00
31	BOLSA TÉRMICA: MATERIAL BORRACHA, COM GEL/ REVESTIMENTO MALEÁVEL; CAPACIDADE 300ML	UND	18	IMP	R\$ 64,99	R\$ 1.169,82
41	COLETE: MATERIAL POLIÉSTER; TAMANHO: P, USO ESPORTIVO: COM ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	33	NEDEL	R\$ 14,17	R\$ 467,61



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000125

42	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: G; USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS. SEM BOLSO	UND	33	NEDEL	R\$ 15,48	R\$ 510,84
43	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: M. USO ESPORTIV: COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS. SEM BOLSO	UND	33	NEDEL	R\$ 15,00	R\$ 495,00
46	CONES FURADOS / BARREIRAS: COM NO MINIMO 23CM DE ALTURA	UND	27	NEDEL	R\$ 9,00	R\$ 243,00
50	DOMINÓ MÂSTER DE OSSO COM MALETA	UND	12	IDEA	R\$ 39,00	R\$ 468,00
53	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	12	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
58	JOGO DE MEIÃO PARA FUTEBOL: MATERIAL: POLIAMIDA; TAMANHO: ÚNICO; C/12 PEÇAS	JG	9	NEDEL	R\$ 147,99	R\$ 1.331,91
59	JOGO DE XADREZ OFICIAL: MATERIAL MADEIRA; FORMATO QUADRADO; TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS; APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	JG	9	JUNGES	R\$ 47,99	R\$ 431,91
63	KIT TACOS DE BETS E BOLINHAS	UND	12	ALF	R\$ 47,00	R\$ 564,00
77	PLACAS DE TATAME. EVA TAPETE TEXTURIZADO ANTIDERRAPANTE, ANTIESTÁTICO, FONA ABSORVENTE. LARGURA 50 CM, EXPESSURA 10MM X 1CM. PRÓPRIO PARA PISO DE ACADEMIA, CORES VARIADAS.	UND	5	NEDEL	R\$ 62,00	R\$ 310,00
80	REDE ESPORTE ECO: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL;	UND	18	NEDEL	R\$ 166,99	R\$ 3.005,82
89	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA. PLASTICO; TAMANHO: 32CMX32CM	UND	9	JUNGES	R\$ 29,20	R\$ 262,80
101	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 87CM	UND	27	VITORIA	R\$ 229,00	R\$ 6.183,00
103	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 93CM	UND	31	VITORIA	R\$ 285,00	R\$ 8.835,00
105	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 55CM	UND	27	VITORIA	R\$ 126,00	R\$ 3.402,00
106	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 60CM	UND	18	VITORIA	R\$ 134,00	R\$ 2.412,00
107	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 84CM	UND	27	VITORIA	R\$ 199,00	R\$ 5.373,00
108	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	27	VITORIA	R\$ 189,00	R\$ 5.103,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000126

109	TROFÉU: COR PRATEADO: COM A BASE PRETA: TAMANHO: 66CM	UND	27	VITORIA	R\$ 129,00	R\$ 3.483,00
110	TROFÉU: COR PRATEADO: COM A BASE PRETA: TAMANHO: 99CM	UND	31	VITORIA	R\$ 319,00	R\$ 9.889,00
TOTAL						R\$ 66.534,28

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 66.534,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 007-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 20 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000127

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000129

previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2025.

0808 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000130

12 122 0018 2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos



000131

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Janeiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000133

até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000134

passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 23 de Junho de 2025.

ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472

34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2025.06.23
09:14:39 -03'00'

ÂNGELA LIMA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000135

DENISE MACIEL
CLEMENCIO:6253
9167934

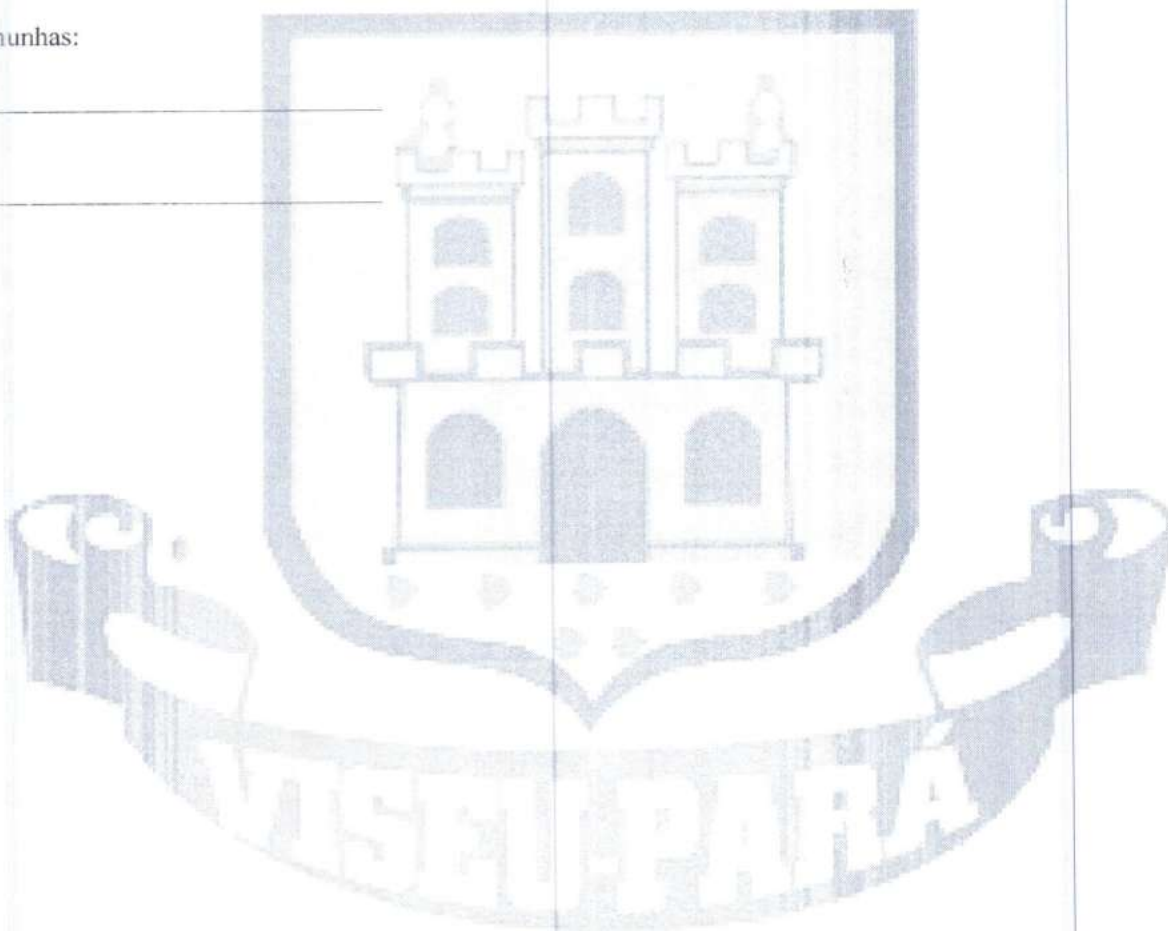
Assinado de forma digital por
DENISE MACIEL
CLEMENCIO:62539167934
Dados: 2025.06.23 10:12:34
-03'00'

DENISE MACIEL CLEMENCIO
LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ 52.307.066/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000136

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 115/2026-DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2026-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU E A EMPRESA LAGUNA ESPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU**, CNPJ 30.387.225/0001-03, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr.º Luciano de Falconery Souza, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PÁ e CPF nº XXX.711.262-XX, e do outro lado **LAGUNA ESPORTE LTDA**, CNPJ 52.307.066/0001-22, com sede na Av. Marcos Jose de Leão, Centro, 95.770-000, Feliz-RS, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr.ª Denise Maciel Clemencio, portadora do CPF XXX.391.679-XX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material Esportivo, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viseu-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APITO: MATERIAL PLASTICO: APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISIONAL; TAMANHO: MÉDIO, COM DEDA. COR PRETA	UND	2	POKER	R\$ 6,00	R\$ 12,00
3	BAMBOLE PLÁSTICO 65 CM	UND	3	SR	R\$ 4,60	R\$ 13,80
4	BAMBOLE PLÁSTICO 75 CM	UND	4	SR	R\$ 4,60	R\$ 18,40
19	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMENTRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; COM COSTURA	UND	2	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 165,00
20	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMENTRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; SEM COSTURA	UND	2	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 165,00
25	BOLA DE HANDEBOL H2: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 54-56CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE 325-375G	UND	2	NEDEL	R\$ 78,90	R\$ 157,80
26	BOLA DE TÊNIS DE MESA: TAMANHO OFICIAL 40MM, CATEGORIA: PROFISSIONAL: APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); JOGO COM 06 UN.	JG	2	DHS	R\$ 14,00	R\$ 28,00
41	COLETE: MATERIAL POLIESTER; TAMANHO: P, USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	8	NEDEL	R\$ 14,17	R\$ 113,36

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



000137

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

42	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: G; USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	8	NEDEL	R\$ 15,48	R\$ 123,84
43	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: M; USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	8	NEDEL	R\$ 15,00	R\$ 120,00
50	DOMINÓ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND	2	IDEA	R\$ 39,00	R\$ 78,00
53	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	1	NEDEL	R\$ 98,00	R\$ 98,00
59	JOGO DE XADREZ OFICIAL: MATERIAL MADEIRA; FORMATO QUADRADO; TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS; APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	JG	2	JUNGES	R\$ 47,99	R\$ 95,98
78	PULA CORDA EM NYLON 02 METROS COM CABO DE MADEIRA	UND	2	NEDEL	R\$ 11,50	R\$ 23,00
87	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL 25-40	PAR	2	NEDEL	R\$ 82,99	R\$ 165,98
89	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLÁSTICO; TAMANHO: 32CMX32CM	UND	2	JUNGES	R\$ 29,20	R\$ 58,40
100	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 84CM	UND	1	VITÓRIA	R\$ 169,00	R\$ 169,00
101	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 87CM	UND	1	VITÓRIA	R\$ 229,00	R\$ 229,00
102	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	1	VITÓRIA	R\$ 179,00	R\$ 179,00
103	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 93CM	UND	1	VITÓRIA	R\$ 285,00	R\$ 285,00
104	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 99CM	UND	1	VITÓRIA	R\$ 279,00	R\$ 279,00
TOTAL						R\$ 2.577,56

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 2.577,56 (Dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 007-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000138

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 20 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente a partir da data de sua assinatura e estendendo-se até 23 de Junho de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000139

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000140

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

300141

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2026.

1717 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

08 243 0040 2.113 Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0040 2.114 Manutenção das Atividades do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

243 0040 2.116 Campanhas Educativas

08 243 0040 2.147 Gestão da Primeira Infância – FMDCA

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000142

produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000143

transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Janeiro de 2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000144

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000145

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

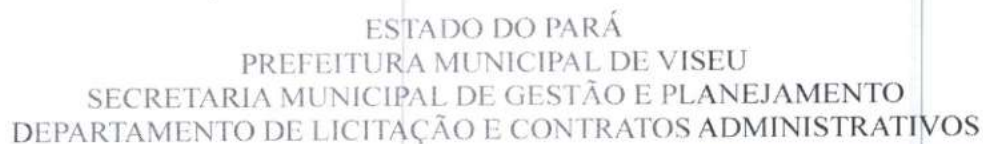
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:253711262 87	Assinado de forma digital por LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287
---	---

Luciano de Falconery Souza
Contratante

**LAGUNA
ESPORTE
LTDA:52307
066000122**

Denise Maciel Clemencio
Contratada

2.

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000147

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 250/2025-DLCA

CRISTIANO DUTRA
VALE:3309647323
4

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20630

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2025-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA I. F. FARIAS COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr.º CRISTIANO DUTRA VALE, Prefeito, em convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr.º Fernando dos Santos Vale, portador da Cédula de Identidade nº 6112653-SSP-PA e do CPF nº 005.452.782-10, e do outro lado I. F. FARIAS COMERCIO LTDA, CNPJ 83.380.774/0001-12, com sede na R JUSTO CHERMONT, CENTRO, Viseu-PA, CEP 68620-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.ª DUCIRENE DA SILVA FARIAS, portador do CPF 299.235.492-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	BANDEIRINHA DE AUXILIAR (ARBITRAGEM) 50 CM	UND	16	PENALTY	R\$ 94,00	R\$ 1.504,00
7	BOLA BASQUETEBOL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 64-66CM DE DIÂMETRO; PESO: CHEIA ENTRE: 360-390G; MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA, COM CARIMBO DA CBB COR 300, MODELO PRO 6.1	UND	6	PENALTY	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 68-70CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 410G-450G, PRODUZIDA COM COURO SINTÉTICO EM VÁRIAS CAMADAS REVESTIDAS E UMA COBERTURA A PROVA D'ÁGUA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE EM MICROFIBRA. G.	UND	108	PENALTY	R\$ 76,50	R\$ 8.262,00
17	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 52-55CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 300-330G; CATEGORIA: SUB-11 E SUB-09, GÊNERO: UNISSEX, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	48	PENALTY	R\$ 74,00	R\$ 3.552,00

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000148

22	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GOMOS: 6; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMÓFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. SEM COSTURA.	UND	102	PENALTY	R\$ 79,00	R\$ 8.058,00
32	BOMBA DE AR: MATERIAL: CORPO PLÁSTICO; BICO DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: ÚNICO	UND	17	PENALTY	R\$ 55,00	R\$ 935,00
33	CALÇA PARA GOLEIRO EM TECIDO POLIÉSTER, PUNHO NA CALÇA, TIPO DE LOGO ESTAMPADO, CÔS COM CORDÃO ELÁSTICO.	UND	7	PENALTY	R\$ 99,25	R\$ 694,75
35	CANELEIRA SUB 20: MATERIAL: POLIETILENO, EVA COM ALÇA; DESIGN: ANATÔMICO/ERGONOMICO	PAR	86	FENIX	R\$ 8,00	R\$ 688,00
36	CARTÃO PARA ÁRBITRO: EM PVC 1MM FLEXÍVEL; ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS; EMBALAGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO.	JG	21	PANGUE	R\$ 3,50	R\$ 73,50
39	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO PARA TREINO ATLETISMO DE TENSÃO RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL COM 02 ELÁSTICOS REVESTIDOS, IDEAL PARA EXERCÍCIOS, CORRIDA, FUTEBOL, FUTSAL, EXPLOÇÃO.	UND	12	Hunter	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
40	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 40X80CM	UND	60	PANGUE	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
44	CONE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO LARANJA /BRANCO COM 50CM.	UND	12	PANGUE	R\$ 10,70	R\$ 128,40
45	CONE DEMARCATÓRIO - CONE CHAPÉU CHINÊS OU CONE PARA CIRCUITOS, PVC DOBRÁVEL, FLEXÍVEL.	UND	12	PANGUE	R\$ 9,00	R\$ 108,00
47	CORDA ELÁSTICA: MINI BAND FITA ELÁSTICA, DE RESISTÊNCIA PARA ACADEMIA. KIT COM 05 FITAS CORES DIVERSAS, CONFORME DISPONIBILIDADE NO ESTOQUE.	UND	12	Muvir	R\$ 23,99	R\$ 287,88
48	COTOVELEIRA FUTSAL: ADULTO: CONFECCIONADO EM MODELO ELÁSTICO E COM ACOLCHOAMENTO; POSSUI 1,5CM DE ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS COTOVELOS; COR: PRETO; TAMANHO: M - ATÉ 1,75M - ATÉ 75 KG; TAMANHO: G - ACIMA DE 1,75 M - ATÉ 95 KG; GÊNERO: UNISSEX.	PAR	4	PENALTY	R\$ 47,00	R\$ 188,00
49	CRONOMETRO: MATERIAL: CARCAÇA PLÁSTICO ABS; TIPO: BOLSO; TIPO: MOSTRADOR DIGITAL; FUNCIONAMENTO: BATERIA; COM ALARME	UND	6	PANGUE	R\$ 44,35	R\$ 266,10
51	ESCADA DE AGILIDADE 06 METROS, 12 DEGRAUS	UND	12	KeerSports	R\$ 94,04	R\$ 1.128,48
56	JOELHO ELÁSTICA PARA FUTSAL: 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO; GÊNERO: UNISSEX. RECOMENDADO PARA ATLETAS DE 1,66M ATÉ 1,80M	PAR	4	FENIX	R\$ 50,00	R\$ 200,00
57	JOGO DE BARALHO: 54 CARTAS	PAR	6	NZA PLAY	R\$ 9,00	R\$ 54,00
62	KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24X29 CM	KIT	4	NZA	R\$ 122,40	R\$ 489,60
64	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL: MATERIAL: POLIÉSTER PVC, EMBORRACHADA; AJUSTE DA LUVA: VELCRO, TIPO DE CORTE: FLAT, TIPO DE PALMA: SOFT.	PAR	4	PENALTY	R\$ 97,00	R\$ 388,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000149

65	LUVA PARA GOLEIRO: FUTEBOL DE CAMPO. UNISSEX; TIPO DE CORTE: FLAT - CORTE TRADICIONAL; COSTURA EXTERNA. DORSO SUPER. GRIP: DESENVOLVIDO COM MATERIAL RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL	PAR	12	PENALTY	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
68	MEDALHAS EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES (TAMANHO 7CM A X 7CM L) E CORDÕES PERSONALIZADOS, PARA OS VICE-CAMPEÕES	UND	1080	NEJA ADESIVO	R\$ 11,00	R\$ 11.880,00
73	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA DE 25MM (MDF). MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRÁVEIS, COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO "PAREDÃO" PARA TREINO SOLITÁRIO KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24 X 29CM.	KIT	4	PANGUE	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
74	PACOTE COM 30 UNIDADES DE BOLINHAS DE PING PONG, COR LARANJA.	PCT	4	vollo	R\$ 73,00	R\$ 292,00
79	RAQUETE ESPORTIVA: MATERIAL CORPO MADEIRA; REVESTIMENTO CORPO MADEIRA; REVESTIMENTO CORPO BORRACHA. REVESTIMENTO CABO BORRACHA, TAMANHO: ÚNICO, COR AZUL, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, COM OS 2 LADOS REVISTO.	PAR	6	PANGUE	R\$ 39,15	R\$ 234,90
81	REDE ESPORTE: FUTEBOL DE SALÃO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL.	UND	12	PANGUE	R\$ 60,00	R\$ 720,00
83	REDE ESPORTE: VOLEIBOL; MATERIAL NYLON, REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, COM AJUSTE TENSÃO	UND	4	PANGUE	R\$ 59,00	R\$ 236,00
84	SACOLA PARA MATERIAL ESPORTIVO - MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 340 LARGURA, ESPESSURA 90, COR VERDE, TIPO ALÇA TIRACOLO, MATERIAL ALÇA CADARÇO ALGODÃO, DIÂMETRO ALÇA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM SILK SCREEN	UND	2	POKER	R\$ 157,00	R\$ 314,00
90	TROFÉU COR DOURADA COM A BASE PRETA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK TAMANHO 30cm.	UND	100	JEBS	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
96	TROFÉU: COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO: 60CM	UND	24	JEBS	R\$ 119,00	R\$ 2.856,00
TOTAL						R\$ 63.798,61

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 63.798,61 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000150

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 007-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000151

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000152

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000153

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2025.

1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000154

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000155

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Janeiro de 2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000156

a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000157

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000158

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 23 de Junho de 2025.

CRISTIANO DUTRA
VALE:3309647323
4
Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

CRISTIANO DUTRA VALE
MUNICIPIO DE VISEU
CNPJ 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

FERNANDO DOS SANTOS
VALE:00545278210
Assinado de forma digital por
FERNANDO DOS SANTOS
VALE:00545278210
Dados: 2025.06.23 09:14:51
-03'00'

FERNANDO DOS SANTOS VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº 005.452.782-10
CONTRATANTE

I.F. FARIAS COMERCIO
LTDA:8338077400011
2
Assinado de forma digital por
I.F. FARIAS COMERCIO
LTDA:83380774000112
Dados: 2025.06.23 12:32:17
-03'00'

DUCIRENE DA SILVA FARIAS
I. F. FARIAS COMERCIO LTDA
CNPJ 83.380.774/0001-12
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000159



CONTRATO Nº 20250456

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025/ADM
Pregão Eletrônico 9/2025-074FME/2025

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.

Prefeitura
TUCUMÃ
2025/2028

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. **CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, portador do CPF n.º 639.359.612-00, residente na RUA CRISTAL, n.º 23, e de outro lado **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 10.450.735/0001-70, estabelecida na AV. PARÁ, n.º 1315, BAIRRO CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **KASSIA DE CASTRO**, residente na RUA DA PIMENTA, N.º 139, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 515.502.101-49, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão n.º 9.2025-074FME** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, E e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000160



1.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001631	REDE DE VOLEY - Marca.: PENALT FIO 2,5 FAIXA 4 SINTÉTICO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTILENO DE ALTA RESISTÊNCIA EM FIO 2,5 TRANÇADO, COM ALTURA 1,0 METRO, MALHA 10X10 CM E COM 3,5CM DE COMPRIMENTO, FAIXA DE COURO SINTÉTICO.	KIT	50,00	114,920	5.746,00
081950	PLACAR MULTIFUSO EM MATERIAL ACRILICO COM POSSIBILIDADE DE DE MARCAÇÃO - Marca.: PLACAR MARCAÇÃO DE SET DE VOLEIBOL E PONTUAÇÃO, SEM COMO MARCAÇÃO DE GOLLE NO FUTSAL. Narração de 7 sets até 11 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 55 cm	UNIDADE	20,00	104,000	2.080,00
089470	BOLA DE FUTSAL - Marca.: PENALT Marca de referência : Penalty RX 500 Material LAMINADO: PU Cor: BRANCO-AZUL-PRATO Peso do produto 440 Gramas 35 x 35 x 35 cm	UNIDADE	200,00	76,999	15.399,90
104192	BOLA DE BASQUETE INICIAÇÃO - Marca.: PENALT BOLAS DE BASQUETE MASCULINO BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATEIRIA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TAMANHO APROXIMADO DA BOLA: 75 A 78 CM (DIÂMETRO), COMPOSIÇÃO/MATERIAL: COURO SINTÉTICO, CÂMARA AERÁVEL, MATEIRIA, MICRO ZIP SYSTEM REMÓVEL E LUBRIFICADO COM PESO DE 600 a 650 G.	UNIDADE	30,00	38,000	1.170,00
104214	BOMBA PARA INFLAR BOLA - DUPLA AÇÃO - Marca.: PENALT ESPECIFICAÇÕES: BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO. IDEAL PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. POSSUI SISTEMA DUPLA AÇÃO - BOMBA DE INFLAR - ESPECIFICAÇÕES: BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO. IDEAL PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. POSSUI SISTEMA DUPLA AÇÃO, INFLANDO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO. DESENVOLVIDA EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA FACILITAR O AJUSTE, CONTROLE DA EMBALAGEM: 1 BOMBA E 1 AGULHA	UNIDADE	100,00	28,420	2.842,00
104216	COLCHONETES PARA GINÁSTICA - Marca.: PANGUE Colchonete em Espuma densidade 023 Medidas: 90cm de Comprimento por 40cm de largura por 2cm de Altura/espessura Revestimento: - Impermeável Material: Napa Comprimento x largura: 99 cm x 40 cm Espessura: 3 cm E dobrável: Sim E biodegradável: Sim	UNIDADE	700,00	41,980	29.386,00
137190	BOLA DE PING PONG. - Marca.: PENALT Composição: ABS Cor: Laranja ou Branca Peso aproximado: 3g Diâmetro: 40mm (pacotes com 6 unidades)	PACOTE	10,00	9,000	144,00
137200	BOLA DE INICIAÇÃO T 10 - Marca.: VOLLO BOLA DE INICIAÇÃO T 10 Material Borracha Peso do produto 180-220 Gramas Ideal para jogos como Queimada, Handebol, dentre outros. Para crianças até 10 anos. Material Borracha Maciez e conforto durante o contato com a bola Maior resistência e durabilidade. Impermeável: jogue na Água ou areia. BOLA PARA TENIS DE MESA - Marca.: PANGUE Composição: 100% Plástico Cor: Laranja ou Branca Dimensão Aproximada: 40mm Contém: 6 unidades Peso Aproximado: 30g e kit	UNIDADE	50,00	31,360	1.568,00
137450		PACOTE	30,00	10,800	324,00



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000161



137474	COLETE DE TREINO DE FUTEBOL - Marca.: PENALT Kit Com 10 Coletes tamanho INFANTIL/JUVENIL. Poliéster tecido Light com elástico nas laterais e gola redonda com vies. É adequado para o Treinamento em Partidas de Futebol, de outros esportes e para a identificação de pessoas em passeios, eventos e etc. TABELA DE MEDIDAS: (ALTURA X LARGURA) PP = 51 cm X 31 cm (Indicado para crianças de 4 até 8 anos) P = 56 cm X 34 cm (Indicado para crianças de 8 até 12 anos) M = 64 cm X 39 cm (Indicado para adolescentes de 13 anos até 17 anos) TAMANHO SERÁ SOLICITADO CONFORME DEMANDA. CUPES DIVERSAS.	KIT	100,00	63,000	6.300,00
137480	CONE DE PVC - 13 CM - Marca.: FANGUE CONE DE PVC - CONE DE PLÁSTICO - CONE MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, MALEÁVEL E FLEXÍVEL. (27CM DE ALTURA). CONE, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE 13 X 13. KIT COM 10	KIT	100,00	19,000	1.900,00
137601	CORDE DE PULAS 5MTS - Marca.: FANGUE Tamanho da corda: 5M Tamanho do cabo da madeira: 10cm Peso: 140g Embalagem individual Validade indeterminada. Composição: Madeira e Sisal	UNIDADE	100,00	12,999	1.299,90
137628	ESCALA DE AGILIDADE - Marca.: FANGUE ESCALA DE AGILIDADE - 4,5 MT- Características: - Cor: Preto e Amarelo - Material: Fita de Nylon ultra resistentes, Degraus em Nylon.	UNIDADE	50,00	58,000	2.900,00
138153	TAPETE AMARELINHA - Marca.: CARLU INFANTIL EM LONA RESISTENTE, 2,50 X 1,90 (TAMANHO MELIO) COLORIDO	UNIDADE	150,00	55,999	8.399,85
150144	BOLA DE VOLEIBOL 6,0" - Marca.: PENALT Uma bola que ofereça alta performance e conforto durante as partidas. Que contenha laminado em microfibra, uma tecnologia de 88 de absorção de água para que o peso e a velocidade da bola se mantenham consistentes em qualquer condição climática. Que possa ser utilizada por jogadores profissionais e amadores Especificações técnicas Peso: laminado: microfibra gonos: 18 camada interna: neoprene miolo: cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 260-280g circunferência: 65-67cm.	UNIDADE	40,00	112,470	4.778,80
150162	FAIXA DE JIU JITSU: A2 - Marca.: HAGANAH Que possua um revestimento firme com material higiênico antimofa, confeccionada com tecido em 100% algodão e 5 costuras paralelas tamanho e medidas: A2 3 2,80m Largura da faixa: 4cm Cor: branca	UNIDADE	70,00	29,999	2.099,93
150179	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - M4 (11 A 12 ANOS) - Marca.: HAGANAH Kimono/Karate 100% algodão - (Brim/Batja) Gramatura mínima de 250g/m² Casaco/Blusa: Gola com enchimento especial e com 6 costuras alinhadas Barras e manga com 3 costuras alinhadas Blusa possui 4 cordões para amarração Calça: Calça com elástico e cordão para melhor ajuste e fixação a cintura. Barras com 2 costuras alinhadas Faixa Simples: Tecido Oxford (100% poliéster) Enchimento em THT (100% polipropileno) Faixa simples sem etiqueta Cor: branca Tamanho: M4 - 11 a 12 Anos - (1,40 a 1,45m)	UNIDADE	70,00	171,000	11.970,00



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituraDETUCUMA.PA.GOV.BR

CUIDANDO
da nossa gente!



000162



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

150181	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - N1 100 UNIDADE	70,00	169,000	11.830,00
A 06 ANOS) - Marca.: KAGANAR Kimono/Karate 100% algodão - (Brim/Sarja) Gramatura mínima de 250g/m² Casaco/Blusa: Gola com enchimento especial e com 6 costuras alinhadas Barras e mangas com 3 costuras alinhadas Blusa possui 4 cordões para amarração Calça: Calça com elástico e cordão para melhor ajuste e fixação a cintura. Barras com 3 costuras alinhadas Faixa Simples: Tecido Oxford (100% poliéster) Enchimento em TNT (100% polipropileno) Faixa simples sem etiqueta Cor branca Tamanho: M1 - 05 a 06 Anos - (1,10 a 1,20m)				
150185	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A5 (1, UNIDADE	5,00	169,900	849,50
83m a 1,92m) - Marca.: KAGANAR Kimono/Karate 100% algodão - (Brim/Sarja) Gramatura mínima de 250g/m² Casaco/Blusa: Gola com enchimento especial e com 6 costuras alinhadas Barras e mangas com 3 costuras alinhadas Blusa possui 4 cordões para amarração Calça: Calça com elástico e cordão para melhor ajuste e fixação a cintura. Barras com 3 costuras alinhadas Faixa Simples: Tecido Oxford (100% poliéster) Enchimento em TNT (100% polipropileno) Faixa simples sem etiqueta Cor branca Tamanho: A5 (1,83m a 1,92m)				
150197	BARREIRINHA DE AGILIDADE EM PLÁSTICO - ALTURA: 25 CM UNIDADE	50,00	32,999	1.649,95
- Marca.: PIACAR Barreirinha de plástico ABS para treinamento de agilidade pista e campo. específica para a prática de exercícios físicos no treino de agilidade para atletas de futebol, corrida, entre outros. De material plástico de alta resistência. Largura: 45 cm. Altura: 25 cm.				
150202	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) Nº 1 - Marca.: KAGANAR UNIDADE	100,00	36,000	3.600,00
Seis costuras alinhadas com simetria Reforçada com enchimento especial para dar volume, desaje e resistência Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão Medida de faixa: Mei - 2,20 CM Cor: Amarela				
			VALOR GLOBAL R\$	118.234,73

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do contrato e findando em 12 (doze) meses, em 25 de Setembro de 2025 extinguindo-se 25 de Setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

3.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tucuruí, esquina com Av. Balata, s/nº, Bairro das Flores, CEP 68.385-000, Tucumã/PA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Fiscalização Técnica

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

3.3.16. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.16.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.16.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.16.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.16.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.16.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.16.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **RS 118.234,73 (cento e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tucumã, bem como a Controladoria Geral do Município de Tucumã, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92 XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

12.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

12.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 9Art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2025 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.



CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

TUCUMÃ - PA, em 25 de Setembro de 2025

CICERO BARBOSA
DA
SILVA:639359612
00

Assinado de forma digital
por CICERO BARBOSA DA
SILVA:63935961200
Dados: 2025.09.25
10:27:40 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

PRATIKA PAPELARIA
COMERCIO
LTDA:10450735000170

Assinado de forma digital por
PRATIKA PAPELARIA COMERCIO
LTDA:10450735000170
Dados: 2025.09.25 16:20:59 -03'00'

PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.450.735/0001-70
CONTRATADA



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

300171



CONTRATO Nº 20250460

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025/ADM
Pregão Eletrônico 9/2025-074FME/2025

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Prefeitura
TUCUMÃ
2025/2028

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. **CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 639.359.612-00, residente na RUA CRISTAL, nº 23, e de outro lado **MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 31.034.046/0001-55, estabelecida na FOLHA 07, QD 15, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68512-260, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARINILSA PEREIRA DE OLIVEIRA**, residente na QD 15, LOTE 07, FOLHA 07, Marabá-PA, CEP 68512-260, portadora do CPF 668.393.432-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão n.º 9.2025-074FME** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, E e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br



1.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
081829	REDES PARA TRAVESS DE CAMPO SOCIETY - Marca.: PANQUE Par Rede do Gol Futebol Society - 4mra Fio 4mm Nylon - Proteção U.V.A. Espessura do Fio: 4mm Dimensões: 8,1m na largura, 2,20 m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,20m de recuo inferior	PAR	30,00	225,000	6.750,00
084059	KIT UNIFORME DE TREINADORES - Marca.: FOLEP CONTEÚO CAMISA E CALÇA TECTEL PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA.	PAR	50,00	179,500	8.975,00
085086	UNIFORMES PARA ARBITROS COMPLETO - Marca.: POKER camisa, bermuda e meião, em dry Supreme	JOGO	10,00	140,000	1.400,00
104230	MEDALHA DE METAL 40mm - Marca.: CRESPAR TAMANHO DE 40MM, COR: OUROADA, BRONZE E PRATA, COM CORDEÃO DE TECIDO.	UNIDADE	500,00	3,630	1.815,00
104231	MEDALHA DE METAL 60mm - Marca.: CRESPAR TAMANHO DE 60MM, COR: OUROADA, BRONZE E PRATA, COM CORDEÃO DE TECIDO.	UNIDADE	500,00	4,430	2.215,00
104236	SACO PARA TRANSPORTAR BÓIAS ESPORTIVAS - Marca.: PAN FABRICADO EM NYLON RESISTENTE, FIO 4MM, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM CORDÃO DE AJUSTE	UNIDADE	60,00	35,000	2.100,00
138152	ABERTURA/FECHAMENTO, COM CAPACIDADE DE 3 A 10 BÓIAS.	PER	30,00	29,950	898,50
150150	REDE DE BASQUETE - Marca.: PEDE DE BASQUETE FIO 4MM, tipo seda de basquete de alta qualidade, feita em prolisspiliado, resistente a exposição ao sol	UNIDADE	40,00	169,950	6.798,00
150151	KIMONO DE JIU JITSU: M1 - Marca.: SHIROI De tecido resistente e reforçado, que suporte as agarras e puxões característicos da modalidade jiu jitsu, garantindo assim máxima eficiência e durabilidade durante os treinos e competições. Uma calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras fechada com entreteia. Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Perfil do Consumidor: Iniciantes e praticantes da modalidade. Tamanho: M1: de 1,20 até 1,30 metros.	UNIDADE	60,00	169,950	10.197,00
150152	KIMONO DE JIU JITSU: M2 - Marca.: SHIROI De tecido resistente e reforçado, que suporte as agarras e puxões característicos da modalidade jiu jitsu, garantindo assim máxima eficiência e durabilidade durante os treinos e competições. Uma calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras fechada com entreteia. Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Perfil do Consumidor: Iniciantes e praticantes da modalidade. Tamanho: M2: de 1,30 até 1,40 metros.	UNIDADE	70,00	169,000	11.830,00
150153	KIMONO DE JIU JITSU: M3 - Marca.: SHIROI De tecido resistente e reforçado, que suporte as agarras e puxões característicos da modalidade jiu jitsu, garantindo assim máxima eficiência e durabilidade durante os treinos e competições. Sendo o paletó em tecido trançado de 544g/m (340g/m2) - 100% algodão - Calça em tecido de sarja de 350g/m (220g/m2) - 100% algodão - Reforços nas axilas, costas, joelhos e peito - Gola resistente com enchimento higiênico antimônio - Modelagem dentro dos padrões da CBJJ/IBJJF. Tamanho: M3 (Trançado)	UNIDADE	80,00	169,950	13.596,00
150154	KIMONO DE JIU JITSU: A1 - Marca.: SHIROI De tecido resistente e reforçado, que suporte as agarras e puxões característicos da modalidade jiu jitsu, garantindo assim máxima eficiência e durabilidade durante os treinos e competições. Sendo o paletó em tecido trançado de 544g/m (340g/m2) - 100% algodão	UNIDADE	150,00	172,600	25.890,00



CUIDANDO
da nossa gente!



000173



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

	- Calça em tecido de sarja de 350g/m (220g/m2) - 100% algodão - Reforços nas ancas, costas, joelhos e peito - Gola resistente com enchimento higiênico antimfo - Modelagem dentro dos padrões da CBJJ/IBJJF. Tamanho: A1 (Trancado)				
150155	KIMONO DE JIU JITSU - A2 - Marca: SHIROI De tecido resistente e reforçado, que suporte as agarra e puxões característicos da modalidade jiu jitsu, garantindo assim máxima eficiência e durabilidade durante os treinos e competições. Sendo o paletó em tecido trancado de 544g/m (340g/m2) - 100% algodão - Calça em tecido de sarja de 350g/m (220g/m2) - 100% algodão - Reforços nas ancas, costas, joelhos e peito - Gola resistente com enchimento higiênico antimfo - Modelagem dentro dos padrões da CBJJ/IBJJF. Tamanho: A2 (Trancado)	UNIDADE	70,00	169,950	11.896,50
150156	KIMONO DE JIU JITSU - A3 - Marca: SHIROI De tecido resistente e reforçado, que suporte as agarra e puxões característicos da modalidade jiu jitsu, garantindo assim máxima eficiência e durabilidade durante os treinos e competições. Sendo o paletó em tecido trancado de 544g/m (340g/m2) - 100% algodão - Calça em tecido de sarja de 350g/m (220g/m2) - 100% algodão - Reforços nas ancas, costas, joelhos e peito - Gola resistente com enchimento higiênico antimfo - Modelagem dentro dos padrões da CBJJ/IBJJF. Tamanho: A3 (Trancado)	UNIDADE	80,00	172,000	13.760,00
150158	FAIXA DE JIU JITSU M3 - Marca: SHIROI Que possua um revestimento firme com material higiênico antimfo, confeccionada com tecido em 100% algodão e 6 costuras paralelas tamanho e medidas: M3 7 2,30m Largura da faixa: 4cm Cor: branca	UNIDADE	60,00	29,500	1.770,00
150159	FAIXA DE JIU JITSU:M3 - Marca: SHIROI Que possua um revestimento firme com material higiênico antimfo, confeccionada com tecido em 100% algodão e 6 costuras paralelas tamanho e medidas: M3 7 2,40m Largura da faixa: 4cm Cor: branca	UNIDADE	70,00	28,000	1.960,00
150160	FAIXA DE JIU JITSU:M3 - Marca: SHIROI Que possua um revestimento firme com material higiênico antimfo, confeccionada com tecido em 100% algodão e 6 costuras paralelas tamanho e medidas: M3 7 2,50m Largura da faixa: 4cm Cor: branca	UNIDADE	50,00	29,950	1.497,50
150161	FAIXA DE JIU JITSU: A3 - Marca: SHIROI Que possua um revestimento firme com material higiênico antimfo, confeccionada com tecido em 100% algodão e 6 costuras paralelas tamanho e medidas: A3 7 2,60m Largura da faixa: 4cm Cor: branca	UNIDADE	120,00	29,950	3.594,00
150163	FAIXA DE JIU JITSU:A3 - Marca: SHIROI Que possua um revestimento firme com material higiênico antimfo, confeccionada com tecido em 100% algodão e 6 costuras paralelas tamanho e medidas: A3 7 3,00m Largura da faixa: 4cm Cor: branca	UNIDADE	30,00	29,950	898,50
150164	FAIXA DE JIU JITSU - CINZA- M1 - Marca: SHIROI Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: M1 7 2,06m Largura 4,2 cm Cor: Cinza	UNIDADE	300,00	32,000	9.600,00



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



006174



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

150165	FAIXA DE JIU JITSU - CINZA COM BRANCO - M1 - Marca.: SHIROI	UNIDADE	150,00	32,000	4.800,00
	Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: M1 - 2,06m				
	Largura 4,2 cm				
	Cor: Cinza com faixa branca no centro.				
150166	FAIXA DE JIU JITSU - CINZA COM PRETO - M3 - Marca.: SHIROI	UNIDADE	300,00	29,990	8.994,00
	Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: M3 - 2,26m				
	Largura 4,2 cm				
	Cor: Cinza com faixa preta.				
150167	FAIXA DE JIU JITSU - AMARELA - Marca.: SHIROI	UNIDADE	300,00	29,950	8.985,00
	Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: A1 - 2,60m				
	Largura 4,2 cm				
	Cor: Amarela.				
150168	FAIXA DE JIU JITSU - AMARELO COM BRANCO - Marca.: SHIROI	UNIDADE	300,00	29,980	8.994,00
	Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: A0 - 2,52m				
	Cor: Amarelo com faixa branca no centro.				
150169	FAIXA DE JIU JITSU - AMARELO COM PRETO - A2 - Marca.: SHIROI	UNIDADE	300,00	29,950	8.994,00
	Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: A2 - 2,75m				
	Cor: Amarelo com faixa preta no centro.				
150170	FAIXA DE JIU JITSU - LARANJA - Marca.: SHIROI	UNIDADE	250,00	29,980	7.495,00
	Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: A3 - 2,75m				
	Cor: Laranja.				
150171	FAIXA DE JIU JITSU - LARANJA COM BRANCA - A3 - Marca.: SHIROI	UNIDADE	250,00	29,980	7.495,00
	Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: A3 - 2,85m				
	Cor: Laranja com faixa branca no centro.				
150172	FAIXA DE JIU JITSU - LARANJA COM PRETO - A2 - Marca.: SHIROI	UNIDADE	250,00	29,950	7.495,00
	Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: A2 - 2,75m				
	Cor: Laranja com faixa preta no centro.				
150173	FAIXA DE JIU JITSU - VERDE - A2 - Marca.: SHIROI	UNIDADE	200,00	29,980	5.996,00
	Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: A2 - 2,75m				
	Cor: Verde.				
150174	FAIXA DE JIU JITSU - VERDE COM BRANCA - A2 - Marca.: SHIROI	UNIDADE	200,00	29,980	5.996,00
	Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: A2 - 2,75m				
	Cor: Verde com faixa branca no centro.				
150175	FAIXA DE JIU JITSU - VERDE COM PRETO - A2 - Marca.: SHIROI	UNIDADE	150,00	29,980	4.497,00
	Que possua um revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: A2 - 2,75m				
	Cor: Verde com faixa preta no centro.				
150176	FAIXA DE JIU JITSU - AZUL - A2 - Marca.: SHIROI	UNIDADE	200,00	29,950	8.985,00
	Com revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: A2 - 2,50m				
	Largura 4,2 cm				
	Cor: Azul				
150177	FAIXA DE JIU JITSU - AZUL - A3 - Marca.: SHIROI	UNIDADE	100,00	29,980	2.998,00
	Com revestimento firme, com 6 costuras confeccionada com tecido em 100% algodão e em conformidade com as regras da IBJJF tamanho e medidas: A3 - 3,00m				
	Largura 4,2 cm				
	Cor: Azul				



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000175



150180	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A2 (13 ANOS) - Marca.: SHIROI Kimono/Karate 100% algodão - (Brim/Sarja) Gramatura mínima de 250g/m² Casaco/Blusa: Gola com enchimento especial e com 6 costuras alinhadas Barras e mangas com 3 costuras alinhadas Blusa possui 4 cordões para amarração Calça: Calça com elástico e cordão para melhor ajuste e fixação a cintura. Barras com 3 costuras alinhadas Faixa Simples: Tecido Oxford (100% poliéster) Enchimento em TNT (100% polipropileno) Faixa simples sem etiqueta Cor branca Tamanho: A2 - (1,53m a 1,62m)	UNIDADE	70,00	169.890	11.892,30
150182	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - M2 (07 ANOS) - Marca.: SHIROI Kimono/Karate 100% algodão - (Brim/Sarja) Gramatura mínima de 250g/m² Casaco/Blusa: Gola com enchimento especial e com 6 costuras alinhadas Barras e mangas com 3 costuras alinhadas Blusa possui 4 cordões para amarração Calça: Calça com elástico e cordão para melhor ajuste e fixação a cintura. Barras com 3 costuras alinhadas Faixa Simples: Tecido Oxford (100% poliéster) Enchimento em TNT (100% polipropileno) Faixa simples sem etiqueta Cor branca Tamanho: M2 - 07 a 09 Anos - (1,40 a 1,50m)	UNIDADE	70,00	172.000	12.040,00
150183	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A3 (15 ANOS) - Marca.: SHIROI Kimono/Karate 100% algodão - (Brim/Sarja) Gramatura mínima de 250g/m² Casaco/Blusa: Gola com enchimento especial e com 6 costuras alinhadas Barras e mangas com 3 costuras alinhadas Blusa possui 4 cordões para amarração Calça: Calça com elástico e cordão para melhor ajuste e fixação a cintura. Barras com 3 costuras alinhadas Faixa Simples: Tecido Oxford (100% poliéster) Enchimento em TNT (100% polipropileno) Faixa simples sem etiqueta Cor branca Tamanho: A3 (1,63m a 1,70m)	UNIDADE	70,00	175.000	12.250,00
150184	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A4 (17 ANOS) - Marca.: SHIROI Kimono/Karate 100% algodão - (Brim/Sarja) Gramatura mínima de 250g/m²	UNIDADE	70,00	175.000	12.250,00



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

300176



Cazaco/Blusa: Gola com enchimento especial e com 6 costuras alinhadas Barras e mangas com 3 costuras alinhadas Blusa possui 4 cordões para amarração Calça: Calça com elástico e cordão para melhor ajuste e fixação a cintura. Barras com 3 costuras alinhadas Faixa Simples: Tecido Oxford (100% poliéster) Enchimento em TNT (100%) Faixa simples sem etiqueta Cor: branca Tamanho: A4 (1,73m a 1,82m)				
150186	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A6 (Ac. UNIDADE ima de 1,92m) - Marca.: SHIROI Kimono/Karate 100% algodão - (Brim/Sarja) Gramatura mínima de 250g/m² Cazaco/Blusa: Gola com enchimento especial e com 6 costuras alinhadas Barras e mangas com 3 costuras alinhadas Blusa possui 4 cordões para amarração Calça: Calça com elástico e cordão para melhor ajuste e fixação a cintura. Barras com 3 costuras alinhadas Faixa Simples: Tecido Oxford (100% poliéster) Enchimento em TNT (100%) Faixa simples sem etiqueta Cor: branca Tamanho: A6 (Acima de 1,92m)	5,00	172,000	860,00
150187	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) Nº 2 - 2,50 CM - Marca.: 2 UNIDADE SHIROI Seis costuras alinhadas com simetria Reforcada com enchimento especial para dar volume desejado e resistência Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão Medida da faixa: Nº2 - 2,50 CM Cor: Amarela	100,00	29,980	2.998,00
150189	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) Nº 3 - 2,70 CM - Marca.: 3 UNIDADE SHIROI Seis costuras alinhadas com simetria Reforcada com enchimento especial para dar volume desejado e resistência Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão Medida da faixa: Nº3 - 2,70 CM Cor: Amarela	100,00	29,980	2.998,00
150190	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) Nº 4 - 2,90 CM - Marca.: 4 UNIDADE SHIROI Seis costuras alinhadas com simetria Reforcada com enchimento especial para dar volume desejado e resistência Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão Medida da faixa: Nº4 - 2,90 CM Cor: Amarela	100,00	29,980	2.998,00
150191	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) Nº 5 - 3,10 CM - Marca.: 5 UNIDADE SHIROI Seis costuras alinhadas com simetria Reforcada com enchimento especial para dar volume desejado e resistência Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão Medida da faixa: Nº5 - 3,10 CM Cor: Amarela	100,00	29,980	2.998,00



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



000177



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

150192	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) Nº 1 - 2,20 CM - Marca.: SHIROI Seis costuras alinhadas com simetria Reforçada com enchimento especial para dar volume desejo e resistência Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão Medida da faixa: Nº1 - 2,20 CM Cor: Vermelho.	UNIDADE	100,00	29,980	2.998,00
150193	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) Nº 2 - 2,35CM - Marca.: SHIROI Seis costuras alinhadas com simetria Reforçada com enchimento especial para dar volume desejo e resistência Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão Medida da faixa: Nº2 - 2,35 CM Cor: Vermelho.	UNIDADE	100,00	29,980	2.998,00
150194	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) Nº 3 - 2,70CM - Marca.: SHIROI Seis costuras alinhadas com simetria Reforçada com enchimento especial para dar volume desejo e resistência Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão Medida da faixa: Nº3 - 2,70 CM Cor: Vermelho.	UNIDADE	100,00	29,980	2.998,00
150195	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) Nº 4 - 2,90 CM - Marca.: SHIROI Seis costuras alinhadas com simetria Reforçada com enchimento especial para dar volume desejo e resistência Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão Medida da faixa: Nº4 - 2,90 CM Cor: Vermelho.	UNIDADE	100,00	29,980	2.998,00
150196	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) Nº 5 - 3,10 CM - Marca.: SHIROI Seis costuras alinhadas com simetria Reforçada com enchimento especial para dar volume desejo e resistência Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão Medida da faixa: Nº5 - 3,10 CM Cor: Vermelho.	UNIDADE	100,00	29,980	2.998,00
150198	BARREIRINHA DE AGILIDADE EM PLÁSTICO - ALTURA: 10 CM - Marca.: PISTA E CAMPO Barreirinha de plástico ABS para treinamento de agilidade Pista e Campo. específica para a prática de exercícios físicos no ganho de agilidade para atletas de futebol, corrida, entre outros. Um material plástico de alta resistência largura: 45 cm. Altura: 10 cm.	UNIDADE	50,00	46,500	2.325,00
150200	BARREIRINHA DE AGILIDADE EM PLÁSTICO - ALTURA:40 CM - Marca.: PISTA E CAMPO Barreirinha de plástico ABS para treinamento de agilidade Pista e Campo. específica para a prática de exercícios físicos no ganho de agilidade para atletas de futebol, corrida, entre outros. Um material plástico de alta resistência largura: 45 cm. Altura: 40 cm.	UNIDADE	50,00	49,980	2.499,00
VALOR GLOBAL R\$				303.370,30	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;**
- 1.2.2. O Edital da Licitação;**
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;**
- 1.2.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;**
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do contrato e findando em 12 (doze) meses, em 25 de Setembro de 2025 extinguindo-se 25 de Setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

3.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tucuruí, esquina com Av. Balata, s/nº, Bairro das Flores, CEP 68.385-000, Tucumã/PA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Fiscalização Técnica

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

3.3.16. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.16.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.16.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.16.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



3.3.16.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.16.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.16.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 303.370,30 (trezentos e três mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tucumã, bem como a Controladoria Geral do Município de Tucumã, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92 XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

12.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

12.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 9Art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2025 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei n.º 13.709/2018 – LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000185



18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

TUCUMÃ - PA, em 25 de Setembro de 2025

CICERO
BARBOSA DA
SILVA:639359
61200

Assinado de forma
digital por CICERO
BARBOSA DA
SILVA:63935961200
Dados: 2025.09.25
10:30:48 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

MONTREAL COMERCIO
LOCAÇOES E SERVICOS
LTDA:31034046000155

Assinado de forma digital
por MONTREAL COMERCIO
LOCAÇOES E SERVICOS
LTDA:31034046000155
Dados: 2025.09.25 14:23:11
-03'00'

MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 31.034.046/0001-55
CONTRATADA



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



096186



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20250459

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025/ADM
Pregão Eletrônico 9/2025-074FME/2025

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA.

Prefeitura
TUCUMÃ
2025/2028

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. **CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 639.359.612-00, residente na RUA CRISTAL, nº 23, e de outro lado **A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 35.724.416/0001-37, estabelecida na TV SANTA TERESINHA, Nº 384, VELHA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68500-440, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRE LUIZ DA SILVA MILHOMEM**, residente na RUA MANOEL DE ABREU, 8, 41, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-524, portador do CPF 005.500.642-65, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão n.º 9.2025-074FME** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, E e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
081953	JOGO DE TÊNIS - Marca.: GUANHE Jogo de tênis profissional de mesa outdoor, com 23 peças	UNIDADE	50,00	28,130	1.406,50
083947	BOLA DE VOLEI - Marca.: LUAL com 18 Gomos, Confeccionada com Microfibras, Termotec. 65 - 67 Cm 760 - 230G, Câmara 65 Com Sistema Inovador 5M Balance, Câmara Interna Neotec, Sistema De Forço Termofixo.	UNIDADE	80,00	72,000	5.760,00
104113	APITO PROFISSIONAL COM BÉDAL - Marca.: FVW 40	UNIDADE	40,00	29,850	1.194,00
104225	APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBITROS, COM BÉDAL, COR PRETO.	UNIDADE	950,00	3,410	3.239,50
104226	DISCOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINOS - Marca.: AX ESPOR DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC NAS DIMENSÕES 34 X 17CM	UNIDADE	25,00	1.060,000	26.500,00
104226	KIT UNIFORME DE FUTEBOL EM POLIESTER - Marca.: TRE COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES SENDO QUE UMA DAS CAMISAS E UM DOS CALÇÕES TERÁ COR DIFERENTE POR SER DO GOLEIRO	JOGO	25,00	1.060,000	26.500,00
139156	BOLA DE VOLEI- INTERMEDIÁRIA - Marca.: AX ESPORTES Confeccionada em PVC, leve e resistente Costurada a máquina com 18 gomos, Câmara de amortecimento Câmara com ótima resistência à retenção de ar Miolo removível Peso entre 170 a 210 gramas Circunferência entre 66 a 68 Cm.	UNIDADE	60,00	67,999	5.439,92
				VALOR GLOBAL R\$	43.539,92

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do contrato e findando em 12 (doze) meses, em 25 de Setembro de 2025 extinguindo-se 25 de Setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

3.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



3.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tucuruí, esquina com Av. Balata, s/nº, Bairro das Flores, CEP 68.385-000, Tucumã/PA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

3.3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

3.3.16. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.16.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.16.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.16.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.16.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.16.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.16.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.539,92 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:



- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tucumã, bem como a Controladoria Geral do Município de Tucumã, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA-- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92 XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

12.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:



12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desajar, recorrer ao Setor Competente.

12.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 9Art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2025 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000195



18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

TUCUMÃ - PA, em 25 de Setembro de 2025

CICERO
BARBOSA DA
SILVA:639359
61200

Assinado de forma digital por CICERO
BARBOSA DA SILVA:63935961200
Data: 2025.09.25 10:29:49 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

**A L DA SILVA
MILHOMEM
COMERCIO SOM
E ACESSORIOS
L:35724416000137**

Assinado digitalmente por A L DA SILVA
MILHOMEM COMERCIO SOM E
ACESSORIOS L:35724416000137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=
MARABA, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
31014048000182, OU=videoconferencia,
CN=A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO
SOM E ACESSORIOS L:35724416000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.25 14:08:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA
CNPJ 35.724.416/0001-37
CONTRATADA



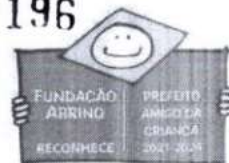
RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000196



CONTRATO Nº 20250458

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025/ADM
Pregão Eletrônico 9/2025-074FME/2025

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS.

Prefeitura
TUCUMÃ
2025/2028

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. **CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, portador do CPF n.º 639.359.612-00, residente na RUA CRISTAL, n.º 23, e de outro lado **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 93.577.427/0001-38, estabelecida na ROD RS 452, N.º 133, SALA 09, BAIRRO CENTRO, FELIZ-RS, CEP 95.770-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **MOACIR DUARTE**, residente na RUA SANTA FAUSTINA, N.º 100, BAIRRO MAR GROSSO, LAGUNA-SC, CEP 88790-000, portador do CPF 365.878.007-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão n.º 9.2025-074FME** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, E e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102745	REDE FUTSAL F10 6 - Marca.: NESEL	PRP	60,00	165,000	9.900,00
104130	BOLA DE FUTEBOL, SOCIETY TERMOTEC - Marca.: BULK EM TERMOTEC 04 DE AGUA, TAMANHO OFICIAL Câmara 6D Sistema de forro Termofixa, camada interna Neogel e processo extra de dupla colagem, 69 x 69 cm 450 g 8 gomos. A estrutura dessa bola é feita em PU laminado e com a tecnologia Termotec que garante a absorção de água mesmo sob condições de chuva intensa, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Marca de referência: Bola Penalty Society.	UNIDADE	50,00	82,500	4.125,00
104195	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: DALPONTE ORIGINAL, 511 EM TERMOTEC/08 ABSORÇÃO DE AGUA. TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECIONADA COM PU, DIÂMETRO: 68 - 70 CM., PESO: 410 - 450 G., CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIGLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM APROVAÇÃO E OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UNIDADE	100,00	82,500	8.250,00
104199	BOLA DE HANDEBOL H11 - Marca.: NESEL SUECIA H11, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CÁPSULA SIS, FORRO TRIAXIAL, CONFECIONADA COM POLIURETANO GRIP PRO, TAMANHO: 49 A 51 CM DE DIÂMETRO, PESO: 220-270 GR, CÂMARA 6D, BOLA COM SELA INF. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL.	UNIDADE	150,00	67,500	10.125,00
104212	BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES - Marca.: NESEL Bolsa forrada nylon 600,ziper confeccionada com resistência. com Bolso Frontal medidas: 60cmx43x25. suporta 22 Uniformes completos	UNIDADE	50,00	75,000	3.750,00
104226	FITA DEMARCATÓRIA PARA QUATRO DE VOLEI - Marca.: SED KIT COMPOSTO DE: 2 FITAS COM 6 M DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA, COM ILHOSOS PARA FIXAÇÃO 2 FITAS COM 16 M DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA, COM ILHOSOS PARA FIXAÇÃO FIXADORES DE FERRO PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DAS FITAS NA AREIA MATERIAL DAS FITAS: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS OCASIONADA POR INTENSIDADES COR DAS FITAS: AZUL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SACOLA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	30,00	90,000	2.700,00
130154	KIT BADMINTON - Marca.: WESTERN KIT BADMINTON- COM 2 RAQUETES E 2 PETECAS	KIT	150,00	45,000	6.750,00
				VALOR GLOBAL R\$	45.600,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do contrato e findando em 12 (doze) meses, em 25 de Setembro de 2025 extinguindo-se 25 de Setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

3.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tucuruí, esquina com Av. Balata, s/nº, Bairro das Flores, CEP 68.385-000, Tucumã/PA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

3.3.16. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.16.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.16.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.16.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.16.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.16.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.16.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência. 2025/2028

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tucumã, bem como a Controladoria Geral do Município de Tucumã, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92 XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

12.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

12.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2025 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei n.º 13.709/2018 – LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000205



18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

TUCUMÃ - PA, em 25 de Setembro de 2025

CICERO
BARBOSA DA
SILVA:6393596
1200

Assinado de forma
digital por CICERO
BARBOSA DA
SILVA:63935961200
Dados: 2025.09.25
10:29:01 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

**SSC SOLUCOES EM
FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS
LTDA:93577427000138**
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS
CNPJ 93.577.427/0001-38
CONTRATADA

Assinado digitalmente por SSC SOLUCOES EM
FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA:93577427000138
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Sao Sebastiao do Cai, OU=
AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=
Certificado PJA1, CN=SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO
DE MERCADORIAS LTDA:93577427000138
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.25 11:32:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

306206



CONTRATO Nº 20250457

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025/ADM
Pregão Eletrônico 9/2025-074FME/2025

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA.

Prefeitura
TUCUMÃ
2025/2028

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. **CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, portador do CPF n.º 639.359.612-00, residente na RUA CRISTAL, n.º 23, e de outro lado **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 31.868.643/0001-85, estabelecida na R SANTO ANTONIO, S/N, LOTE 12, QUADRA 76, VILA PAULISTA, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-690, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, residente na RUA 64, QD 53, LOTE 26, JD DOS IPES II, Araguaína-TO, CEP 77820-232, portadora do CPF 022.069.531-88, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão n.º 9.2025-074FME** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, E e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, obedecendo às condições estatuidas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

1.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103059	REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE - Marca.: SCALTRU OFICIALIZADA PELA ITTF, EM ALGODÃO C/ FILETE MYLON, SUPORTE EM CHAPA DE FERRO, REGUA PLÁSTICA, MEDINDO REDE 193CMX15,25CM, SUPORTE ALT 5CM, LARG 26,5CM, PROFUND 27CM, MALHA 12001 X 12MM, FIO VERDE ESCURO COM FILETES BRANCOS, SUPORTE C/ SISTEMA CLIPPING (ROCA DE JATAREI), TENSOR DE REDE REGULÁVEL, REGUA PARA REGULAGEM DE ALTURA	UNIDADE	50,00	29,810	1.490,50
104115	APITO PROFISSIONAL EM AUS - Marca.: PUKER APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA. 5CM	UNIDADE	30,00	20,500	615,00
104227	GRAVE, MEDIDAS 4,6 cm X 1,4 cm JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO - Marca.: VALINGO CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PEÇAS MACIÇAS E CHUMBRADAS COM FILTRO, LAVAVELIS, ALTURA DO PEI DE 10,5 cm, NAS CORES PRETO E MARFIM, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SACOLA PARA ARMAZENAMENTO	UNIDADE	50,00	47,600	2.380,00
104229	MEDALHA DE METAL 35MM - Marca.: CRESPIAP TAMANHO DE 35MM, COR DOURADA, BRONZE E PRATA, COM CORÇÃO DE TÊXTO.	UNIDADE	500,00	3,210	1.605,00
104234	PETECA OFICIAL COM 4 PENAS - Marca.: SCALTRU COM UMA BASE DE CAMADAS SOBREPOSTA DE BORRACHA, COM DIÂMETRO DE 5, A 5,2 CENTÍMETROS, ALTURA DE 20 CM PESO ENTRE 40 E 42 GRAMAS	UNIDADE	150,00	10,800	2.700,00
104240	TATAME EM E.V.A. 30mm - Marca.: EVAMAX PLACAS COLORIDAS MEDINDO 1M1 CM 30cm DE ESPESURA.	UNIDADE	400,00	79,000	31.600,00
137176	BAMBOLÊ 50 cm - Marca.: DUBEL BAMBOLÊ 50 cm (pacotes com 5 unidades)	PACOTE	300,00	8,690	2.607,00
137178	BAMBOLÊ 65 cm - Marca.: DUBEL BAMBOLÊ 65 cm (pacotes com 10 unidades)	PACOTE	200,00	8,600	1.720,00
137199	BOLA DE INICIAÇÃO T. A - Marca.: SCALTRU Material Borracha Peso do produto 140-160 Grammas Ideal para jogos como Queimada, Handebol, dentre outros. Para crianças até 8 anos. Maciez e conforto durante o contato com a bola Maior resistência e durabilidade. Impermeável: jogos na água ou areia.	UNIDADE	50,00	24,180	1.209,00
				VALOR GLOBAL R\$	45.926,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do contrato e findando em 12 (doze) meses, em 25 de Setembro de 2025 extinguindo-se 25 de Setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

3.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tukurui, esquina com Av. Balata, s/nº, Bairro das Flores, CEP 68.385-000, Tucumã/PA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



3.3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

3.3.16. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.16.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.16.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.16.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.16.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.16.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.16.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.926,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (Art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tucumã, bem como a Controladoria Geral do Município de Tucumã, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92 XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

12.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

12.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2025 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

CUIDANDO
da nossa gente!



000215



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

2025/2028

TUCUMÃ - PA, em 25 de Setembro de 2025

CICERO
BARBOSA DA
SILVA:63935961
200

Assinado de forma
digital por CICERO
BARBOSA DA
SILVA:63935961200
Dados: 2025.09.25
10:28:28 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

RODRIGUES COMERCIO
DE ARTIGOS DE
PAPELARIA E
ESPO:31868643000185

Assinado de forma digital
por RODRIGUES COMERCIO
DE ARTIGOS DE PAPELARIA
E ESPO:31868643000185
Dados: 2025.09.25 08:26:05
-03'00'

RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 31.868.643/0001-85
CONTRATADA



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000216



CONTRATO Nº 20250408

Pregão Eletrônico nº 9.2025-072PMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025/ADM

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E A EMPRESA J C MARTINS LTDA.

Prefeitura
TUCUMÃ
2025/2028

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.981.088/0001-02, representado pelo **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, Nº 332, MORUMBI, e de outro lado **J C MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.438.974/0001-80, estabelecida na AV DOS BURITIS, JARDIM TROPICAL, Xinguara-PA, CEP 68555-970, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **JOSE CHAVES MARTINS**, residente na RUA 30, QD L, LT 04, RES VILA VERDE, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do CPF 861.570.271-34, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão nº 9.2025-072PMT** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLIC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 22/08/2025, tudo constante no **Processo Administrativo Nº 094/2025/ADM, Pregão Eletrônico nº 9.2025-072PMT**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.2. A contratação ora proposta objetiva atender à demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, cujas competências institucionais compreendem o planejamento, coordenação e execução da política de esportes e lazer do Município, bem como o fomento ao desporto municipal, por meio da promoção e apoio a programas, eventos e competições desportivas, com especial incentivo à prática esportiva entre jovens e crianças.

1.3. A aquisição de materiais esportivos diversos mostra-se essencial à execução do calendário oficial de eventos, oficinas e atividades esportivas previstas para o exercício corrente, tendo sido planejada com base em critérios técnicos, levantamento das necessidades concretas e estimativas fundamentadas. Trata-se de demanda certa, planejada e previamente quantificada, cuja ausência comprometeria a execução regular das políticas públicas voltadas ao esporte, à inclusão social, à formação cidadã e à promoção da saúde por meio de práticas corporais e recreativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021).

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
081953	JOGO DE DOMINÓ - Marca.: MAZAL Jogo de dominó profissional de base estajo, com 28 peças	UNIDADE	2,00	39,900	79,80
084656	BARALHO 139 TRADICIONAL - Marca.: COPAG COPAG OU SIMILAR	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
088186	UNIFORMES PARA ARBITROS COMPLETO - Marca.: SD SPORTS camisa, bermuda e meião, em dry Supreme	JOGO	12,00	195,000	2.340,00
089470	BOLA DE FUTSAL - Marca.: PENALTY Marca de referência : Penalty RX 500 Material LAMINADO: PU Cor: BRANCO-AZUL-PRATO Peso do produto 440 Gramas 35 x 35 x 35 cm	UNIDADE	15,00	124,000	1.860,00
104226	FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE VOLEI - Marca.: FRM KIT COMPOSTO DE: 2 FITAS COM 8 M DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA, COM ILHOS PARA FIXAÇÃO 2 FITAS COM 16 M DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA, COM ILHOS PARA FIXAÇÃO FIXADORES DE FERRO PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DAS FITAS NA AREIA MATERIAL DAS FITAS: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS OCASIONADA POR INTEMPÉRIES COR DAS FITAS: AZUL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SACOLA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	3,00	169,000	507,00
137480	CONES DE PVC - 23 CM - Marca.: FANGUIT CONES DE PVC - CONE DE PLÁSTICO - CONE MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, MALLEÁVEL E FLEXÍVEL. (23CM DE ALTURA). CONE, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE 13 X 13. KIT COM 10	KIT	15,00	94,000	1.410,00
151064	RELOGIO DE MADREZ DIGITAL PROFISSIONAL COM CRONÔMETRO O DE MADREZ REGRESSIVO COM A - Marca.: OSM RELOGIO DE MADREZ DIGITAL PROFISSIONAL COM CRONÔMETRO DE MADREZ REGRESSIVO COM ALARME TAMANHO PORTÁTIL E COMPACTO, CONVENIENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO 4 BOTÕES APENAS, FÁCIL DE PROGRAMAR E OPERAR CAPAZ DE DEFINIR TEMPOS IGUAIS OU DIFERENTES PARA CADA JOGADOR	UNIDADE	4,00	230,000	920,00



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

096218



	TEMPO POSITIVO E CONTADEM REGRESSIVA PREDEFINÍVEL, MÁXIMO DE 10 HORAS BÔNUS E ATRASO DE ATÉ 50 SEGUNDOS			
151065	BASTÃO DE REVEALAMENTO 30CM ALUMÍNIO ATLETISMO - PACK KIT 4 CORES - Marca.: HELCO	4,00	150,000	600,00
	BASTÃO DE REVEALAMENTO 30CM ALUMÍNIO ATLETISMO - PACK 1 CORES			
	MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 30 CM DIÂMETRO 3,0 CM PESO: 60 GRAMAS APROXIMADAMENTE			
151114	CORES: AZUL CELESTE, DOURADO, PRATA E VERMELHO PLACAR ELETRÔNICO PARA GINÁSIO - Marca.: OPTONICS UNIDADE	1,00	4.750,000	4.750,00
	PLACAR ELETRÔNICO PARA GINÁSIO CRONÔMETRO REGRESSIVO PROGRAMÁVEL, COM SIREME QUE É LIGADA AUTOMATICAMENTE NO FINAL DA TEMPORIZAÇÃO DÍGITOS DVS GOLS/PONTOS, SET/FALTAS E PERÍODO DE LEDS SMD COM 15 CM DE ALTURA., PERMITINDO VISUALIZAÇÃO A GRANDE DISTÂNCIA CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO GABINETE (CHASSIS) REFORÇADO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO SUPORTES PARA A FIXAÇÃO NA PAREDE DIMENSÃO: 40 CM X 50 CM X 4 CM DÍGITOS DOS GOLS/PONTOS, SET/FALTAS, PERÍODO: 15 CM X 7 CM DÍGITOS DO CRONÔMETRO: 6,5 CM X 4 CM CRONÔMETRO REGRESSIVO (DECRESCENTE), TOTALMENTE PROGRAMÁVEL, BLOCO CONTROLE REMOTO, COM SIREME QUE É LIGADA AUTOMATICAMENTE QUANDO O TEMPO CHEGAR A ZERO			
	PESO: APROXIMADAMENTE 9 KG ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES ACOMPANHA FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA			
151115	KIT UNIFORME DE FUTEBOL EM POLIESTER - Marca.: FUT KIT POLO	230,00	97,000	33.950,00
	KIT UNIFORME DE FUTEBOL EM POLIESTER: COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO, E MEIA			

VALOR GLOBAL R\$ 46.552,80
2025/2028

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: (Art. 105, Lei 14.133/2021)

3.1. O contrato não tem natureza de serviço de fornecimento continuado e não se enquadra como item de luxo.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente contrato, em 26 de Agosto de 2025 extinguindo-se 26 de Agosto de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

3.2.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

3.2.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Do prazo de entrega do objeto

3.8. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

3.8.1. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, priorizando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.20. Não se aplica.

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Belém, s/nº, Quadra 003, Lote 359 – Setor Monte Castelo – Tucumã-PA..

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 0920.278120008.2.037 Fomento ao Esporte Amador, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. O prazo de validade;

9.11.2. A data da emissão;

9.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. O valor a pagar; e

9.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

10.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 46.552,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

10.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

10.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.2.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã-PA (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

13.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

13.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

13.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000228



- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021).
- 13.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único).
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 13.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 13.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 13.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

CUIDANDO
da nossa gente!



000230



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337-E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

16.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2025-072PMT e Processo ADMINISTRATIVO Nº 094/2025/ADM.

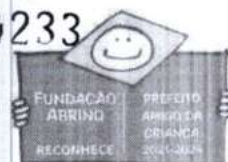


CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000233



22.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

22.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, em 26 de Agosto de 2025

CELSO LOPES Assinado de forma
CARDOSO:29 digital por CELSO LOPES
981433187 Dados: 2025.08.26
11:28:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

2025/2028

J C MARTINS Assinado de forma
LTDA:19438 digital por J C MARTINS
974000180 LTDA:19438974000180
Dados: 2025.08.26
15:03:53 -03'00'

J C MARTINS LTDA
CNPJ 19.438.974/0001-80
CONTRATADA



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000234



CONTRATO Nº 20250407

Pregão Eletrônico nº 9.2025-072PMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025/ADM

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E A EMPRESA RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA.

Prefeitura
TUCUMÃ
2025/2028

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.981.088/0001-02, representado pelo **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, Nº 332, MORUMBI, e de outro lado **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 31.868.643/0001-85, estabelecida na R SANTO ANTONIO, S/N, LOTE 12 QUADRA76, VILA PAULISTA, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-690, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, residente na RUA 64, QD 53, LOTE 26, JD DOS IPES II, Araguaína-TO, CEP 77820-232, portadora do CPF 022.069.531-88, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão nº 9.2025-072PMT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 22/08/2025, tudo constante no **Processo Administrativo Nº 094/2025/ADM, Pregão Eletrônico nº 9.2025-072PMT**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000235



1.2. A contratação ora proposta objetiva atender à demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, cujas competências institucionais compreendem o planejamento, coordenação e execução da política de esportes e lazer do Município, bem como o fomento ao desporto municipal, por meio da promoção e apoio a programas, eventos e competições desportivas, com especial incentivo à prática esportiva entre jovens e crianças.

1.3. A aquisição de materiais esportivos diversos mostra-se essencial à execução do calendário oficial de eventos, oficinas e atividades esportivas previstas para o exercício corrente, tendo sido planejada com base em critérios técnicos, levantamento das necessidades concretas e estimativas fundamentadas. Trata-se de demanda certa, planejada e previamente quantificada, cuja ausência comprometeria a execução regular das políticas públicas voltadas ao esporte, à inclusão social, à formação cidadã e à promoção da saúde por meio de práticas corporais e recreativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021).

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
084303	BANDEIRINHA PARA ARBITROS - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	2,00	54,380	108,76
104115	APITO PROFISSIONAL EM ABS - Marca.: POWER	UNIDADE	20,00	21,960	439,20
	APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, NAS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA, SEM GRAVE, MEDIDAS 4,5 CM X 1,6 CM				
104192	BOLA DE BASQUETE INICIAÇÃO - Marca.: PENALTY	UNIDADE	5,00	101,700	508,50
	BOLAS DE BASQUETE MASCULINO BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATERIALIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TAMANHO APROXIMADO DA BOLA: 75 A 78 CM (DIÂMETRO), COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CORDO SINTÉTICO, CÂMARA AIRBILITY, MATERIALIZADA, MICRO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM PESO DE 400 A 650 G.				
104195	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: PENALTY	UNIDADE	15,00	154,070	2.311,05
	ORIGINAL, 811 EM TERMOTEC/9% ABSORÇÃO DE ÁGUA, TERMOTEC, COM 12 BOMBS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 68 - 70 CM., PESO: 410 - 450 G., CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MICRO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM APROVAÇÃO E OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.				
104199	BOLA DE HANDEBOL HIL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	4,00	163,700	654,80
	SUECIA HIL, COSTURADA, COM 32 BOMBS, CAPSULA SIS, BOMBO TRIAXIAL, CONFECCIONADA COM POLIURETANO GRIP PRO, TAMANHO: 49 A 51 CM DE DIÂMETRO, PESO: 220-270 GF, CÂMARA 6D, BOLA COM SELO INF. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL.				
104214	BOMBA PARA INFLAR BOLA - DUPLA AÇÃO - Marca.: PENALTY	UNIDADE	10,00	41,270	412,70
	ESPECIFICAÇÕES: BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO, TIPOAL PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. POSSUI SISTEMA DUPLA AÇÃO - BOMBA DE INFLAR - ESPECIFICAÇÕES: BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO, IDEAL PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. POSSUI SISTEMA DUPLA AÇÃO, INFLANDO DOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO. DESENVOLVIDA EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA FACILITAR O AJUSTE. CONTROLO DA ENBALAGEM: 1 BOMBA E 2 AGULHAS				
104227	JOGO DE MADREZ EM POLIESTIRENO - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	4,00	116,500	466,00
	CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PEDRAS MACIAS E CHUMBADAS COM FELTRO, LAVÁVEIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO E MARFIM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SACOLA PARA ARMAZENAMENTO				
104230	MEDALHA DE METAL 40mm - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	300,00	3,350	1.005,00
	TAMANHO DE 40MM, COR DOURADA, BRONZE E PRATA, COM CORÇÃO DE TECIDO.				



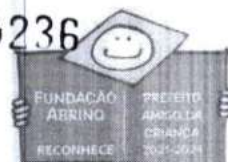
RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

300236



137190	BOLA DE FING PONG. - Marca.: POKER Composição: ABS Cor: Laranja ou branca Peso aproximado: 3g Diâmetro: 4mm (pendente com 6 unidades).	PACOTE	20,00	15,600	312,60
137200	BOLA DE INICIAÇÃO 7 10 - Marca.: SCALIBU BOLA DE INICIAÇÃO 7 10 Material Borracha Peso do produto 180-220 Gramas Ideal para jogos como Quicimeda, Handebol, dentre outros. Para crianças até 10 anos. Material Borracha Maciez e conforto durante o contato com a bola Maior resistência e durabilidade. Impermeável: jogue na água ou areia.	UNIDADE	6,00	35,430	212,58
139949	TROFÉU EM POLÍMERO PARA FUTEBOL COR PRATA 78CM - Mar ca.: IRMOSSI TROFÉU EM POLÍMERO PARA FUTEBOL COR PRATA 78CM COM BASE QUADRADA COM 17 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, PARA FUTSAL	UNIDADE	4,00	358,680	1.434,72
138850	TROFÉU EM POLÍMERO PARA FUTEBOL NA COR DOURADA 78 CM - Marca.: IRMOSSI TROFÉU EM POLÍMERO PARA FUTEBOL NA COR DOURADA 78CM COM BASE RETONDA COM 24,5 CM DE LARGURA, NA COR PRETA	UNIDADE	4,00	358,680	1.434,72
138951	TROFÉU EM POLÍMERO FORMATO CHUTEIRA DOURADA 31CM - M arca.: IRMOSSI TROFÉU EM POLÍMERO FORMATO CHUTEIRA DOURADA 31CM COM BASE BASE OVAL, COM 22,5 DE LARGURA, NA COR PRETA.	UNIDADE	7,00	118,020	826,14
138952	TROFÉU EM POLÍMERO EM FORMATO LUVA DE GOLEIRO 22,5 CM M - Marca.: IRMOSSI TROFÉU EM POLÍMERO EM FORMATO LUVA DE GOLEIRO 22,5 CM COM BASE BASE OVAL, COM 34 CM DE ALTURA, NA COR PRETA	UNIDADE	7,00	118,020	826,14
138961	REDE PARA VÔLEI - Marca.: MASTER REDE REDE COM TAMANHO OFICIAL DE 12 LONAS DE ALGODÃO FIO 4MM COM ILHOS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO *REDE COM COSTURA DUPLA, QUALIDADE PROFISSIONAL. LONA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5CM DE LARGURA MEDIDAS: 1,0 X 10 METROS / MALHA 10 X 10 CM / FIO 4MM (SENA) 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	3,00	147,600	295,20
151066	QUEBRA CABECA 1000 PEÇAS - Marca.: UNIAKTE QUEBRA CABECA 1000 PEÇAS MODELO: LUBROVNIK MODELO ALFANUMÉRICO: 3610 COMPRIMENTO X LARGURA: 70,4 CM X 97,5 CM ALTURA: 30 CM ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL IDADE RECOMENDADA: 15 A 99 ANOS	UNIDADE	8,00	46,660	375,04
151117	CARTÕES PARA ARBITRO. - Marca.: SCALIBU CARTÕES PARA ARBITRO, CORES VARIADAS	KIT	10,00	14,810	148,10
				VALOR GLOBAL R\$	11.831,25

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: (Art. 105, Lei 14.133/2021)

3.1. O contrato não tem natureza de serviço de fornecimento continuado e não se enquadra como item de luxo.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000237



3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente contrato, em 26 de Agosto de 2025 extinguindo-se 26 de Agosto de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

3.2.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

3.2.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Do prazo de entrega do objeto

3.8. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

3.8.1. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, priorizando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na execução do objeto.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.20. Não se aplica.

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Belém, s/nº, Quadra 003, Lote 359 – Setor Monte Castelo – Tucumã-PA.,

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 0920.278120008.2.037 Fomento ao Esporte Amador, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.11.1. O prazo de validade;
- 9.11.2. A data da emissão;
- 9.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.11.5. O valor a pagar; e
- 9.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



9.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

10.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 11.831,25 (onze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

10.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

10.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.2.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã-PA (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

13.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

13.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

CUIDANDO
da nossa gente!



000246



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

13.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021).

13.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único).

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



13.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

16.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CUIDANDO
da nossa gente!



006251



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024. **Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2025-072PMT e Processo ADMINISTRATIVO Nº 094/2025/ADM.**

22.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

22.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, em 26 de Agosto de 2025

CELSO LOPES
CARDOSO:2998
1433187

Assinado de forma digital
por CELSO LOPES
CARDOSO:29981433187
Dados: 2025.08.26 11:28:27
-03'00'

2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

RODRIGUES
COMERCIO DE
ARTIGOS DE
PAPELARIA E
ESPO:31868643000185 -03'00'

Assinado de forma digital
por RODRIGUES COMERCIO
DE ARTIGOS DE PAPELARIA
E ESPO:31868643000185
Dados: 2025.08.26 15:21:04

**RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
E ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ 31.868.643/0001-85
CONTRATADA



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000252



CONTRATO Nº 20250435

Pregão Eletrônico nº 9.2025-072PMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025/ADM

CONTRATO OBJETIVANDO A: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E A EMPRESA PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.**

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, Nº 332, MORUMBI, e de outro lado **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 10.450.735/0001-70, estabelecida na AV. PARÁ, Nº 1315, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **KASSIA DE CASTRO**, residente na RUA DA PIMENTA, Nº 139, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 515.502.101-49, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão n.º 9.2025-072PMT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 22/08/2025, tudo constante no **Processo Administrativo Nº 094/2025/ADM, Pregão Eletrônico nº 9.2025-072PMT**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

1.2. A contratação ora proposta objetiva atender à demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, cujas competências institucionais compreendem o planejamento, coordenação e execução da política de esportes e lazer do Município, bem como o fomento ao desporto municipal, por meio da promoção e apoio a programas, eventos e competições desportivas, com especial incentivo à prática esportiva entre jovens e crianças.

1.3. A aquisição de materiais esportivos diversos mostra-se essencial à execução do calendário oficial de eventos, oficinas e atividades esportivas previstas para o exercício corrente, tendo sido planejada com base em critérios técnicos, levantamento das necessidades concretas e estimativas fundamentadas. Trata-se de demanda certa, planejada e previamente quantificada, cuja ausência comprometeria a execução regular das políticas públicas voltadas ao esporte, à inclusão social, à formação cidadã e à promoção da saúde por meio de práticas corporais e recreativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021).

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044190	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE MESA - Marca.: PLACAR Confeccionado em pvc rígido.	UNIDADE	1,00	283,470	283,47
044191	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL - Marca.: PLACAR	UNIDADE	1,00	399,500	399,50
081950	PLACAR MULTIUSO EM MATERIAL ACRILICO COM POSSIBILIDADE DE MARCAÇÃO - Marca.: PLACAR MARCAÇÃO DE SET DE VOLEIBOL E PONTUAÇÃO, SEM COMO MARCAÇÃO DE GOIS NO FUTSAL. Marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 A 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutural) e papelão (placquinhas). Dimensões: Aberto- Altura: 21 cm Largura: 70 cm Comprimento: 38 cm	UNIDADE	1,00	267,970	267,97
104190	BOLA DE HANDEBOL M3L - Marca.: PENALT EM P.U. MASCULINA, SUÍCIA, COSTURADA, CATEGORIA MASCULINO, CONFECCIONADA EM P.U. HAND GRIP, COM 30 GOMOS, COM AMARELO COM AZUL, COM CÂMARA AIRBILIT, FORRO MULTIAXIAL, MILO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60CM, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBALL, APROVADA PELA FIF 7 FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL.	UNIDADE	4,00	129,000	516,00
106255	CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL - Marca.: PLACAR COM ALCA; INDICADOR DE HORA, MINUTO E SEGUNDOS; FUNÇÃO ALARME; FUNÇÃO RELÓGIO AN/EM FUNÇÃO CALENDÁRIO, COM INDICAÇÃO DE DIA DA SEMANA E DATA - DIA/MÊS; CONTAGEM ATÉ 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO: 1/100 SEGUNDOS; ACOMPANHAMENTO DE BATERIA 1.5V.	UNIDADE	10,00	84,970	849,70
137178	BAMBOLÊ 65 cm - Marca.: ISSAM	PACOTE	50,00	56,000	2.800,00
137459	Bambolê 65 cm (pacote 10 unidades)	PACOTE	40,00	17,000	680,00
	BOLA PARA TENIS DE MESA - Marca.: ESTRELA Composição: 100% Plástico Cor:Laranja 60 Branco				



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

000254



	Dimensão Aproximada: 45cm Contém: 6 unidades Peso Aproximado: 30g o kit			
138890	TABULEIRO PARA DAMA COM 24 PEÇAS - Marca.: PANQUE - UNIDADE TABULEIRO OFICIAL PARA JOGO DE DAMAS PRODUZIDO DE MADEIRA ARTESANAL EM MADEIRA DE LEI MACICA COM PARTE QUADRICULADA MARCHETRADA COM LÂMINAS DE MARTIN E INSUTA DE 1,5MM DE ESPESURA. TABULEIRO COM CASAS DE 5X5CM CADA, MAIS MOLDEIRA MEDINDO 5CM DE LARGURA EM TODA A SUA EXTREMIDADE. MEDINDO 50X50CM DE ÁREA TOTAL, COM UM FINO ACABAMENTO COM VERNIZ OPUS DE ALTO BRILHO QUE DÁ ALTA RESISTÊNCIA CONTRA RISCOS NA HORA DE MOVIMENTAR AS PEÇAS DE MADEIRA - ISENTADAS ARTESANALMENTE EM MADEIRA MACICA, DEVE VIR COM 24 PEÇAS DE MADEIRA PARA O JOGO DE DAMA.	4,00	58,970	395,88
138947	UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE TROFÉU EM POLÍMERO PARA FUTEBOL COR DOURADO 1,40CM - UNIDADE Marca.: VITÓRIA TROFÉU EM POLÍMERO PARA FUTEBOL COR DOURADO 1,40CM COM BASE OCTOGONAL COM 7x,5 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR PRETA	3,00	1.079,000	3.237,00
138948	TROFÉU EM POLÍMERO PARA FUTEBOL COR PRATA 1,15 CM - UNIDADE Marca.: VITÓRIA TROFÉU EM POLÍMERO PARA FUTEBOL COR PRATA 1,15CM COM BASE DE 30 CENTÍMETROS E SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO.	3,00	928,990	2.786,97
151063	BOLA DE INICIAÇÃO T14 VOLLO PARA QUEIMADA - Marca.: PANQUE - UNIDADE BOLA DE INICIAÇÃO T14 VOLLO PARA QUEIMADA INDICADA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 14 ANOS CIRCUNFERÊNCIA: 67 - 71CM PESO APROXIMADO: 380 - 420g LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MATERIAL: FLEXÍVEL IMPERMEÁVEL: JOQUE NA ÁGUA, AREIA, QUADRA, GINÁSIO OU CAMPO	10,00	44,000	440,00
151116	KIT UNIFORME DE TREINADORES. - Marca.: TRAI - UNIDADE KIT UNIFORME DE TREINADORES: CONTENDO CAMISA, CALÇA TECTEL PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00	168,000	16.800,00
			VALOR GLOBAL R\$	29.456,49

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: (Art. 105, Lei 14.133/2021)

3.1. O contrato não tem natureza de serviço de fornecimento continuado e não se enquadra como item de luxo.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente contrato, em 29 de Agosto de 2025 extinguindo-se 29 de Agosto de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

3.2.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

3.2.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Do prazo de entrega do objeto

3.8. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

2025/2028

3.8.1. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, priorizando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.20. Não se aplica.

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Belém, s/nº, Quadra 003, Lote 359 – Setor Monte Castelo – Tucumã-PA..

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 7.16.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.16.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.16.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.16.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.16.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.16.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 0920.278120008.2.037 Fomento ao Esporte Amador, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. O prazo de validade;

9.11.2. A data da emissão;

9.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. O valor a pagar; e

9.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.33. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

10.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **RS 29.456,49 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

10.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

10.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.2.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã-PA (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

13.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

13.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

13.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021).

13.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único).

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

13.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337-E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

16.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2025-072PMT e Processo ADMINISTRATIVO Nº 094/2025/ADM.**

CUIDANDO
da nossa gente!



000269



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

22.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

22.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, em 29 de Agosto de 2025

CELSO LOPES

CARDOSO:29

981433187

Assinado de forma
digital por CELSO
LOPES

CARDOSO:2998143318

7

Dados: 2025.08.29

11:25:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02

CONTRATANTE

2025/2028

PRATIKA PAPELARIA

COMERCIO

LTDA:10450735000170

PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 10.450.735/0001-70

CONTRATADA

Assinado de forma digital por
PRATIKA PAPELARIA COMERCIO

LTDA:10450735000170

Dados: 2025.08.29 14:22:05 -03'00'



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br



Indicado Cesta Basquete
Oficial 45cm Aço...

R\$76,50 no Pix -15%

★ 4.9

📍 Rio de Janeiro



🔥 ÚLTIMAS 3

Aro De Basquete Oficial 45
Cm Ferro Maciço 1/2

★ 5.0 | +50 vendidos

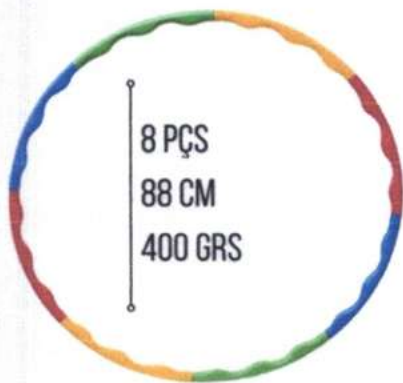
R\$ 229,99

R\$ 174⁵⁹

24% OFF no Pix

6x R\$ 32,33 sem juros

Frete grátis



8 PÇS
88 CM
400 GRS

Confira mais produtos da marca DigitalTradeShop

Novo: +100 vendidos

Bambolê Desmontável Profissional 88cm Pvc Colorido Fitness

4.7 ★★★★★ (15)

R\$ 76,44

R\$ 65,40 14% OFF

12x R\$ 6,44

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Diâmetro: 88 cm
- Materiais: pvc.

[Ver características](#)

Chegará entre 1 e 3 jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+10 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por Digital Trade Shop

MercadoLider | +1000 vendas

[Compra Garantida](#). Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Indicado: Bambolê Desmontável Profissional 88cm PVC Colorido Fitness

4.9



108 Avaliações

[Denunciar](#)

R\$50,87 com cupom »

Cupons De Loja 5% OFF

Atacado: Buy (>=5) R\$55,00 [Veja Mais](#)

Frete: Frete: São Paulo, São Paulo

Frete: R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

[Adicionar Ao Carrinho](#)

**Compre Com Cupom
R\$50,87**



Shopee > Brinquedos e Hobbies > Brinquedos e Jogos > Jogos de Dados, Tabuleiro e Cartas > 2 Baralhos Copag 139 Jogo de Cartas Família com 54 Cartas (Primeira Linha)



Indicado 2 Baralhos Copag 139 Jogo de Cartas Família com 54 Cartas (Primeira Linha)

4.8  423 Avaliações

[Denunciar](#)

OFERTAS RECOMPAG

TERMINA EM **13 57 14**

R\$12,78 ~~R\$13,98~~ -8%

Frete:  Frete: **São Paulo, São Paulo**

Frete: ~~R\$7,18~~ R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade:  Kit 2 Baralhos  1 Baralho Vermelho  1 Baralho Azul

Quantidade



Buscar produtos, marcas e muito mais...



 Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

[Categorias](#) [Ofertas](#) [Cupons](#) [Supermercado](#) [Moda](#) [Mercado Play](#) [Vender](#) [Contato](#)

 Roberto ...

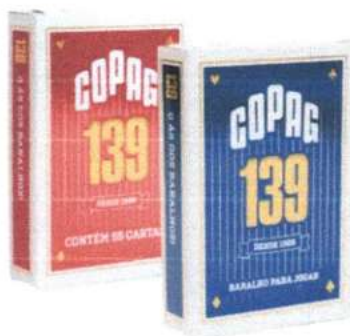
[Compras](#) [Favoritos](#)



Você também pode estar interessado: baralho atacado - baralho profissional poker - baralho yu gi oh - baralho truco espanhol - baralho

[Voltar à lista](#) [Brinquedos e Hobbies](#) [Jogos de Tabuleiro e Cartas](#) [Baralhos Espanhóis](#) [Baralho](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Novo - 10 mil vendidos

MAIS VENDIDO 57 em Baralhos

Kit 2 Jogo Baralho Profissional Copag 139 54 Cartas

4.9  (4406)

R\$ 25⁹⁰

[Ver as formas de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Baralho com 54 cartas em cada um dos 2 baralhos.
- Tamanho das cartas de 57mm x 89mm (Bridge Size).
- Material de cartão Couché exclusivo com deslize aveludado.
- Idade mínima recomendada de 14 anos.
- Ideal para jogos como Truco, Poker, Buraco e muito mais.
- Promove atenção, pensamento rápido e trabalho em equipe.



Chegará entre sexta-feira e terça-feira 30/jun

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 8 h 26 min

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo  **FULL**

Quantidade: **1 unidade**  (+25 disponi...

Comprar agora

 [Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **FLXONIMPORTS2026**
+500 vendas

 [Devolução grátis](#). Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

mercado livre Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. João Brito 204

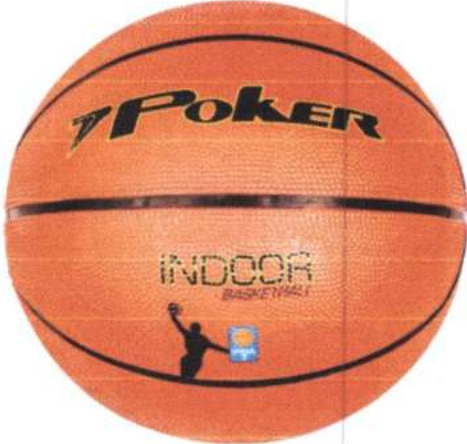
Categorias · Ofertas · Cupons · Supermercado · Moda · Mercado Play · Vender · Contato

Roberto · Compras · Favoritos

Poker
Anúncio e Loja Oficial

Esportes e Fitness > Basquete > Bolas

Vender um igual · Compartilhar



Bola De Basquete Oficial (n.7) Indoor 705514

R\$ 89⁹⁰
3x R\$ 29,97 sem juros
[Ver os meios de pagamento](#)

☒ Cupom ☐ 10% OFF por seguir a loja.
Você economiza R\$ 8,99. Você vai seguir Poker?
[Ver cupons disponíveis](#)

Chegará entre segunda-feira e quinta-feira
2/jul
[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre quinta-feira e sexta-feira em uma
agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir
da data de recebimento

Cor: Laranja

Central do Vendedor · Vender na Shopee · Baixe o App · Siga-nos no    

Notificações · Ajuda · Português (BR) · Cadastrar · Entre

Shopee Buscar na Shopee

Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Basquete > Bola Basquete Spalding Streetball Tam. 7 Original



Bola Basquete Spalding Streetball Tam. 7 Original

4.9  23 Avaliações

[Denunciar](#)

R\$92,65 no Pix com cupom >

Frete  Frete **São Paulo, São Paulo** ✓

Frete **R\$59,62 R\$0,00** ✓

Frete grátis com cupom

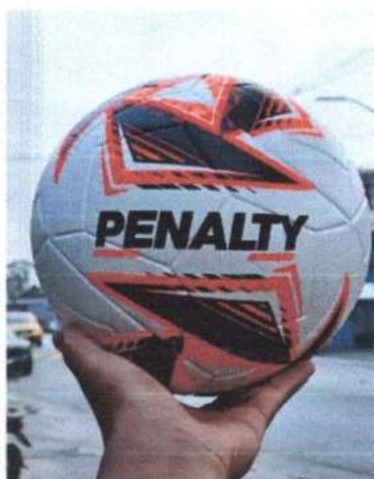
Quantidade **1** +

 Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$92,65

006274

Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Futebol, Futsal e Sepak Takraw > BOLA CAMPO PENALTY BRAVO XXIII



BOLA CAMPO PENALTY BRAVO XXIII

4.9  99 Avaliações

[Denunciar](#)

R\$119,00 no Pix com cupom >

Frete  Frete **São Paulo, São Paulo** 
Frete ~~R\$10,83~~ R\$0,00 
Frete grátis com cupom

Cor    Azul 2025
 Branca e Laranja 2025 

Quantidade

 Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$119,00

Você também pode estar interessado: bola - veja o clipe - bola de futebol original - bola society - bola society penalty - bola campo

[Voltar à lista](#) | [Esportes e Fitness](#) > [Futebol](#) > [Equipamento e Treinamento](#) > [Bolas](#) > [Bola de Futebol](#)

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



[Confira mais produtos da marca Penalty](#)

Novo | +1000 vendidos



Mais Vendido 10x em Bolas Penalty

Bola De Futebol De Campo Penalty S11 R1 Xxv Cor Branco

4.7  (506)

OFERTA DO DIA

~~R\$ 351,44~~
R\$ 169,25 **51% OFF**

6x R\$ 28,21 sem juros

[Ver as opções de pagamento](#)

Cor: **BRANCO-PRETO-LARANJA**



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade.
- Tamanho da bola: 5.

Chegará entre segunda-feira e quarta-feira 1/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: **1 unidade**  (+50 disponv...)

Comprar agora

 Adicionar ao carrinho



Loja oficial Mercado Livre

+1 M vendas

Você também pode estar interessado: bola de futebol campo - chuteira dourada infantil - chuteira infantil tamanho 24

[Voltar à lista](#) [Esportes e Fitness > Futebol > Equipamento e Treinamento > Bolas](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca Penalty

Novo 1 - 25 vendidos

Bola Futebol de Campo Penalty Lider N3 Infantil Xxvi

5.0 ★★★★★ (2)

R\$ 125⁹⁹

R\$ 97²⁸ **22% OFF**

12x R\$ 9,58

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Branco - preto - vermelho



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1.
- Formato de venda: Unidade.
- Tamanho de bola: 3.
- Superfície de jogo: grama natural firme.

Chegará entre 30/jun e 2/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **4 FULL**

Quantidade: 1 unidade [\(+10 disponíveis\)](#)

Comprar agora

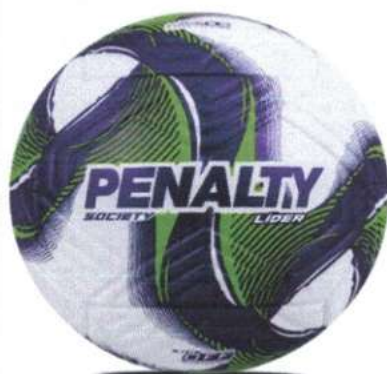
[Adicionar ao carrinho](#)

Loja oficial Mercado Livre **+1 M vendas**

Você também pode estar interessado: bola society - bola futsal - chuteira society penalty - veja o clipe - bola - bola society penalty

[Voltar à lista](#) [Esportes e Fitness > Futebol > Equipamento e Treinamento > Bolas](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca Penalty

Novo 1 - 1000 vendidos

MAIS VENDIDO 6º em Bolas Penalty

Penalty Bola Society Lider Xxv Cor BRANCO-VERDE-ROXO

4.8 ★★★★★ (1905)

R\$ 125⁹⁹

R\$ 116 **6% OFF**

4x R\$ 29 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: BRANCO-VERDE-ROXO



O que você precisa saber sobre este produto

Loja oficial Penalty **✓**

R\$ 139⁹⁹

4x R\$ 35 sem juros

Melhor preço

R\$ 125⁹⁹

R\$ 116 **6% OFF**

4x R\$ 29 sem juros

Chegará entre sexta-feira e terça-feira 30/jun

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

000276

[Página Inicial da Shopee](#) [Vender na Shopee](#) [Baixe o App](#) [Siga-nos no](#) [Instagram](#) [WhatsApp](#) [Facebook](#)

[Notificações](#) [Ajuda](#) [Português \(BR\)](#) [Cadastrar](#) [Entrar](#)

 **Lojas Oficiais**

Buscar nas Lojas Oficiais

[Shopee](#) > [Esportes e Lazer](#) > [Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre](#) > [Futebol, Futsal e Sepak Takraw](#) > Bola Society Penalty Furia Xxi

Oficial Bola Society Penalty Furia Xxi

4.9  196 Avaliações

[Denunciar](#)

R\$93,50 no Pix com cupom >

Moedas  Compre e ganhe 109 Moeda(s) Shopee

Frete  Frete: **São Paulo, São Paulo** ▾

Frete ~~R\$6,62~~ R\$0,00 ▾

Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

 Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$93,50

[Página Inicial da Shopee](#) [Vender na Shopee](#) [Baixe o App](#) [Siga-nos no](#) [Instagram](#) [WhatsApp](#) [Facebook](#)

[Notificações](#) [Ajuda](#) [Português \(BR\)](#) [Cadastrar](#) [Entrar](#)

 **Lojas Oficiais**

Buscar nas Lojas Oficiais

[Shopee](#) > [Esportes e Lazer](#) > [Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre](#) > [Futebol, Futsal e Sepak Takraw](#) > Bola de Futsal Penalty FIFA Max 1000 XXIV Quality Pro Original

Oficial Bola de Futsal Penalty FIFA Max 1000 XXIV Quality Pro Original

5.0  99 Avaliações

[Denunciar](#)

R\$251,60 no Pix com cupom >

Cupons De Loja **R\$6 OFF** **R\$5 OFF** **R\$2 OFF**

Leve Mais Por Menos **Leve 2 e aproveite 3% de desconto**

Moedas  Compre e ganhe 295 Moeda(s) Shopee

Frete  Frete: **São Paulo, São Paulo** ▾

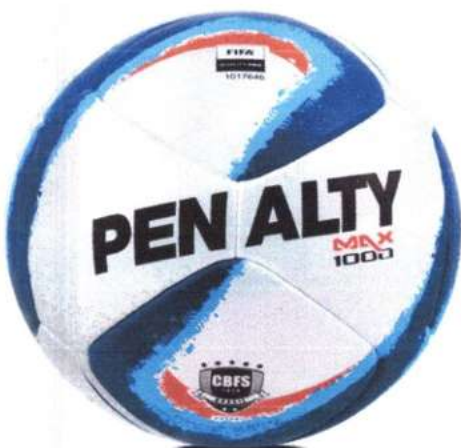
Frete ~~R\$4,62~~ R\$0,00 ▾

Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

 Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$251,60



Compartilhar: [Facebook](#) [Twitter](#) [Pinterest](#) [WhatsApp](#)

 Favoritar (231)



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Seja o primeiro a comprar. Confira o preço e o prazo de entrega.

Enviar para Roberto
Av. Juho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ...

Compras

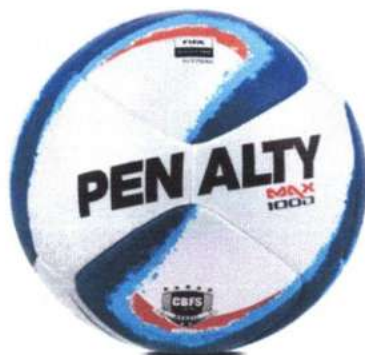
Favoritos



Você também pode estar interessado: bola - bola society penalty - veja o clipe - bola society - penalty max 1000 - bola penalty campo

[Voltar à lista](#) [Esportes e Fitness](#) > [Futebol](#) > [Equipamento e Treinamento](#) > [Bolas](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca Penalty

Novo - 10 mil vendidos

Mais Vendido 5º em Bolas Penalty

Bola De Futsal Penalty Max 1000

4.9 ★★★★★ (5229)

R\$ 565⁹⁹

R\$ 279⁹⁹ **52% OFF**

6x R\$ 46,66 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Branco



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1.
- Formato de venda: Unidade.
- Tamanho da bola: 5.
- Produto fabricado em pu.
- Peso mínimo suportado: 410g.
- Peso máximo suportado: 430g.
- Possui a certificação FIFA Quality Pro da FIFA.

Chegará entre segunda-feira e quarta-feira 1/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre [Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade [Ver](#) (+50 disponiv...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)



Loja oficial Mercado Livre

+1 M vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Seja o primeiro a comprar. Confira o preço e o prazo de entrega.

Enviar para Roberto
Av. Juho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ...

Compras

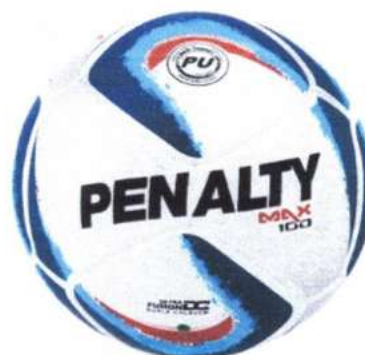
Favoritos



Você também pode estar interessado: bola society penalty - bola futsal - gol futsal - bola futsal penalty - chuteira futsal penalty max 500

[Voltar à lista](#) [Esportes e Fitness](#) > [Futebol](#) > [Equipamento e Treinamento](#) > [Bolas](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca Penalty

Novo - 1000 vendidos

Bola De Futsal Penalty Max 100 Infantil Ultra Fusion Xxiv Indicada para categoria Sub 9 e Sub 11

4.7 ★★★★★ (255)

R\$ 292⁹⁹

R\$ 189⁹⁹ **35% OFF**

6x R\$ 31,67 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Azul



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1.

Chegará entre 30/jun e 2/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre [Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade [Ver](#) (+50 disponiv...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

000278

Página inicial da Shopee Vender na Shopee Baixe o App Siga-nos no

Notificações Ajuda Português (BR) Cadastrar Entre

Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais

Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Futebol, Futsal e Sepak Takraw > Bola De Futsal Penalty Max 100 Infantil Ultra Fusion Xxiv - Selo CBFS

Oficial Bola De Futsal Penalty Max 100 Infantil Ultra Fusion Xxiv - Selo CBFS

5.0 51 Avaliações

Denunciar

R\$151,22 no Pix com cupom >

Moedas Compre e ganhe 177 Moeda(s) Shopee

Frete Frete: **São Paulo, São Paulo**

Frete ~~R\$151,22~~ R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade **1** +

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$151,22



Compartilhar: Favoritar (81)

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...



mercado play

Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ... Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: bola handebol h1 - bola penalty campo - veja o clipe - bola handebol h2 - bola de handebol atorka

[Voltar à lista](#) | [Esportes e Fitness](#) > [Handebol](#) > [Bolas de Handebol](#) > [Bola](#)

[Vender um item](#) | [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca Penalty

Novo -1000 vendidos

Mais Vendido 17 em Bolas de Handebol

Bola De Handebol Penalty H1 Ultra Fusion Xxii Cor Amarelo/Verde

4.9 297

R\$167,48

12x R\$ 16,55

[Ver as meios de pagamento](#)

Cor: Amarelo/Verde



O que você precisa saber sobre este produto

- Cor vibrante Amarelo/Verde.
- Feito de material durável de Poliuretano.

[Ver características](#)

Opções de compra:

12 produtos novos a partir de R\$ 167,48



Chegará entre segunda-feira e quinta-feira 27jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre [Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (-25 disponiv...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por [Lojão dos Esportes](#)
MercadoLider | +10 mil vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

000279

[Página inicial da Shopee](#) [Vender na Shopee](#) [Baixe o App](#) [Siga-nos no](#) [Instagram](#) [WhatsApp](#) [Facebook](#)

[Notificações](#) [Ajuda](#) [Português \(BR\)](#) [Cadastrar](#) [Entrar](#)



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



[Shopee](#) > [Esportes e Lazer](#) > [Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre](#) > [Futebol, Futsal e Sepak Takraw](#) > [Bola Handebol Penalty Feminino Suécia H2L Pro X Profissional](#)

Oficial Bola Handebol Penalty Feminino Suécia H2L Pro X Profissional

5.0 5 Avaliações

[Denunciar](#)

R\$382,50 no Pix com cupom >

Moedas

Compre e ganhe 449 Moeda(s) Shopee

Frete

Frete: São Paulo, São Paulo

Frete R\$5,39 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$382,50



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para: Roberto
Av. Julho Brito 264

[Categorias](#) [Ofertas](#) [Cupons](#) [Supermercado](#) [Moda](#) [Mercado Play](#) [Vender](#) [Contato](#)



[Roberto ...](#) [Compras](#) [Favoritos](#) [Notificações](#) [Perfil](#)

Você também pode estar interessado: bola de handebol - bola handebol h1 - bola de handebol h2 kempa - bola handebol h2

[Voltar à lista](#) [Esportes e Fitness](#) > [Handebol](#) > [Bolas de Handebol](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca Penalty.

Novo - +500 vendidos

Bola Handebol Penalty H2L Ultra Fusion - Ama/vde

5.0 (2)

R\$ 128⁹⁷

12x R\$ 12,75

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Material da bola: pvc.
- Material da câmera: 6d.

[Ver características](#)

Chegará entre sexta-feira e terça-feira 30/jun

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (-10 disponiv...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Futebol, Futsal e Sepak Takraw > Bola Handebol Oficial Tamanho Adulto e Infantil Juvenil Criança Junior Profissional...

**BOLA HANDEBOL
REACT (TAM.02)****Baixa absorção de água**
Mantém peso e aderência mesmo em ambientes úmidos.**Material ultragrip**
Mais precisão e segurança nos passes e arremessos.**Miolo removível**
Fácil manutenção e durabilidade prolongada.

Compartilhar:

Favoritar (81)

Oficial Bola Handebol Oficial Tamanho Adulto e Infantil Juvenil Criança Junior Profissional Colada H1 H2 H3

4.8 50 Avaliações

Denunciar

R\$117,30 no Pix com cupom >Cupons De Loja **5% OFF**

Moedas Compre e ganhe até 149 Moedas Shopee

Frete: Frete: **São Paulo, São Paulo** Frete ~~R\$4,52~~ R\$0,00 **Frete grátis com cupom**Tamanho H1-Infantil **H2-Juvenil** H3-Adulto

Quantidade: 1 +



Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom

R\$117,30

Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Futebol, Futsal e Sepak Takraw > Bola Handebol Oficial Tamanho Adulto e Infantil Juvenil Criança Junior Profissional...

**BOLA HANDEBOL
REACT (TAM.01)****Baixa absorção de água**
Mantém peso e aderência mesmo em ambientes úmidos.**Material ultragrip**
Mais precisão e segurança nos passes e arremessos.**Miolo removível**
Fácil manutenção e durabilidade prolongada.

Compartilhar:

Favoritar (81)

Oficial Bola Handebol Oficial Tamanho Adulto e Infantil Juvenil Criança Junior Profissional Colada H1 H2 H3

4.8 50 Avaliações

Denunciar

R\$118,92 no Pix com cupom >Cupons De Loja **5% OFF**

Moedas Compre e ganhe até 149 Moedas Shopee

Frete: Frete: **São Paulo, São Paulo** Frete ~~R\$4,52~~ R\$0,00 **Frete grátis com cupom**Tamanho **H1-Infantil** H2-Juvenil H3-Adulto

Quantidade: 1 +



Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom

R\$118,92

Você também pode estar interessado: capa mesa de pebolim - futebol de bolinha de gude - veja o clipe - mesa pebolim infantil - mesa pebolim

[Voltar à lista](#) > [Esportes e Fitness](#) > [Jogos de Salão](#) > [Pebolim](#) > [Pebolins](#)

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Pacote C/ 6 Unidades



Confira mais produtos da marca Zona Livre

Novo - 100 vendidos

Bolinha Pebolim/totó Pacote C/ 6 Unidades Zona Livre Pesadas Mesa De Pebolim Branco

4.9 ★★★★★ (17)

R\$ 19⁹⁹

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Cor da mesa de pebolim: Branco.
- Tamanho: 3.8cm de comprimento x 3.8cm de largura x 3.8cm de altura.
- Idade mínima recomendada: 6 anos.
- Peso: 40 g.

[Ver características](#)

Chegará entre 15 e 16/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponi...

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

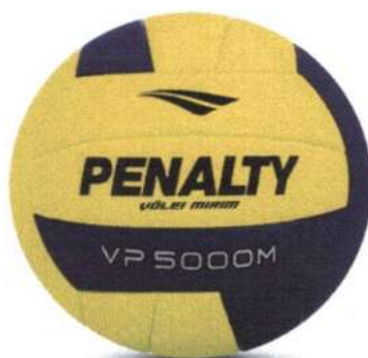


Loja oficial 1ra
+10 mil vendas

Você também pode estar interessado: bola volei penalty 8.0 - bola volei penalty 7.0 - bola de volei - bomba ar penalty - veja o clipe

[Voltar à lista](#) > [Esportes e Fitness](#) > [Vôlei](#) > [Bolas](#)

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca Penalty

Novo - 5 mil vendidos

MAIS VENDIDO 38 em Bolas

Bola de Vôlei Mirim Penalty VP 5000M X Infantil Oficial Laminado PU Construção Termotec Sem Costura para Treino Competição Infantil e Juvenil em Quadra Indoor

R\$ 222⁴⁰

R\$ 123⁷⁰ **44% OFF**

2x R\$ 61,85 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Amarelo



O que você precisa saber sobre este produto

Chegará entre 30/jun e 2/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+50 disponi...

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)



Loja oficial Mercado Livre
+1 M vendas

000282

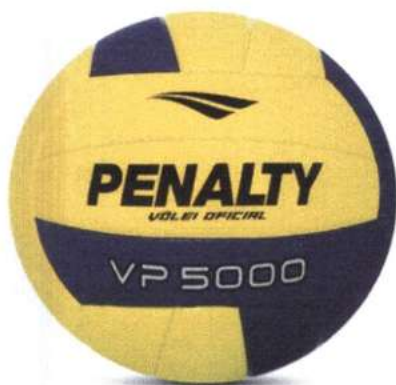


Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Vôlei > Bola Vôlei Penalty VP 5000 X

**Oficial** Bola Vôlei Penalty VP 5000 X

4,9

1,3mil Avaliações

Denunciar

R\$141,10 no Pix com cupom >

Moedas

Compre e ganhe até 188 Moedas Shopee

Frete

Frete São Paulo, São Paulo

Frete R\$9,62 R\$0,00

Frete grátis com cupom

COR

Amarelo

TAMANHO

UNICO

Quantidade

1 +

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$141,10

Compartilhar:

Favoritar (3,9mil)



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ... Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: meiao amarelo - bola de volei - faixa amarela karate - quadro glos amarelo - faixa amarela judo

Voltar à lista Esportes e Fitness > Vôlei > Bolas

Vender um igual Compartilhar



Confira mais produtos da marca Rainha

Novo 1 - 1000 vendidos

MAIS VENDIDO 9° em Bolas

Bola Vôlei Pro 2.8 Rainha Jogo Amarelo

4,5

R\$ 63

R\$ 57,59 10% OFF no Pix

ou R\$ 63,99 em outros meios

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: Amarelo e Azul



O que você precisa saber sobre este produto

- Superfície em PVC macio, ideal para treinos e jogos recreativos.
- Costura reforçada para maior durabilidade.

Ver características



Chegará entre sexta-feira e terça-feira 30/jun

Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade 1-50 disponiv...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial
LOJA SANTA EPIGENIA
+100 mil vendas



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Vôlei > Bola Vôlei Stadium Xxiii



Oficial Bola Vôlei Stadium Xxiii

5.0 7 Avaliações

Denunciar

R\$75,99 com cupom >

Moedas

Compre e ganhe 78 Moeda(s) Shopee

Frete

Frete: São Paulo, São Paulo

Frete R\$9,62 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

1 +



Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom

R\$75,99



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Assuma o controle. Curta Top Gun: Maverick grátis.

Endereço para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto...

Compras

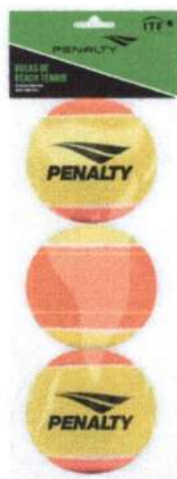
Favoritos



Você também pode estar interessado: tenis futsal penalty max 500 - bola beach tennis - veja o clipe - tenis futsal penalty - bolinha de tenis

Voltar à lista Esportes e Fitness > Tênis, Pádel e Squash > Equipamento > Bolas

Vender um igual Compartilhar



Conteúdo mais produtos da marca Penalty

Novo +10 mil vendidos

Mais Vendido 5* em fúteis

Kit 3 Bolas De Beach Tennis - Penalty Bolinhas Stage 2 Areia

4.8 (3249)

R\$ 68,99

R\$ 33,84 50% OFF

10% OFF Saldo no Mercado Pago

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: Amarelo/Laranja



Unidades por pack: 3

1 3 10

Quantidade de bolas: 3

3 10



Chegará entre 30/jun e 3/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade +50 disponi...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por FUGANTI STORE

MercadoLider +10 mil vendas

Compra Garantida. Reciba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Tênis > Bola de Tênis Wilson Championship Extra Duty Tubo 3 bolas

**Oficial** Bola de Tênis Wilson Championship Extra Duty Tubo 3 bolas

5.0

556 Avaliações

Denunciar

R\$72,20 com cupom >

Moedas

Compre e ganhe 78 Moeda(s) Shopee

Frete

São Paulo, São Paulo

Frete

R\$72,20 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

1

+



Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom

R\$72,20

Compartilhar:

Favoritar (661)



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Envia para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato



Roberto ...

Compras

Favoritos



8%

Você também pode estar interessado: veja o clipe - bola volei penalty 7.0 - bomba encher bola - bola de volei penalty pro 5.0

Voltar à lista > Esportes e Fitness > Camping, Caça e Pesca > Artigos para Caça > Bombas de Ar Manuais > Bomba de Ar

Vender um igual > Compartilhar



Conheça mais produtos da marca Ballpump:

Novo > +500 vendas

MAIS VENDIDO 12º em Bombas de Ar Manuais**Bomba de Ar Manual Ballpump Encher Bola Futebol Vôlei Basquete Sortida**

4.5 (3144)

R\$ 19,99

R\$ 17,91 10% OFF no Pix

Veja meios de pagamento e promoções

Cor: Sortida



O que você precisa saber sobre este produto

- Pressão máxima de 60 psi para inflar rapidamente diversos equipamentos.
- Sistema push and pull otimiza o enchimento.
- Compacta com dimensões de 28cm x 3.5cm para fácil transporte.
- Construção em plástico resistente e bico de metal para durabilidade.
- Inclui bicos para diferentes tipos de infláveis.



Chegará entre sexta-feira e terça-feira 30/jun

Mais detalhes e formas de entrega

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.**Estoque disponível**Armazenado e enviado pelo **Full**

Quantidade: 1 unidade > +10 disponiv...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial **TAAL Acessórios**

+10 mil vendas



Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

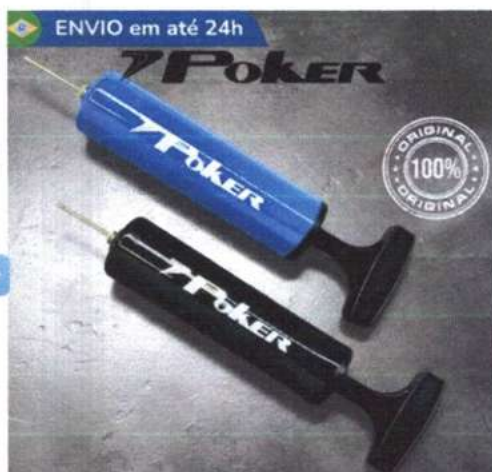


Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Casa e Construção > Ferramentas e Melhorias para a Casa > Bombas de Ar, Peças e Acessórios > Bomba De Ar Poker Portátil Bombinha Calibrar Encher Bola Futsal Vôlei Futebol Compa...



Compartilhar: Favoritar (128)

Oficial Bomba De Ar Poker Portátil Bombinha Calibrar Encher Bola Futsal Vôlei Futebol Compacta Pro + Agulha

4.9 193 Avaliações

Denunciar

R\$24,90 ~~R\$29,90~~ -17%**OFERTAS RELÂMPAGO** Começa às 00:00, 24 de jun >Cupons De Loja **5% OFF**

Moedas Compre e ganhe 28 Moeda(s) Shopee

Frete: **São Paulo, São Paulo** ✓Frete ~~R\$6,15~~ R\$0,00 ✓

Frete grátis com cupom

Cor: Preto Azul

Quantidade



Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Fruar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ...

Compras Favoritos



Voltar à lista > Esportes e Fitness > Futebol > Equipamento e Treinamento > Cartões do Árbitro

Vender um igual > Compartilhar



Contém mais produtos na marca Poker

Novo +5 vendidos

Cartão De Arbitro Vermelho E Amarelo Poker

5.0 (1)

R\$35,99

Ver os meios de pagamento



Chegará entre 2 e 7/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e terça-feira
30/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a
partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade +5 disponível...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Decathlon Oficial
+100 mil vendas



Shopee > Esportes e Lazer > Acessórios Esportivos e Atividades ao Ar Livre > Equipamentos de Treinamento > Cartão de Árbitro Umbro Kit Amarelo e Vermelho

**Oficial** Cartão de Árbitro Umbro Kit Amarelo e Vermelho

5.0 3 Avaliações

Denunciar

R\$30,90Cupons De Loja: **10% OFF**

Moedas: Compre e ganhe 30 Moeda(s) Shopee

Frete: Frete: **São Paulo, São Paulo** Frete: ~~R\$7,98~~ R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade: 1 +



Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora



Compartilhar: Favoritar (6)



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para: **Enviar para: São Paulo**
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Assuma o controle: **Cartão Top Gun: Maverick** grátis.

Roberto ... Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: colchonete casal - veja o clipe - academia - tapete academia - step academia - colchonete

Visitar a lista: Esportes e Fitness > Fitness e Musculação > Funcional, Pilates e Yoga > Tapetes e Colchonetes > Colchonete

Ver um item igual Compartilhar



Anúncio da Loja Oficial de BPF Equipamentos e...

Novo - 3000 vendidos

Colchonete Extra Grande 120x60 Impermeável de Academia para Pilates e Yoga BPF equipamentos e acessórios

4.8 (326)

R\$ 163

R\$ 122,28 24% OFF no Pix

ou R\$ 135,87 em outros meios

[Ver meios de pagamento e promoções](#)

Cor: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1.
- É antiderrapante.
- É à prova d'água.
- É dobrável.
- Colchão Extra Grande Impermeável.
- Dimensões: 120x60x3cm.

[Ver características](#)

Chegará quinta-feira 16 de julho

[Mais detalhes e formas de entrega](#)Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre [Ver no mapa](#)**Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.**Estoque disponível**Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade 1-50 disponível

Comprar agora

Adicionar ao carrinho



Loja oficial

BPF Equipamentos e Acessórios

+10 mil vendas

Compra Garantida. Reciba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

30 dias de garantia de fábrica.

000287



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Assuma o controle. Crie o Top Gun: Maverick grátis.

Enviar para Roberto
Av. Julio Brito 264

Categorias · Ofertas · Cupons · Supermercado · Moda · Mercado Play · Vender · Contato

Roberto

Compras

Favoritos



Você também pode estar interessado: colete futebol infantil personalizado - colete futebol infantil - colete hipismo infantil - colete penalty

[Voltar a lista](#) · [Esportes e Fitness](#) > [Futebol](#) > [Roupa](#) > [Coletes de Treinamento](#)

[Vender em igual](#) · [Compartilhar](#)



Conte com mais produtos da marca Kariga Sport

Novo · +100 vendidos

Colete Atividades Esportivas E Recreação P/m/g 1 Peça

4.6 ★★★★★ (8)

R\$ 18⁹⁹

[Ver os meios de pagamento](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará entre segunda-feira e quinta-feira 2/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Cor: Amarelo



Produtos relacionados



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



[Shopee](#) > [Esportes e Lazer](#) > [Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre](#) > [Outros](#) > [Colete De Futebol Adulto Penalty](#)

Oficial Colete De Futebol Adulto Penalty

5.0 ★★★★★ 1 Avaliação

[Denunciar](#)

R\$24,99 ~~R\$35,99~~ -31%

Moedas Compre e ganhe até 35 Moedas Shopee

Frete Frete **São Paulo, São Paulo**

Frete R\$7,15 R\$0,00

Frete grátis com cupom

COR: Amarelo Fluor Royal Rosa Fluor Preto

Amarelo Verde Fluor

Tamanho UNICO

Quantidade 1 +

Compartilhar:

Favoritar (5)

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora





Confira mais produtos da marca Penalty

Novo +5 vendidos

Colete Futebol Penalty Treino Adulto Ajustável Tamanho Único

ÚLTIMAS 4 UNIDADES

R\$ 50

R\$ 24⁴³ 51% OFF no Pix

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: Amarelo



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Tamanho: Único
- Material: poliéster.
- Com elásticos laterais.

Ver características

Chegará entre sexta-feira e terça-feira 30/jun

Ver detalhes e formas de entrega

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por **THANA CORAL SHOES**

MercadoLider +100 vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você também pode estar interessado: tecido para colete de futebol - vermelho envio 24h colete futebol dupla face azul - meio azul marinho



Assine a Loja Oficial de Penalty

Novo +25 vendidos

Colete Penalty Juvenil Xxiv Cor Amarelo Fluorescente Tamanho Único

5.0 ★★★★★ (3)

R\$ 25

R\$ 22⁵⁰ 10% OFF no Pix

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: Amarelo Fluorescente



Tamanho: Único

Único

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade.
- Tecido 100% Poliéster, leve e durável para confortável desempenho esportivo.

Chegará entre 30/jun e 1/jul

Ver detalhes e formas de entrega

Retire a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Penalty
 +10 mil vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

1 mês de garantia de fábrica.

000289



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Outros > Colete De Futebol Infantil Penalty



Compartilhar:

Favoritar (1)

Oficial Colete De Futebol Infantil Penalty

5.0 2 Avaliações

R\$26,99 ~~R\$35,99~~ -25%

Moedas

Compre e ganhe 26 Moeda(s) Shopee

Frete

 Frete: **São Paulo, São Paulo**Frete ~~R\$7,18~~ R\$0,00

Frete grátis com cupom

COR

Preto Verde Fluor Royal

Tamanho

UNICO

Quantidade



Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora

Denunciar



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Casa e Construção > Ferramentas e Melhorias para a Casa > Ferramentas > Cone Sinalização De Segurança Pvc 75cm Cor Laranja Branco Trânsito Resistente Maleável Emborrachado



Compartilhar:

Favoritar (10)

Oficial Cone Sinalização De Segurança Pvc 75cm Cor Laranja Branco Trânsito Resistente Maleável Emborrachado

4.3 3 Avaliações

R\$44,90 ~~R\$49,98~~ -10%

Cupons De Loja

6% OFF

6% OFF

Leve Mais Por Menos

Leve 2 e aproveite 3% de desconto

Moedas

Compre e ganhe 44 Moeda(s) Shopee

Frete

 Frete: **São Paulo, São Paulo**Frete ~~R\$18,69~~ R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

1

+



Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora

Denunciar

Você também pode estar interessado: veja o clipe - boneco sinalizador - cone 75 cm - placa proibido fumar - cone de sinalização borracha

[Voltar à lista](#) [Indústria e Comércio](#) > [Segurança Laboral](#) > [Sinalização](#) > [Cones de Sinalização](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Novo - 100 vendidos

Cone Rígido Sinalização Pvc 75cm Laranja E Branco Grande

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 39,44

R\$ 35,60 10% OFF no Pix

[Ver meios de pagamento e promoções](#)

Cor: Laranja e branco



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Material da base: polipropileno rígido.
- Com fitas refletivas.
- Quantidade de fitas refletivas: 2.
- Altura: 70cm.

[Ver características](#)



Chegará entre 15 e 16/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e quarta-feira 1/jul em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponiv...)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por SOLISA EPI

MercadoLider | +10 mil vendas

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compre Garantido.](#) Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

[Adicionar a uma lista](#)



Conte mais produtos da marca Pinguim

Novo - 2 vendidos

Cone De Treinamento 23 Cm Vermelho

R\$ 23,90

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Fabricado em plástico.
- Dimensões: 14cm de altura x 35cm de comprimento x 25cm de largura.

[Ver características](#)



Chegará entre segunda-feira e quinta-feira 2/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+25 disponiv...)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)



Loja oficial Pinguim Store
+5 mil vendas



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Esportes e Lazer > Acessórios Esportivos e Atividades ao Ar Livre > Equipamentos de Treinamento > Cone agilidade Treinamento Funcional PVC Rythmoon 24cm Futebol - Corrida (Unid...

Oficial Cone agilidade Treinamento Funcional PVC Rythmoon 24cm Futebol - Corrida (Unidade)

4.9 1,5mil Avaliações

Denunciar

R\$5,00

Moedas

Compre e ganhe 5 Moeda(s) Shopee

Frete

 Frete: **São Paulo, São Paulo** Frete ~~R\$8,39~~ R\$0,00

Frete grátis com cupom

Cores

Azul Verde Laranja Vermelho

Amarelo Preto Rosa

Quantidade



Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora

**PRONTA ENTREGA**
Envio imediato
Após liberação
do Pagamento

Compartilhar:

Favoritar (3mil)



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Equipamento Fitness > Corda de Pular Ajustavel em PVC Vollo Vp1075

Oficial Corda de Pular Ajustavel em PVC Vollo Vp1075

4.9 4,6mil Avaliações

Denunciar

R\$21,90

Moedas

Compre e ganhe 21 Moeda(s) Shopee

Frete

 Frete: **São Paulo, São Paulo** Frete ~~R\$8,39~~ R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

1 +



Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora

**PRONTA ENTREGA**
Envio imediato
Após liberação
do Pagamento



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias · Ofertas · Cupons · Supermercado · Moda · Mercado Play · Vender · Contato

Roberto ...

Compras

Favoritos



Você também pode estar interessado: kit treino em casa - perpetua speed rope - quadro scott scale 940 - corda crossfit - corda de pular

[Voltar à seta](#) · [Esportes e Fitness](#) · [Fitness e Musculação](#) · [Funcional, Pilates e Yoga](#) · [Cordas de Pular](#)

[Vender um igual](#) · [Compartilhar](#)



[Acesse a Loja Oficial de Homeroarte](#)

Novo · +50 mil vendidos

MAIS VENDIDO em Cordas de Pular

Corda De Pular Cross Speed Rope Rolamento Profissional Fit Homeroarte

4.8 ★★★★★ (13565)

R\$ 19

R\$ 17¹⁰ 10% OFF no Pix

[Ver meios de pagamento e promoções](#)

☒ Cupons ☐ Aplicar 50% OFF.

Você economiza R\$ 1.

[Ver cupons disponíveis](#)

Cor: Preto



FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará entre sexta-feira e terça-feira
30/jun

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire a partir de sexta-feira em uma
agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a
partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: **1 unidade** +50 disponiv...

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



[Shopee](#) · [Esportes e Lazer](#) · [Acessórios Esportivos e Atividades ao Ar Livre](#) · [Cronômetros e Pedômetros](#) · [Cronômetro Poker Digital Start](#)



Oficial Cronômetro Poker Digital Start

5.0 ★★★★★ 1 Avaliação

[Denunciar](#)

R\$34,90

Cupons De Loja **7% OFF**

Moedas **Compre e ganhe 34 Moeda(s) Shopee**

Frete **Frete: São Paulo, São Paulo**

Frete **R\$5,62 R\$0,00**

Frete grátis com cupom

Quantidade **1** +

[Adicionar Ao Carrinho](#)

[Comprar Agora](#)



Compartilhar: [Facebook](#) [Twitter](#) [Pinterest](#) [WhatsApp](#)

[Favoritar \(2\)](#)

Você também pode estar interessado: cronometro digital - cronometro digital grande - cronometro de parede - bussola digital - veja o clipe

[Voltar à lista](#) [Esportes e Fitness](#) [Monitores Esportivos](#) [Cronômetros](#) [Cronometro Digital](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca Luatex.

Novo +10 mil vendidos

Mais Vendido 4º em Cronômetros

Cronômetro Digital Alarme Cronômetro Data Hora Bússola Luatex KL-100 Preto

4.6 ★★★★★ (630)

R\$ 19

[Ver os meios de pagamento](#)

☒ Cupom ☐ Aplicar 5% OFF.

Compre acima R\$ 105.

[Ver cupons disponíveis](#)

Cor: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Cronômetro digital com alarme integrado.
- Design elegante na cor preta.
- Função data/hora para maior conveniência.

[Ver características](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará entre 30/jun e 2/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: **1 unidade** (150 disponíveis)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **LMVS STORE**

MercadoLider +10 mil vendas

☒ **Compra Garantida.** Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

[Adicionar a uma lista](#)

[Voltar à lista](#) [Ferramentas](#) [Acessórios para Ferramentas](#) [Discos e Reolos](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Novo +5 vendidos

Disco De Atletismo 1,5kg Brasil - Ss Esportes

5.0 ★★★★★ (1)

ÚLTIMAS 3 UNIDADES

R\$ 287⁰⁹

12x R\$ 28,08

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Azul-escuro



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Peso: 1,5kg.

[Ver características](#)

Chegará entre segunda-feira e quinta-feira 2/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre quinta-feira e sexta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (2 disponíveis)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **SS ESPORTES**

MercadoLider +1000 vendas

☒ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

☒ **Compra Garantida.** Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você também pode estar interessado: patins bel sports abec 7 - halteres de plastico para encher com areia 10 kg - taco golfe wedge 60

Voltar à lista Esportes e Fitness > Fitness e Musculação > Halteres, Discos e Anilhas > Halteres

Vender um igual Compartilhar



Confira mais produtos da marca Nelco

Novo +25 vendidos

Disco De Atletismo 1kg De Borracha Nelco

5.0 ★★★★★ (5)

R\$ 110⁹⁹

12x R\$ 10,97

Ver os meios de pagamento

Color: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Peso: 1 kg
- Feito em: borracha.
- Forma do produto redonda.

Ver características



Chegará entre segunda-feira e quinta-feira 2/jul

Max. detalhes e formas de entrega

Retire entre quinta-feira e sexta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 disponível)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

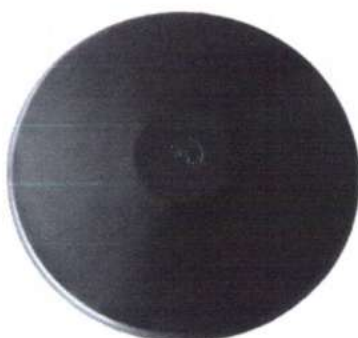
Vendido por SSESORTES

MercadoLíder +1000 vendas

Compra Garantida. Reciba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Voltar à lista Esportes e Fitness > Fitness e Musculação > Funcional, Pilates e Yoga > Barreras de Treinamento

Vender um igual Compartilhar



Ver produtos internacionais

Novo

NOVIDADE

Disco De Treinamento De Borracha 1,5 Quilos

R\$ 278¹⁷

12x R\$ 27,21

Ver os meios de pagamento



Internacional

ENVIO GARANTIDO PELO MERCADO LIVRE

Chegará grátis entre 7/jul e 4/ago

Envio de China

Para comprar produtos internacionais seu CPF deve estar com a situação cadastral regular. O produto vem do exterior e será importado. Estará sujeito a declaração de importação e a impostos federais e estaduais.

Max. informações

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponível)

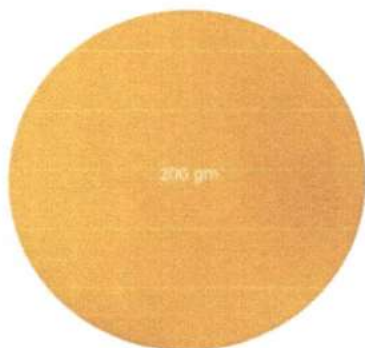
Você pode comprar até 5 unidades

Comprar agora

Você também pode estar interessado: regata nike atletismo kenya - oculos para esportes artes marciais - oculos de grau para pratica de esportes

[Voltar à lista](#) Esportes e Fitness > Fitness e Musculação > Hanties, Discos e Anilhas > Hanties

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca S5 Esportes

Novo - 5 vendidos

Disco De Atletismo 200g Pvc Ss Esportes

5.0 ★★★★★ (2)

R\$ 85⁴⁹

12x R\$ 8,42

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Peso: 200 g
- Feito em: pvc de alta resistência.
- Forma do produto redonda.

[Ver características](#)

Chegará entre segunda-feira e quinta-feira 2/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre quinta-feira e sexta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ✓ +5 disponíveis...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por S5ESPORTES
MercadoLider +1000 vendas

Você também pode estar interessado: caixote treino voleibol - kit treino futebol infantil - maquina de treino academia - colete treino nike

[Voltar à lista](#) Esportes e Fitness > Futebol > Equipamento e Treinamento > Cone

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca Genérica

Novo - 500 vendidos

Kit 50 Chapéu Chines Cone 20cm Mini Treino Funcional Esporte

4.9 ★★★★★ (59)

R\$ 78⁹⁰

3x R\$ 26,30 sem juros

Preço por unidade: R\$ 1,58

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre 30/jun e 3/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Você também pode estar interessado: bola - trave de futebol - golzinho - mini gol - rede golzinho - luva de goleiro infantil penalty - trave de gol

Voltar à lista Esportes e Fitness > Futebol > Equipamento e Treinamento > Gols

Vender um igual Compartilhar



Conte com mais produtos da marca Well Kids

Novo +500 vendidos

MAIS VENDIDO 15º em Gols

Kit Futebol Infantil Golzinho Mini Trave Gol Com Rede E Bola

4.3 ★★★★★ (171)

ÚLTIMA UNIDADE!

R\$39⁹⁹

Ver as formas de pagamento

Cor: Azul



O que você precisa saber sobre este produto

- Adequado para campo de Casa.
- É feito de pvc.
- Tipo de montagem: desmontável.
- Seu peso é de 200g.

Ver características

Chegará entre 1 e 3/jul

Manuseie e tome cuidado com a entrega

Retire a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Última em estoque!

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por Wozniak Store
MercadoLíder +10 mil vendas

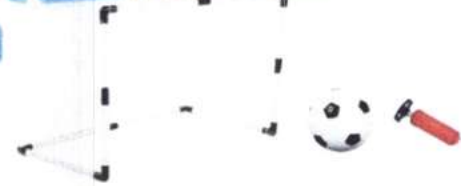
Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicione a uma lista

Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais

Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Futebol, Futsal e Sepak Takraw > Kit Mini Trave Futebol Infantil Bola e Bomba de Ar - Castela



Compartilhar: [Facebook](#) [Twitter](#) [Pinterest](#) [WhatsApp](#) [Favoritar \(99\)](#)

Kit Mini Trave Futebol Infantil Bola e Bomba de Ar - Castela

4.7 ★★★★★ 43 Avaliações

Denunciar

R\$54,14 com cupom >

Cupons De Loja 1% OFF

Moedas [Compre e ganhe 56 Moeda\(s\) Shopee](#)

Frete [Frete: São Paulo, São Paulo](#)

Frete [Frete: R\\$0,00](#)

Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$54,14

4. 000297



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ... Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: escada de agilidade - step - cones esportivos - kit funcional - escada funcional - veja o clipe - corda

[Voltar à lista](#) [Esportes e Fitness](#) > [Fitness e Musculação](#) > [Funcional, Pilates e Yoga](#) > [Escadas de Agilidade](#) > [Kit Funcional](#)

[Verificar um item](#) [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca **Salus Fitness**

Novo - 10 mil vendidos

MAIS VENDIDO 2ª em vendas de Agilidade

Kit Funcional 10 Cones + 10 Pratos + Escada + Corda De Pular

4.7 ★★★★★ (2845)

R\$ 69⁹⁰

12x R\$ 6,88

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Quantidade de degraus: 5.
- Material resistente de polipropileno.
- Ajustável e com comprimento de 2,5 m.

[Ver características](#)

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R\$ 66,90

Chegará entre sexta-feira e terça-feira 30/jun

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **5 FULL**

Quantidade: **1 unidade** > +50 disponíveis

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **Eleven Shop**
MercadoLider | +100 mil vendas



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



[Shopee](#) > [Esportes e Lazer](#) > [Acessórios Esportivos e Atividades ao Ar Livre](#) > [Equipamentos de Twinnamento](#) > [Kit Funcional Agilidade 10 Chapéus + 10 Cones + Corda de Pular + Escada](#)



Oficial Kit Funcional Agilidade 10 Chapéus + 10 Cones + Corda de Pular + Escada

4.9 ★★★★★ 724 Avaliações

[Denunciar](#)

R\$54,05 com cupom >

Cupons De Loja **6% OFF**

Moedas **Compre e ganhe até 90 Moedas Shopee**

Frete **São Paulo, São Paulo**

Frete **R\$13,95 R\$0,00**

Frete grátis com cupom

Conjunto **Kit Agilidade Com 10 + Corda** **Kit Agilidade Com 10**

Kit Agilidade Com 05 **Kit Agilidade Com 05 + Corda**

Quantidade

Compartilhar: [Facebook](#) [Twitter](#) [Pinterest](#) [WhatsApp](#) [Favoritar \(1,4mil\)](#)

[Adicionar Ao Carrinho](#)

Compre Com Cupom
R\$54,05



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ...

Compras Favoritos



[Voltar à lista](#)

[Antiquidades e Coleções](#) > [Cédulas e Moedas](#) > [Medalhas](#)

[Vender um igual](#) > [Compartilhar](#)



Novo - 4 vendidos

Medalha Honra Ao Mérito 6cm Mod. M60 Bronze Crespar

R\$ 20

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Com forma circular.
- Diâmetro: 6cm.
- Inclui fita.

[Ver características](#)



Chegará entre segunda-feira e quinta-feira 2/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade + 25 disponiv...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por HMT ESPORTE
MercadoLider +10 mil vendas

[Devolução grátis](#). Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compra Garantida](#). Reciba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato



Roberto ...

Compras Favoritos



[Voltar à lista](#)

[Antiquidades e Coleções](#) > [Cédulas e Moedas](#) > [Medalhas](#)

[Vender um igual](#) > [Compartilhar](#)



Novo - 50 vendidos

Medalha Metal 3 Centímetros Com Fita Azul Honra Ao Mérito

5.0 ★★★★★ (3)

R\$ 12

[Ver os meios de pagamento](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará entre segunda-feira e quinta-feira 2/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Cor: 3,6cm Prata



000299

Voltar à lista Antiquidades e Coleções > Cédulas e Moedas > Medalhas

Vender um item Compartilhar



Novo +50 vendidos

Medalha Metal 3 Centímetros Com Fita Azul Honra Ao Mérito

5.0 ★★★★★ (3)

ÚLTIMA UNIDADE!

R\$ 12

10% OFF Pix

Ver meios de pagamento e promoções

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará entre segunda-feira e quinta-feira 2/jul

Ver detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Simuca > Mesa de Pebolim 64cm com Pés | Compacta, Completa e Ideal para Família



Oficial Mesa de Pebolim 64cm com Pés | Compacta, Completa e Ideal para Família

Nenhuma Avaliação Ainda

Denunciar

R\$277,02 no Pix com cupom >

Cupons De Loja R\$50 OFF R\$77 OFF

Moedas Compre e ganhe 325 Moeda(s) Shopee

Frete Frete São Paulo, São Paulo

Frete R\$18,99 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$277,02



Compartilhar:

Favoritar (27)

000300



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: mesa pebolim profissional - taco de sinuca profissional mais caro do mundo - campo pebolim klopff

[Voltar à lista](#) [Brinquedos e Hobbies](#) > [Jogos de Salão](#) > [Pebolim](#) > [Pebolins](#) > [Mesa Pebolim](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Novo 1 vendido

Mini Mesa De Pebolim Grande Totó Com Pés Estáveis Completa

OFERTA RELÂMPAGO

Encerra em 00:37:16

R\$ 319,90

R\$ 294,78 7% OFF

POPULAR

12x R\$ 28,84

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

• Cor da mesa de pebolim: Verde

[Ver características](#)

Chegará entre 14 e 15/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **DMLPRESENTES**
MercadoLíder | +10 mil vendas

[Devolução grátis](#). Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compra Garantida](#). Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: futebol de botao craks da pelota so as caixas lote

[Voltar à lista](#) [Brinquedos e Hobbies](#) > [Jogos de Salão](#) > [Tênis de Mesa](#) > [Mesas](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca Conecta Sport

Novo +100 vendidos

RECOMENDADO

Tênis De Mesa Conecta Sport Oficial Paredão Mdf 18mm

4.5 ★★★★★ (19)

R\$ 1.990

R\$ 1.502 24% OFF

12x R\$ 144,37

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Azul-turquesa



Por enquanto, não podemos fazer envios para essa localização.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **MUNDOMAXX**
MercadoLíder | +10 mil vendas



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Tênis de Mesa > Mesa para Tênis de Mesa Ping Pong com Kit Completo Carrefour

Oficial Mesa para Tênis de Mesa Ping Pong com Kit Completo Carrefour

4.9 1 mil Avaliações

Denunciar

R\$1.007,08 no Pix com cupom >

Moedas

Compre e ganhe 500 Moeda(s) Shopee

Frete

 Frete: **São Paulo, São Paulo** ▾Frete ~~R\$55,99~~ R\$15,99 ▾

Até R\$40,00 de desconto no frete com cupom

Quantidade 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$1.007,08

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias · Ofertas · Cupons · Supermercado · Moda · Mercado Play · Vender · Contato

Roberto ...

Compras

Favoritos

Você também pode estar interessado: halteres - peso de 3 kg - halter - fita musculacao - kit musculacao 40 kg - alteres - kit musculacao

Voltar à lista · Esportes e Fitness > Fitness e Musculação > Halteres, Discos e Anilhas > Halteres

Vender um igual · Compartilhar



Novo · +1000 vendidos

**Halter 3kg Peso Emborrachado
Musculação Fisioterapia 3quilos**

4.8 (124)

R\$ 74

R\$ 53⁹⁰ **28% OFF**

12x R\$ 5,31

Ver as formas de pagamento

Color: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Peso: 3 kg
- Com revestimento.
- Feito em: ferro fundido emborrachado.
- Forma do produto redonda.

Ver características

Chegará entre segunda-feira e quarta-feira 1/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.**Estoque disponível**Armazenado e enviado pelo **4 FULL**

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por **Evo One**

MercadoLider: +5 mil vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

000302

Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais

Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Equipamento Fitness > Halter Dumbell 3kg Sextavado Pintado Peso De Academia Para Treino Musculação



Oficial Halter Dumbell 3kg Sextavado Pintado Peso De Academia Para Treino Musculação

4.8 20 Avaliações

Denunciar

R\$50,05 com cupom >

Cupons De Loja 6% OFF

Moedas Compre e ganhe até 87 Moedas Shopee

Frete: São Paulo, São Paulo

Frete R\$40,83 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Conjunto Unidade Par

Quantidade

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom R\$50,05

Compartilhar: Favoritar (47)

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto Av. Julio Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto

Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: halter 2 kg - halteres 8 kg - halter 20 kg - peso 4 kg - pesos academia - halteres academia

Voltar à lista Esportes e Fitness > Fitness e Musculação > Halteres, Discos e Anilhas > Halteres

Vender um igual > Compartilhar



Carregue mais produtos da marca Genérica

Novo +500 vendidos

MAIS VENDIDO 57 em Halteres Genérica

Halter 4kg Pintado Peso De Academia 1 Unidade

4.8 196 Avaliações

R\$ 46,72

Ver os meios de pagamento

Color: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Peso: 4 kg
- Com revestimento.
- Feito em: ferro pintado.
- Forma do produto: redondo.

Ver características



Chegará entre 15 e 16/jul

Max. detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade +50 disponíveis

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por Fúndia Arte Comércio MercadoLider +5 mil vendas

Compra Garantida: Reciba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Vale-troca para presente: A pessoa que o receber pode a troca-lo.

000303



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Equipamento Fitness > Halter Dumbell 4kg Sextavado Pintado Peso De Academia Para Treino Musculação

**Oficial** Halter Dumbell 4kg Sextavado Pintado Peso De Academia Para Treino Musculação

4.9 12 Avaliações

Denunciar

R\$64,88 com cupom >Cupons De Loja **6% OFF**

Moedas: Compre e ganhe até 113 Moedas Shopee

Frete: São Paulo, São Paulo

Frete R\$18,25 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Conjunto: Unidade Par

Quantidade

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$64,88

Compartilhar:

Favoritar (69)



Buscar produtos, marcas e muito mais...

 Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ...

Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: kit dumbells emborrachados de 12 a 30 kis fitness musculacao - kettlebell emborrachado

Voltar à lista > Esportes e Fitness > Fitness e Musculação > Halteres, Discos e Anilhas > Halteres

Vender um igual > Compartilhar



Conferir mais produtos da marca Aluf

Tudo: 150 vendidos

Haltere 5kg Aluf Ferro Fundido Emborrachado Preto Musculação

5.0 (5)

OFERTA IMPERDÍVEL~~R\$ 131,44~~
R\$ 76,95 41% OFF no Pix
ou R\$ 81 em outros meios

Ver meios de pagamento e promoções

Color: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Peso: 5 kg.
- Halter de 5 kg em ferro fundido, resistente e durável.
- Revestimento em borracha para maior conforto e segurança.
- Design compacto, ideal para transporte e armazenamento.
- Indicado para exercícios leves e reabilitação de iniciantes e idosos.

Ver características

Parcelamento sem juros

~~R\$ 131,44~~
R\$ 81 33% OFF
3x R\$ 27 sem juros

Venda por Loja Oficial Equipos

Melhor preço

~~R\$ 131,44~~
R\$ 76,95 41% OFF no Pix
ou R\$ 81 em outros meiosChegará quinta-feira 16 de julho
Mais detalhes e formas de entregaRetire a partir de sexta-feira em uma
agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a
partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+30 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

4- 000304

Você também pode estar interessado: placar de mesa - gas ram jade pro 60kg aventura acao - veja o clipe - gas ram elite 75kg aventura acao

Voltar a lista Esportes e Fitness > Jogos de Salão > Tênis de Mesa > Raquetes

Vender ubiquiti Compartilhar



Conte mais produtos da marca Strengthflow

Novo +100 vendidos

MAIS VENDIDO 107 em Raquetes

Placar De Mesa Manual Dobrável Contador De Pontos

4.5 ★★★★★ (6)

OFERTA IMPERDÍVEL

R\$ 76

R\$ 52²⁰ 33% OFF no Pix

ou R\$ 58 em outros meios

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Tipo de cabo: Sem cabo
- Garante durabilidade e comodidade ao jogador.
- Possui cabo Sem cabo.
- Inclui placar manual dobrável para contagem de pontos.
- As imagens podem ser ilustrativas.

Chegará entre 30/jun e 3/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e quarta-feira 1/jul em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por ECAE

MercadoLider +50 mil vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Vale-troca para presente. A pessoa que o receber poderá trocar.

Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais



Shopee > Esportes e Lazer > Outros > Placar de Mesa Dobrável Lorben Marcador Manual Contador de Pontos

Placar de Mesa Dobrável Lorben Marcador Manual Contador de Pontos

4.8 ★★★★★ 23 Avaliações

Denunciar

R\$75,65 no Pix com cupom >

Moedas

Compre e ganhe 69 Moeda(s) Shopee

Frete

Frete

São Paulo, São Paulo

Frete

R\$28,87 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

1

+



Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom

R\$75,65



000306

mercado livre Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Júlio Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ... Compras Favoritos

Azzure
TÊNIS E OUTROS ESPORTES

Voltar à lista Esportes e Fitness > Vôlei > Outros

Verificar se igual Compartilhar

Confira mais produtos da marca Azzure: CORDAS ...

Novo +100 vendidos

Poste Mastro Vôlei, Futevôlei E Beach Tennis Regulável

4.8 ★★★★★ (9)

OFERTA IMPERDÍVEL

R\$ 1.375,20
R\$ 1.190,22 32% OFF

10x R\$ 119,02 sem juros

Ver as opções de pagamento

☒ Cupom ☐ Aplicar R\$ 20 OFF.

Ver cupons disponíveis

Frete grátis
Flora, Paraná
Ver formas de entrega

Cor: Preto

Shopee Buscar na Shopee

Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Tênis de Mesa > Ping-Pong Raquete Tênis de Mesa Borracha x Madeira Avulsa



Ping-Pong Raquete Tênis de Mesa Borracha x Madeira Avulsa

5.0 ★★★★★ 11 Avaliações

R\$42,00

Frete ☒ Frete **São Paulo, São Paulo**
Frete R\$2,14 R\$0,00
Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

☒ Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora



Compartilhar: [Facebook](#) [Twitter](#) [Pinterest](#) [WhatsApp](#) [Email](#)

☒ Favoritar (58)

Denunciar

Você também pode estar interessado: raquete dunlop biomimetic 300 tour - raquete wilson blade 104 serena williams - raquete ping pong

[Voltar](#) [Banhados e flóides](#) > [Jogos de Salão](#) > [Tênis de Mesa](#) > [Raquetes](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Novo +5 mil vendidos

Raquete Tênis de Mesa Force 1000 Vollo

4.6 ★★★★★ (491)

R\$ 30,44

R\$ 23,30 23% OFF no Pix

[Ver meios de pagamento e promoções](#)

Cor: Vermelho/Preto



O que você precisa saber sobre este produto

• Tipo de cabo: ST (Reto).

Chegará entre sexta-feira e terça-feira 30/jun

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+50 disponi...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Você também pode estar interessado: camisa basquete fluminense - rede basquete - camisa basquete selecao usa - mini bola de basquete

[Voltar à lista](#) [Esportes e Fitness](#) > [Basquete](#) > [Redes de Basquete](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



[Confira mais produtos da marca Bisbet](#)

Novo +100 vendidos

Rede Para Aro Cesta De Basquete Fio De Seda Chuá 4mm Oficial

5.0 ★★★★★ (28)

R\$ 29,90

R\$ 21,90 26% OFF

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Branco



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Material: algodão.
- Número de ganchos: 10.

[Ver características](#)

Chegará entre sexta-feira e terça-feira 30/jun

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+10 disponi...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **TRIBOSHOPI 4**
MercadoLider: +10 mil vendas

Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Basquete > Rede Para Aro Cesta de Basquete Fio de Seda Chuá 4mm Alta Durabilidade Uso Externo e Recreativo



Rede Para Aro Cesta de Basquete Fio de Seda Chuá 4mm Alta Durabilidade Uso Externo e Recreativo

4.8 56 Avaliações

Denunciar

R\$21,90 ~~R\$36,50~~ -40%

Cupons De Loja 2% OFF 3% OFF 3% OFF

Leve Mais Por Menos Leve 2 e aproveite 3% de desconto

Frete Frete: **São Paulo, São Paulo** ✓
 Frete R\$7,18 R\$0,00 ✓
Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora

Você também pode estar interessado: saco de pancada agua - saco de pancada 180 cheio - saco de pancada cheio

Voltar à lista · Esportes e Fitness > Futebol > Equipamento e Treinamento > Redes de gol

Vender um item · Compartilhar



Confira mais produtos da marca Mega Redes...

Novo 1 vendido

Saco Para Até 10 Bolas Porta Bolas Fio 4mm Branco

5.0 (1)

R\$ 25,99
R\$23,39 10% OFF no Pix

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: Branco

O que você precisa saber sobre este produto

- Espessura da malha: 4 mm
- Fabricado em: polietileno 100% virgem.

Ver características

Chegará entre 16 e 21/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

Comprar agora

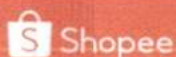
Adicionar ao carrinho

Vendido por REDESMEGA20230206152446
2 vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

000309





Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Equipamento Fitness > Saco Para Bolas Profissional 10 Bolas Master Rede SC10L2

Saco Para Bolas Profissional 10 Bolas Master Rede SC10L2

5.0 1 Avaliação

[Denunciar](#)

R\$36,99

Frete

Frete:

São Paulo, São Paulo

Frete

R\$2,38 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

1

+



Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora





Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

[Categorias](#)

[Ofertas](#)

[Cupons](#)

[Supermercado](#)

[Moda](#)

[Mercado Play](#)

[Vender](#)

[Contato](#)



Roberto ...

[Compras](#)

[Favoritos](#)

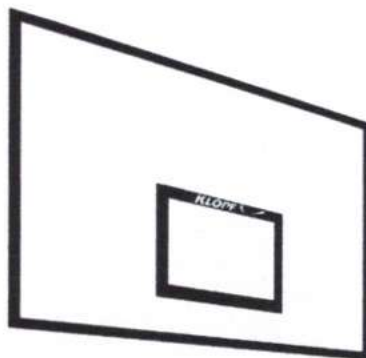


Você também pode estar interessado: tabela basquete movei - bola oficial campo tamanho 5 - tabela basquete oficial

[Voltar à lista](#) > [Esportes e Fitness](#) > [Basquete](#) > [Tabelas e Aros](#)

[Ver vendas iguais](#)

[Compartilhar](#)



Conte mais produtos da marca Klopff

Novo - 100 vendidos

**Tabela de Basquete 1,80x1,20m
Compensado Naval Klopff 1021
com Moldura Aço**

4.2 (5)

R\$ 999

10x R\$ 99,90 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Altura da tabela: 120 cm.
- Comprimento da tabela: 180 cm.
- Acessório incluído: não acompanha.
- Medidas da Tabela: 1,80 x 1,20m (LxA), adequada



Chegará entre 16 e 17/jul

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade 1-50 disponi...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por **ULTIMAX SHOP**

+1000 vendas



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Endereço: Rua Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ... Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: luva de goleiro profissional - tenis futsal profissional - chuteira adidas 11 pro profissional

Voltar à lista Esportes e Fitness > Futebol > Equipamento e Treinamento > Redes de gols

Vender um igual Compartilhar



Confira mais produtos da marca Master Rede

Novo - 5 vendidos

Rede De Futebol Campo Fio 4mm

+

4.7 ★★★★★ (21)

R\$ 599

R\$ 551⁰⁸ 8% OFF no Pix

ou R\$ 599 em 10x R\$ 59,90 sem juros

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: Branco



Dimensões: 2.5 m x 7.5 m

2.5 m x 7.5 m

4.2 m x 2.3 m

5.2 m x 2.3 m

7.5 m x 2.5 m

Profundidade: 80 cm

80 cm

1.8 m

80 m

Espessura da malha: 4 mm

2 mm

2.5 mm

4 mm

Chegará grátis a partir de 15/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade 12 disponíveis

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por GUMC12304

+100 vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

90 dias de garantia de fábrica

Adicionar a uma lista



Shopee

Buscar na Shopee



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Futebol, Futsal e Sepak Takraw > Rede Para Futebol de Campo Tradicional Fio 4mm Par

Rede Para Futebol de Campo Tradicional Fio 4mm Par

4.8 ★★★★★ 17 Avaliações

Denunciar

R\$252,54 no Pix com cupom

Frete: Frete: São Paulo, São Paulo

Frete: R\$16,93 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$252,54

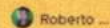
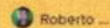


mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Assuma o controle. Corte
Top Gun! Maverick grátis.

Roberto ...

Compras

Favoritos



Você também pode estar interessado: luva goleiro futsal - chuteira futsal barata - rede para trave de futebol - rede futsal

Voltar à lista Esportes e Fitness > Futebol > Equipamento e Treinamento > Redes de gols

Vender um igual Compartilhar



Conteúdo mais produtos da marca Mega Rede...

Novo +500 vendidos

MAIS VENDIDO 11 em Redes de gols

Rede Futsal 4mm Profissional
Nylon Reforçada Futebol Salão

4.5 ★★★★★ (47)

R\$ 289⁹⁰

12x R\$ 28,36

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco



O que você precisa saber sobre este produto

- Espessura da malha: 4 mm
- Profundidade: 1.2 m
- Altura: 2.1 m
- Comprimento: 3.2 m
- Fabricado em: nylon.

Ver características

Chegará entre sexta-feira e terça-feira
30/jun

Mais detalhes e formas de entrega

Retire a partir de sexta-feira em uma
agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a
partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+25 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por GIFT HOME

MercadoLider | +5 mil vendas

Compra Garantida. Reciba o produto
que esta esperando ou devolvemos o
dinheiro.mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Assuma o controle. Corte
Top Gun! Maverick grátis.

Roberto ...

Compras

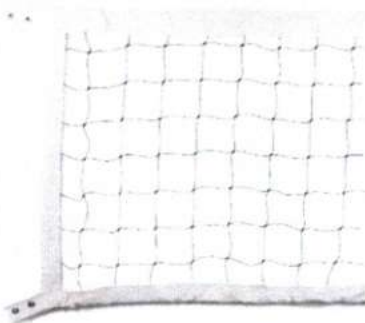
Favoritos



Você também pode estar interessado: camisa sao paulo penalty raiz - poste para rede de tenis de quadra - rede de volei oficial

Voltar à lista Esportes e Fitness > Vôlei > Redes de vôlei

Vender um igual Compartilhar



Acesse a Loja Oficial de Azzure CORDAS E REDES

Novo +500 vendidos

MAIS VENDIDO 18 em Redes de vôlei

Rede Volei Oficial 100% Algodão 4
Faixas + 13m Cabo De Aço Azzure

4.9 ★★★★★ (72)

R\$ 316⁹⁹R\$ 300³⁹ 5% OFF

6x R\$ 50,06 sem juros

Ver os meios de pagamento

Cupom Aplicar R\$ 20 OFF.

Compra mínima R\$ 400.

Ver cupons disponíveis

Cor: Branco



O que você precisa saber sobre este produto



Chegará entre 30/jun e 2/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e terça-feira
30/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a
partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+5 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial
Azzure CORDAS E REDES
ESPORTIVAS
+10 mil vendas

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Júlio Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ... Compras Favoritos

DSCKY SPORTS

Profissional FINTA

Voltar à lista Antiquidades e Coleções > Antiquidades > Troféu

Vender um igual Compartilhar

Confira mais produtos da marca Vitoria

Novo +5 vendidos

Troféu Vitoria 60cm Taça O Melhor Time Campeonato Campeão

ULTIMAS 2 UNIDADES

R\$ 277¹⁰

12x R\$ 27,11

Ver os meios de pagamento

Chegará entre 15 e 16/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Dourado

Estoque disponível

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Roberto
Av. Júlio Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto ... Compras Favoritos

DSCKY SPORTS

Profissional FINTA

Voltar à lista Antiquidades e Coleções > Antiquidades > Troféu

Vender um igual Compartilhar

Novo

Troféu Campeão Futebol 40cm Taça Premiação Esportiva

R\$ 169⁹⁹

12x R\$ 16,80

Ver os meios de pagamento

Cor: Dourado

O que você precisa saber sobre este produto

- Forma da base: Retangular
- Comprimento: 6 cm
- Largura: 8 cm
- Altura: 40 cm
- Unidades por kit: 1
- O material do corpo é: Polímero metalizado.
- O material da base é: Polímero.

Chegará entre 15 e 16/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade 2 disponíveis

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial DSCKYSPORTS

+5 mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Eduardo Roberto
Av. Júlio Brito 264

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

Mercado Play

Vender

Contato



Roberto ...

Compras

Favoritos



Você também pode estar interessado: veja o clipe - tabela de preços de moedas antigas material numismático - rádio antigo zenith transoceanic

Mais opções que podem te interessar

Taça De Ouro Grande Rajado Original
Pesada Novo LindaR\$ 499⁷³ 12% OFF no Pix
10x R\$ 54,32 sem juros

Frete grátis

Troféu Vencer 4 Barras - 3 Premiações
Individuais - PerfectR\$ 294⁴² 5% OFF
6x R\$ 49,10 sem juros

Frete grátis

Taça Troféu Copa Realista Mundial
Dourada 25cm 2026 Decor DouradoR\$ 78⁴⁰

Frete grátis

Antiquidades e Coleções > Antiquidades > Troféus

Vender um igual | Compartilhar



Novo - 25 vendidos

Troféu Modelo Taça Grande
Destacado Barra Robusto
Brilhante

4,6 ★★★★★ (5)

ÚLTIMAS 5 UNIDADES

R\$ 820

R\$ 716⁶⁸ 12% OFF no Pix

ou R\$ 779 em 10x R\$ 77,90 sem juros

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: Dourado



O que você precisa saber sobre este produto



Chegará entre 16 e 17/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e quarta-feira 1/jul em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (5 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por BRASIL GOLD

MercadoLíder | +5 mil vendas



Novo - 5 vendidos

Troféu Premiação Grande Azul
Novo Original

4,3 ★★★★★ (3)

ÚLTIMA UNIDADE!

R\$ 895

R\$ 850²⁵ 5% OFF

10x R\$ 85,02 sem juros

Ver os meios de pagamento

Cor: Ouro



O que você precisa saber sobre este produto

- Forma da base: ABS
- Largura: 25 cm
- Altura: 114 cm
- Unidades por kit: 1
- O material do corpo é: Plástico BS.
- O material da base é: Plástico Injetável.

Ver características



FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará entre 16 e 17/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre segunda-feira e quarta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Última em estoque!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por BRASIL GOLD

MercadoLíder | +5 mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

90 dias de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista



OFERTA IMPERDÍVEL

Apito Profissional Para
Arbitros Som Alto 115...
ESTILO BOLEIRO

★ 5.0 | +25 vendidos

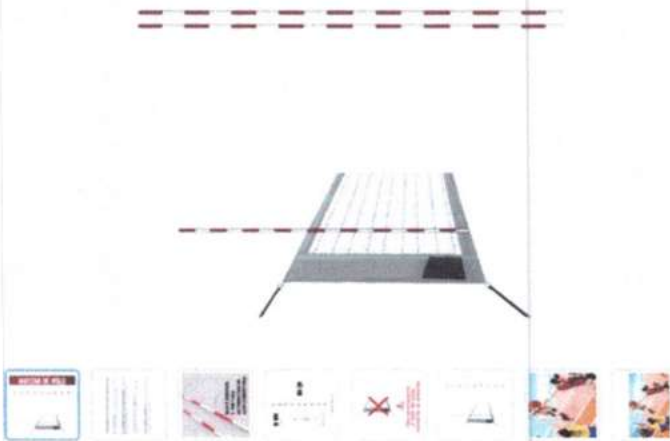
R\$ 69,90

R\$ 56,65

18% OFF no Pix

ou R\$ 62,95 em outros
meios

Frete grátis



ANTENA DE VÔLEI

Conte com mais produtos da marca Gold Fibras Premium

Novo | +500 vendidos

MAIS VENDIDO 1º em Redes de vôlei

**Par De Antena Rede De Volei
Futvôlei Fibra De Vidro Oficial**

4.9 ★★★★★ (57)

R\$ 78,40

R\$ 61,06 22% OFF no Pix

ou R\$ 67,85 em outros meios

Ver meios de pagamento e promoções

Cupom ☐ Aplicar 25% OFF.

Voce economiza R\$ 1.

Ver cupons disponíveis

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Material do cabo: aço.

Ver características

Chegará entre 13 e 14/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Devolução grátis. Você tem 30 dias a
partir da data do recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▼ (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por mtb

MercadoLider | +10 mil vendas

Compra Garantida. Receba o produto
que está esperando ou devolvemos o
dinheiro.

Adicionar a uma lista

000314

000315

Painel de
PreçosMINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOSGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ACQUIRIBILIDADE

AÇÃO CONTRASTE

MAPA DO SITE

MATERIAIS



X LIMPAR

Descrição
TROFÉU, MATERI...Mês/Ano da Compra
JUN 2025ID/SEQ
2312483 de 2312485MÉDIA
R\$ 201,67MEDIANA
R\$ 200,00MENOR PREÇO
R\$ 149,00

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 3

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90018/2025	00049	Pregão	222496	TROFÉU	UNIDADE	20	R\$ 149,00	T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	05/06/2025
	90018/2025	00047	Pregão	222496	TROFÉU	UNIDADE	20	R\$ 200,00	T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	05/06/2025
	90011/2025	00004	Dispensa de Licitação	222496	TROFÉU	UNIDADE	50	R\$ 256,00	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ	985859 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ	04/06/2025

Painel de
PreçosMINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOSGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ACQUIRIBILIDADE

AÇÃO CONTRASTE

MAPA DO SITE

MATERIAIS



X LIMPAR

Descrição
BOLA ESPORTIVA,...Mês/Ano da Compra
MAI 2025MÉDIA
R\$ 19,80MEDIANA
R\$ 19,80MENOR PREÇO
R\$ 19,80

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 1

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90014/2025	00010	Pregão	466233	BOLA ESPORTIVA	UNIDADE	81	R\$ 19,80	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	15/05/2025

000316

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIAO E RECONSTRUCAO

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MODO NOTURNO

SELECIONE UM MATERIAL



X LIMPAR

Nome do Material (PCN) CONE

Descrição Complementar CONE, MATERIAL ...

Código 2312437 de 2312485

MÉDIA
R\$ 4,67

MEDIANA
R\$ 4,67

MAIOR PREÇO
R\$ 4,44 -

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 2

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90009/2025	00027	Pregão	480266	CONE	UNIDADE	50	R\$ 4,44	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR	989979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR	28/04/2025
	91007/2024	00053	Pregão	480266	CONE	UNIDADE	240	R\$ 4,90	TREVENZA SOLUCOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	23/05/2025

Shopee

Buscar na Shopee



Shopee > Esportes e Lazer > Acessórios Esportivos e Atividades ao Ar Livre > Equipamentos de Treinamento > Disco de Atletismo para Lançamento de 1,5KG Brasil Azul SS ESPORTES - Aço e ABS...

Disco de Atletismo para Lançamento de 1,5KG Brasil Azul SS ESPORTES - Aço e ABS Competições e Treino

Nenhuma Avaliação Ainda

Denunciar



R\$274,97 no Pix com cupom >

ou R\$323,49 sem cupom em outros métodos de pagamento

Frete Frete: São Paulo, São Paulo ✓

Frete R\$11,95 R\$0,00 ✓

Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom
R\$274,97



000317



Buscar na Shopee



Shopee > Esportes e Lazer > Acessórios Esportivos e Atividades ao Ar Livre > Equipamentos de Treinamento > Disco de Atletismo de Borracha para Lançamento de 1KG - NELCO - Preto Borracha

Disco de Atletismo de Borracha para Lançamento de 1KG - NELCO - Preto Borracha Maciça Treinamento

4.8  6 Avaliações

Denunciar

R\$101,15 no Pix com cupom >

ou R\$119,00 sem cupom em outros métodos de pagamento

Frete



Frete: São Paulo, São Paulo

Frete: R\$11,95 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

1

+



Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom

R\$101,15

Buscar na Shopee



Shopee > Esportes e Lazer > Acessórios Esportivos e Atividades ao Ar Livre > Equipamentos de Treinamento > Disco De Atletismo 200g Pvc Ss Esportes

Disco De Atletismo 200g Pvc Ss Esportes

5.0  2 Avaliações

Denunciar

R\$72,25 no Pix com cupom >

ou R\$84,99 sem cupom em outros métodos de pagamento

Frete



Frete: São Paulo, São Paulo

Frete: R\$8,99 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

1

+



Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom

R\$72,25

000318

**magalu**

Região de Baiao/PA

Buscar no Magalu



Boas vindas :)
Entre ou Cadastre-se

Tem no magalu Cupons Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão Atendimento





0 (novo)

Disco de Atletismo De Borracha Pista e Campo Com Centro Colorido 1,5kg - Ref SKU PC-DB150 - PistaCampo

Cor: Cores sortidas

Tamanho: UNICO

Vendido por Darecalcados e entregue por Magalu

R\$ 142,49 no Pix **5% OFF**
ou R\$ 149,99 em 2x de R\$ 75,00 sem juros

[Ver opções de pagamento](#)

Região de Baiao/PA [Alterar](#)

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Receba até segunda-feira, 27 de julho **R\$ 34,90**
Para pagamentos confirmados hoje

[Adicionar à sacola](#)

[Comprar agora](#)

**magalu**

Região de Baiao/PA

Buscar no Magalu



Boas vindas :)
Entre ou Cadastre-se

Tem no magalu Cupons Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão Atendimento





0 (novo)

Poste para Volei Oficial em Tubo Sports Mania

Cor: Azul

Vendido por Sports Mania e entregue por Magalu

R\$ 1.498,29 no Pix **10% OFF**
ou R\$ 1.664,77 em 10x de R\$ 166,48 sem juros

[Ver opções de pagamento](#)

Região de Baiao/PA [Alterar](#)

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete indisponível para sua região.

[Adicionar à sacola](#)

[Comprar agora](#)

000319

Painel de
PreçosMINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOSGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Visualizar em português de
MATERIAIS

X LIMPAR

Descrição
POSTE REDE VOLE...Mês/Ano da Compra
JUN 2025MÉDIA
R\$ 1.664,72MÉDIA
R\$ 1.664,72MENOR PREÇO
R\$ 1.664,72

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 1

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
 	90018/2025	00036	Pregão	251593	POSTE REDE VOLEIBOL	JOGO	4	R\$ 1.664,72	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	05/06/2025

Shopee

Buscar na Shopee



Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Vôlei > Rede Oficial de Vôlei 2 Lonas Profissional modelo VO-4-2A Fio 4mm Seda - Master Rede

Rede Oficial de Vôlei 2 Lonas Profissional modelo VO-4-2A Fio 4mm Seda - Master Rede

Nenhuma Avaliação Ainda

Denunciar

R\$532,09 no Pix com cupom >

ou R\$632,70 sem cupom em outros métodos de pagamento

Frete  Frete São Paulo, São Paulo

Frete R\$10,84 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

 Adicionar Ao CarrinhoCompre Com Cupom
R\$532,09

000320

Página inicial da Shopee Vender na Shopee Baixe o App Siga-nos no

Notificações Ajuda Português (BR) Cadastrar Entre

Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais

Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Equipamento Fitness > Halter Dumbell 5kg Sextavado Pintado Peso De Academia Para Treino Musculação



Compartilhar: [Facebook](#) [Twitter](#) [Pinterest](#) [WhatsApp](#) [Favoritar \(143\)](#)

Oficial Halter Dumbell 5kg Sextavado Pintado Peso De Academia Para Treino Musculação

4.8 [Avaliações](#)

Denunciar

R\$68,62 no Pix com cupom >

ou R\$80,73 sem cupom em outros métodos de pagamento

Cupons De Loja **6% OFF**

Moedas [Compre e ganhe até 140 Moedas Shopee](#)

Frete [Frete](#) **São Paulo, São Paulo**

Frete **R\$14,48 R\$0,00**

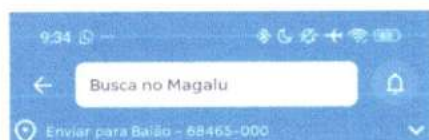
Frete grátis com cupom

Conjunto [Unidade](#) [Par](#)

Quantidade

[Adicionar Ao Carrinho](#)

Compre Com Cupom
R\$68,62



0 (novo)

Halter Emborrachado PVC - 5 Kg - BOX INGÁ

Vendido e entregue por **BOX INGÁ**

R\$79,19 no Pix

[Adicionar à sacola](#)

[Início](#) [Departamentos](#) [Categorias](#) [Favoritos](#) [Perfil](#)



0 (novo)

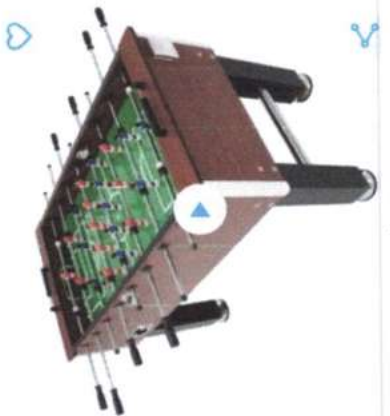
Saco para Transporte de 10 Bolas Fio 4mm Master Rede

Vendido por **Futebol Shop**
e entregue por **Magalu**

R\$94,05 no Pix

[Adicionar à sacola](#)

[Início](#) [Departamentos](#) [Categorias](#) [Favoritos](#) [Perfil](#)



★ 0 (novo)

Halter Peso Emborrachado 3kg para Exercícios de Membros Superiores Vermelho Unibrás

Vendido e entregue por Webcontinental Marketplace

R\$94,81 no Pix

Adicionar à sacola

★ 1.0 (1)

Colete Duplo Para Treinamento Com Elástico Adulto Super Bolla

Cor: Limão com preto

R\$17,11 no Pix

Adicionar à sacola

★ 5.0 (3)

Raquete de Tênis de Mesa Fort Pro

Vendido por Pré Spin e entregue por Magalu

R\$59,90 no Pix

Adicionar à sacola

★ 3.3 (12)

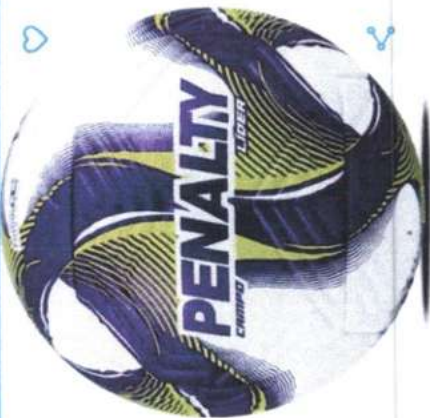
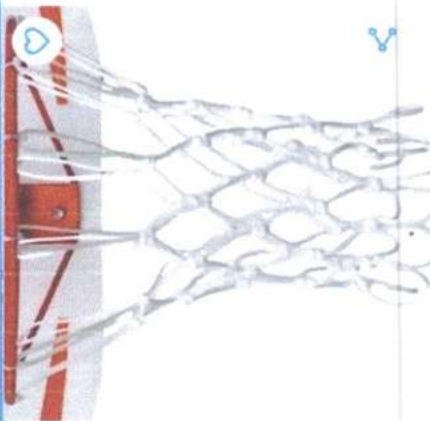
Mesa de Pebolim Totó Profissional Gold Jogadores Ahead Sports

Vendido por Ahead Sports e entregue por Magalu

R\$2.764,80 no Pix ou 7x de R\$ 439,86

Adicionar à sacola





★ 0 (novo)

Halter 4Kg Ferro Emborrachado
Musculação Academia Alui - Acte
Sports

Vendido por EQUIPOOLS PISCINAS
e entregue por Magalu

R\$75,04 no Pix

Adicionar à
sacola

★ 0 (novo)

Bola Vôlei Penalty Vp 5100 Amarelo
Super Soft Amarelo

Vendido por 4R Comercial
e entregue por Magalu

R\$179,55 no Pix
ou 2x de R\$ 94,50

Adicionar à
sacola

★ 0 (novo)

Rede de Aro Cesta de Basquete Fio
4mm Seda Chuá Profissional

Vendido por Triboshop
e entregue por Magalu

R\$17,11 no Pix

Adicionar à
sacola

★ 0 (novo)

Bola de Futebol Campo Penalty Lider
N4 Infantil Oficial

Cor: Roxo, Verde



R\$140,90 no Pix
ou 2x de R\$ 70,45

Adicionar à
sacola

000322



★ 0 (novo)

Rede Futsal Panguê Colmeia
Requadro Seda Fio 4mm - Par

Cor: Bege



R\$290,51 no Pix
ou 4x de R\$ 76,45

Adicionar à
sacola



★ 0 (novo)

Troféu de futebol (40 cm). - Jebs

Vendido por casacastilho
e entregue por Magalu

R\$75,00 no Pix

Adicionar à
sacola



★ 4,5 (30)

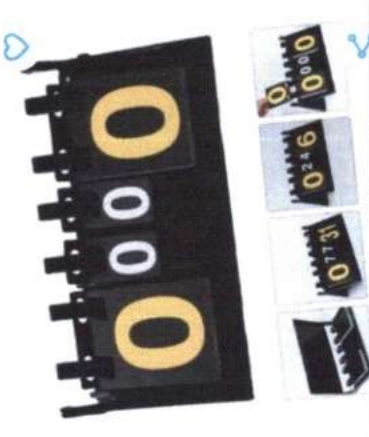
Bola Penalty Campo S11 R2 XXIII
Branco Vermelho

Cor: Branco, Verm, Preto



R\$159,99 no Pix
ou 2x de R\$ 80,00

Adicionar à
sacola



★ 4,0 (4)

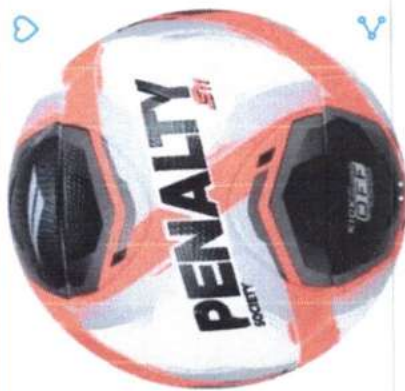
Placar Esportivo Marcador Manual
Dobrável Contador De Pontos -
Smartway

Cor: Preto

R\$79,89 no Pix

Adicionar à
sacola

000323



★ 5.0 (6)

Bola Society Penalty S11 R2 XXV

Cor: Branco, Laranja



R\$94,99 no Pix

Adicionar à sacola



★ 0 (novo)

Kit 50 Cone Treinamento Chapéu Chinês Esporte Funcional - MB TRIP

Vendido por Trip Info e entregue por Magalu

R\$141,88 no Pix ou 2x de R\$ 82,49

Adicionar à sacola



★ 0 (novo)

Troféu Irmãos Esportivos Premiação - Tam: 52/57/60 Cm - Ref: 7247/7248/7249

Cor: Dourado

R\$141,54 no Pix ou 2x de R\$ 74,50

Adicionar à sacola



★ 4.8 (8)

Tabela para basquete - Klopff

Adicional: modelo 1215 : confeccionada em compensado naval

modelo 1215 : confeccionada em compensado

R\$265,91 no Pix ou 4x de R\$ 69,98

Adicionar à sacola

000324

000325



★ 5.0 (6)

Bola de Tênis Wilson Championship

Vendido por Pro Spin
e entregue por Magalu

R\$ 69,90
ou 1x de R\$ 69,90 sem juros

R\$ 13,68 no Pix

R\$ 1.630,30 no Pix
ou 10x de R\$ 191,80

R\$ 107,26 no Pix

R\$ 1.630,30 no Pix
ou 10x de R\$ 191,80

R\$ 107,26 no Pix



★ 0 (novo)

Bomba De Ar P/ Encher Bola Futebol
Basquete Vôlei C/ Bico - Zein
Importacao e Comercio Eir

Vendido por Zoom Brinquedos
e entregue por Magalu

R\$ 13,68 no Pix

R\$ 1.630,30 no Pix
ou 10x de R\$ 191,80

R\$ 107,26 no Pix

R\$ 107,26 no Pix



★ 4.6 (162)

Mesa De Tênis De Mesa Com Paredão
MDF18mm Klopff Cód. 1084

Vendido por Esportes Express
e entregue por Magalu

R\$ 1.630,30 no Pix
ou 10x de R\$ 191,80

R\$ 107,26 no Pix

R\$ 107,26 no Pix



★ 0 (novo)

Bandeirinha Arbitro Auxiliar Futebol
02 Unidades Envio Rápido - Estilo
Boleiro

Vendido por Estilo Boleiro
e entregue por Magalu

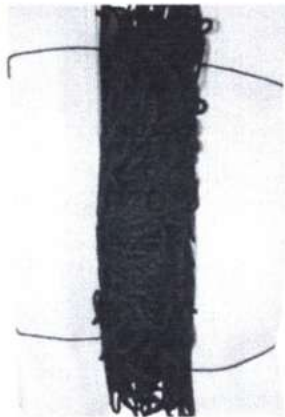
R\$ 107,26 no Pix

R\$ 107,26 no Pix

R\$ 107,26 no Pix



000326



★ 5.0 (2)

Rede de Vôlei Oficial Fio 4MM Seda
04 Faixas PVC - Master Rede

Vendido por Nova Era Esportes
e entregue por Magalu

R\$613,44 no Pix
ou 9x de R\$ 73,29

Adicionar à
sacola



★ 0 (novo)

Bola De Futsal Penalty Max 50 UF
XXIV - Infantil

Cor: Branco, Azul



R\$182,23 no Pix
ou 4x de R\$ 52,98

Adicionar à
sacola



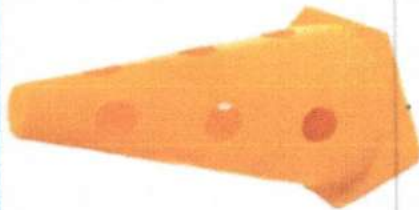
★ 0 (novo)

Bola Rainha Vôlei 2.8 Oficial

Vendido por Nova Era Esportes
e entregue por Magalu

R\$87,79 no Pix 7% OFF
ou 1x de R\$ 94,40 sem juros

Adicionar à
sacola



★ 0 (novo)

Cone de Agilidade Alux 23 cm Flexível
com furos - Laranja

Vendido por Aluxprosport
e entregue por Magalu

R\$13,41 no Pix

Adicionar à
sacola

• 000327



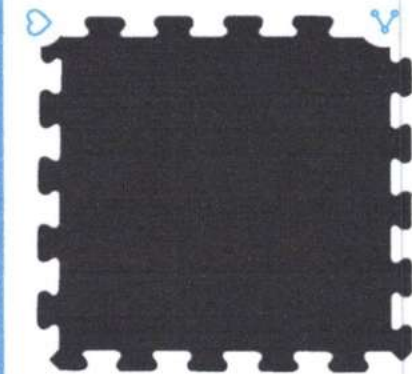
★ 0 (novo)

Bola Borracha Iniciação Com Guizo
N10 01 Unidade Kaemy-K38

Vendido por Kaemy Bolas e Acessórios Esportivos
e entregue por Magalu

R\$55,99 no Pix

Adicionar à sacola



★ 0 (novo)

Placa Tatame Eva Encaixe 1x1MT
10mm Rythmoon

Cor: Cinza escuro



R\$50,57 no Pix

Adicionar à sacola



★ 4.5 (60)

Aro De Basquete Cesta Tamanho
Oficial Basquete Aço Carbono 45Cm
Com Rede Chuá E Presilhas - Fox Fit

Vendido por Falcon Ecom
e entregue por Magalu

R\$161,91 no Pix
ou 2x de R\$ 89,95

Adicionar à sacola



★ 4.2 (33)

Bola de Futsal Penalty Max 1000
XXIV

Vendido por Magazine Yogui
e entregue por Magalu

R\$379,91 no Pix
ou 5x de R\$ 79,98

Adicionar à sacola

006328



★ 0 (novo)

Kit Mini Golzinho Duas Traves
Futebol Gol Infantil Bola - Brinqkids

Vendido por Brinqkids
e entregue por Magalu

R\$54,40 no Pix

Adicionar à sacola



★ 5.0 (1)

Cone de Sinalização Laranja e Branco
75cm para Uso Diurno - Plastcor

Vendido por Loja Universo do Lar
e entregue por Magalu

R\$69,57 no Pix

Adicionar à sacola



★ 0 (novo)

Medalha de Ouro M43 Esportiva
Honra ao Mérito Com Fita Azul
Crespar

Vendido por 1 Fit
e entregue por Magalu

R\$15,90 no Pix

Adicionar à sacola



★ 5.0 (42)

Corda De Pular Ajustável Profissional
Speed Rope Funcional MKFIT

Cor: Azul

R\$14,83 no Pix

Adicionar à sacola

000329



★ 4.3 (17)

Cronômetro De Mão Digital Corrida
Alarme Hora - kappom

Vendido por Lar Mare
e entregue por Magalu

R\$16,99 no Pix

Adicionar à sacola



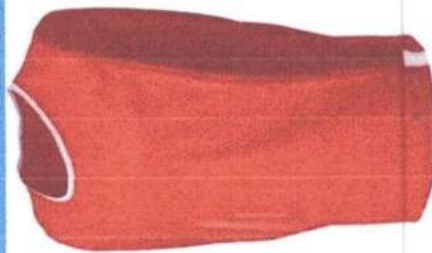
★ 4.8 (27)

Bola Poker de Basquete Oficial
Indoor Laranja

Cor: Laranja

R\$84,55 no Pix

Adicionar à sacola



★ 0 (novo)

Colete Futebol Simples Infantil -
Abile Sports

Cor: Vermelho

R\$16,15 no Pix

Adicionar à sacola



★ 5.0 (12)

Bola Handebol Penalty H1L Ultra
Fusion XXIII

Cor: Amarelo

R\$160,60 no Pix
ou 2x de R\$ 86,35

Adicionar à sacola

000330



★ 4.7 (54)

Colchonete Profissional Fitness,
Academia Alta Densidade -
KeerSports

Vendido por Keersports
e entregue por Magalu

R\$36,03 no Pix

Adicionar à
sacola



★ 5.0 (2)

Cartão de Árbitro de Futebol Poker
08057AVU

Vendido por Mega sport wear
e entregue por Magalu

R\$14,16 no Pix

Adicionar à
sacola



★ 4.0 (6)

Bola Handebol Kempa React H1

Cor: Azul, Preto



R\$124,90 no Pix

Adicionar à
sacola



★ 0 (novo)

Medalha de Bronze M60 Esportiva
Honra ao Mérito C/Fita Azul -
Crespar

Vendido por 1 Fit
e entregue por Magalu

R\$18,90 no Pix

Adicionar à
sacola

000331



★ 3.8 (8)
Kit Treino Funcional Agilidade Escada
10 Cones 10 Chapéus Chinês 1 Escada
com 7 Degraus - Alto Nível Fitness
Vendido por Alto Nível Fitness
e entregue por Magalu

R\$98,00 no Pix

Adicionar à sacola

★ 0 (novo)
Apito Fox 40 Profissional Kaemy-
K163
Vendido por Kaemy Bolas e Acessórios Esportivos
e entregue por Magalu

R\$55,58 no Pix

Adicionar à sacola

★ 0 (novo)
Medalha de Prata M60 Honra ao
Mérito Com Fita Azul Crespar
Vendido por 1 Fit
e entregue por Magalu

R\$19,90 no Pix

Adicionar à sacola

★ 0 (novo)
Bola Handebol Feminino Penalty H2L
Ultra Fusion XXIII
Cor: Amarelo

R\$140,67 no Pix
ou 2x de R\$ 81,79

Adicionar à sacola



000333

amazon.com.br

A entrega será feita em Baão 68465000
Atualizar CEP

Todos mesa de pebolim

Olá, faça seu login
Contas e ListasDevoluções
e Pedidos

Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Games Música Eletrônicos Casa

Chegou Amazon Basics

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Brinquedos e Jogos > Jogos e Acessórios > Jogos de Tabuleiro

Mini Mesa Pebolim Infantil Totó Pé
Alto 60 cm 18 Jogadores

Marca: 365 SPORTS

4,3 ★★★★★ (190)

Escolha da Amazon para "mesa de pebolim"

R\$ 265,99

à vista no Pix ou NuPay (5% off)

ou R\$ 279,99 em até 6x de R\$ 46,69 sem juros

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20** off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)Pagamentos e
SegurançaEnviado pela
AmazonPolítica de
devoluçãoDisponível a um preço mais baixo em [outros vendedores](#) que talvez não ofereçam a entrega Prime grátis.

Marca 365 SPORTS

Cor Verde

Material Plástico

Dimensões do 70C x 12L x 40A centímetros

Clique para ver a imagem completa

R\$ 265,99

à vista no Pix ou NuPay

Ou em até 6x de R\$ 46,69/mês

Entrega GRÁTIS Sexta-feira, 17 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Baão, 68465000. Atualizar local

Somente 8 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon

Vendido por Passion Store Group

Devolução: Elegível para Devolução, Reembolso em até 30 dias

Pagamento: Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista

amazon.com.br

A entrega será feita em Baão 68465000
Atualizar CEP

Todos cone prato

Olá, faça seu login
Contas e ListasDevoluções
e Pedidos

Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Games Música Eletrônicos Casa

Chegou Amazon Basics

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esportes, Aventura e Lazer > Equipamento para Técnico e Juiz

Cone Prato De Marcação Poker
09032-az, Cor: Azul, Tamanho: Único

Marca: Poker

R\$ 5,90

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20** off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)Pagamentos e
SegurançaPolítica de
devolução

Relatar um problema com este produto



Garantia de A a Z

Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. Saiba mais.

Clique para ver a imagem completa

R\$ 5,90

Entrega R\$ 31,50 quarta-feira, 22 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Baão, 68465000. Atualizar local

Somente 1 em estoque.

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon

Vendido por Movimento

Devolução: Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias

Pagamento: Transação segura

Adicionar à Lista

000334

amazon.com.br

A entrega será feita em Bairro 68465000
Atualizar CEP

Todos bambolê

Olá, faça seu login
Contas e ListasDevoluções
e Pedidos

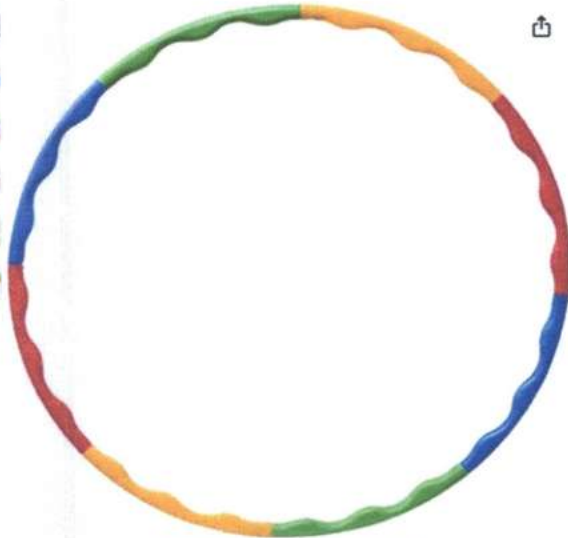
Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Games Música Eletrônicos Casa

Chegou Amazon Basics

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Exercícios e Academia > Acessórios



Clique para ver a imagem completa

**Bambole de 88Cm Multicolorido - LiveUp Sports**

Marca: LIVEUP SPORTS

4,6 ★★★★★ (255)

-30% R\$ 74,50

De: R\$106,76

Em até 2x R\$ 37,25 sem juros [Ver opções de pagamento](#)Faça login para resgatar **R\$20 off**. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)Pagamentos e
SegurançaPolítica de
devolução

Material PVC
Marca LIVEUP SPORTS
Faixa etária (descrição) Adulto
Cor Multicolorido
Dimensões do produto 88C x 88L centímetros

R\$ 74,50

Entrega R\$ 37,08 Quinta-feira, 23 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Bairro, 68465000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon
Vendido por GRAPHO IMPORTADORA

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias

Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

amazon.com.br

A entrega será feita em Bairro 68465000
Atualizar CEP

Todos apito profissional plastico

Olá, faça seu login
Contas e ListasDevoluções
e Pedidos

Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Games Música Eletrônicos Casa

Chegou Amazon Basics

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Equipamento para Técnico e Juiz



Clique para ver a imagem completa

**Apito Arbitro Plástico Com Cordão**

Visite a loja Sports Religion

5,0 ★★★★★ (1)

R\$ 14,90

[Ver opções de pagamento](#)Faça login para resgatar **R\$20 off**. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)Pagamentos e
SegurançaPolítica de
devolução

• Apito Sports Religion

Detalhes adicionais**Pequenas empresas**Este produto é de uma marca de uma pequena empresa. Ajude as pequenas empresas. [Saiba mais](#)Marca em destaque **Sports Religion**

R\$ 14,90

Entrega R\$ 31,68 quarta-feira, 22 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Bairro, 68465000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon
Vendido por Sports Religion

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias

Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

000335

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Acessórios > Bombas e Compressores de Ar



Clique para ver a imagem completa



VIDEO



Bomba Penalty SAC Azul

Visite a loja Penalty

4,8 (2.094)

Escolha da Amazon para "bomba de ar"

Mais de 1 mil compras no mês passado

-47% R\$24,87

De: R\$47,32

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20** off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)

Mais por Menos: 5% off em 5+ itens [Comprar itens elegíveis](#)

Mais por Menos: +5% off em 10+ itens [Comprar itens elegíveis](#)



Pagamentos e Segurança



Enviado pela Amazon



Política de devolução

Cq: Azul



R\$24,87



R\$24,87

R\$24,87

Entrega GRÁTIS Sexta-feira, 17 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Baão, 68465000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido / Devolução Amazon.com.br Elegível para Devolução, Reembolso em... Pagamento Transação segura Ver mais

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Equipamento para Técnico e Juiz



Clique para ver a imagem completa



Cartão Árbitro Futebol Oficial - Arbitragem/Juiz

Visite a loja Sports Religion

3,8 (15)

R\$18,90

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20** off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

- Fabricados em PVC rígido resistente e durável, ideais para garantir o cumprimento das regras em partidas de futebol de campo.
- Kit com 1 par de cartões de árbitro oficial com medidas aproximadas de 7,5 cm x 11,5 cm (LxA), compactos e fáceis de transportar.
- Possuem espaço para anotações importantes em campo, permitindo ao árbitro registrar penalidades e ocorrências durante as partidas.

R\$18,90

Entrega R\$ 31,59 quarta-feira, 22 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Baão, 68465000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

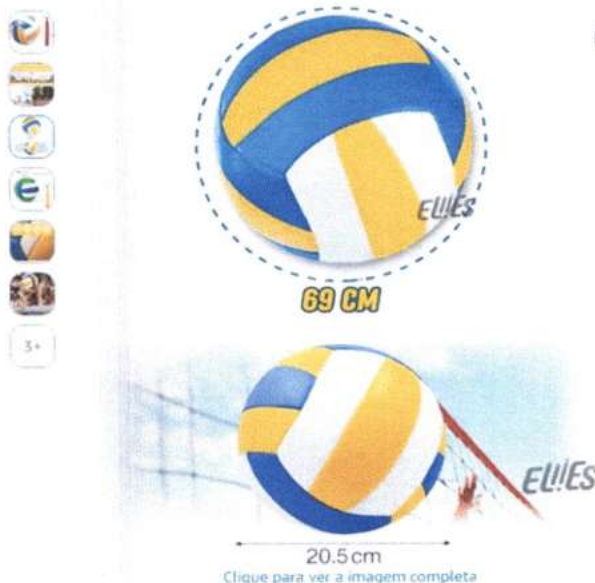
Comprar agora

Enviado pela Amazon Vendido por Sports Religion Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até... Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

000336

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Vôlei > Bolas > Bolas de vôlei Soft japonesas



Bola de Vôlei Clássica Premium Nº5 + Bomba de Ar PVC Macio Total Soft, 250g, Ideal para Praia, Piscina e Infantil, Cores Sortidas

Marca: Genérico
3,0 ★★★★★ (18)

R\$ 38⁹⁰

Ver opções de pagamento

Cupom: ☐ Aplicar Cupom de 5% [Termos](#)

Faça login para resgatar **R\$20** off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Marca: Genérico
Material: Couro sintético
Cor: Azul, Amarelo, Branco

R\$ 38⁹⁰

Entrega GRÁTIS Sexta-feira, 17 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Baão, 68465000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

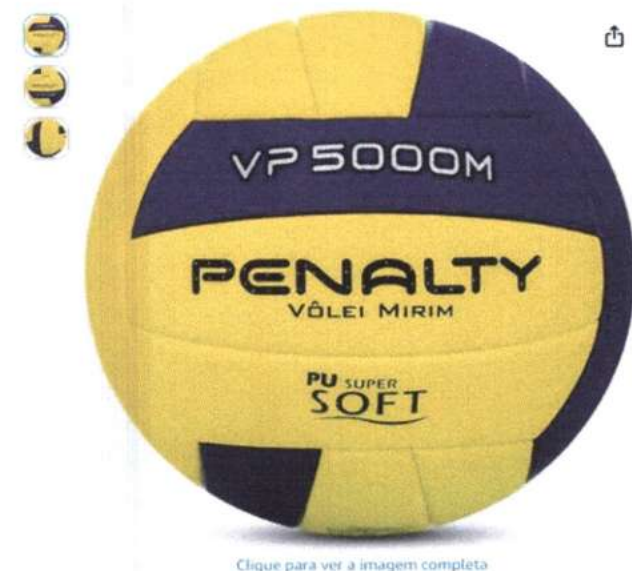
Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por: Amazon
Vendido por: PFE STORE LTDA
Devolução: Elegível para Devolução, Reembolso em até 30 dias
Pagamento: Transação segura
Ver mais

Adicionar à Lista

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Vôlei > Bolas > Bolas de vôlei Soft japonesas



Bola de Vôlei Penalty VP 5000 X

Visite a loja Penalty
4,6 ★★★★★ (2.896)

Escolha da Amazon

R\$ 166⁹⁰

Em até 5x R\$ 33,38 sem juros [Ver opções de pagamento](#)

Faça login para resgatar **R\$20** off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Estilo: VP 5000M

VP 5000M
R\$166,90

VP 5000
R\$141,68

Marca: Penalty
Material: Poliuretano (PU)
Cor: Amarela, Roxa e Preta
Faixa etária (descrição): De 10 a 16 anos
Peso do produto: 270 Gramas

R\$ 166⁹⁰

Entrega GRÁTIS Quinta-feira, 16 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Baão, 68465000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela: Amazon
Vendido por: Myata Esportes
Devolução: Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias
Pagamento: Transação segura

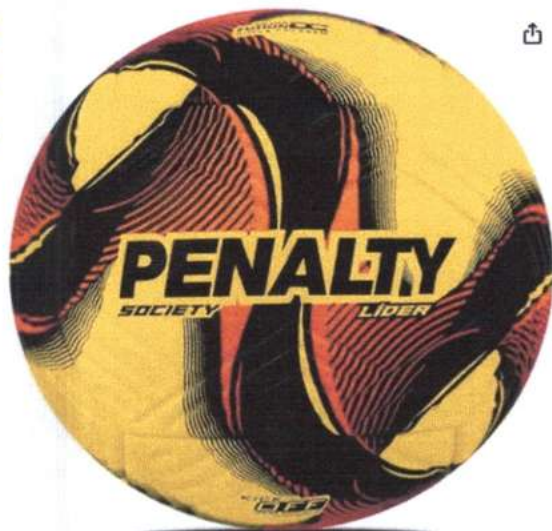
Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

000337

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Futebol > Bolas > Bolas de jogo



Clique para ver a imagem completa



Bola de Futebol Society Penalty Líder XXV Amarela, Laranja e Preta

Visite a loja Penalty

4,5 ★★★★★ (5)

-8% R\$128,00

De: R\$139,99

Em até 4x R\$ 32,00 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20 off.** Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Marca	Penalty
Material	CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, DUPLA COLAGEM; KICK OFF, Poliuretano (PU), SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO
Cor	Amarelo e Preto
Faixa etária (descrição)	Adulto
Esporte	Futebol, Futebol Society

Oferta em destaque

R\$128,00

Entrega GRÁTIS quarta-feira, 22 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Balaio, 68465000. [Atualizar local](#)

Somente 1 em estoque.

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado pela Amazon
Vendido por VITTA
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias
Pagamento Transação segura

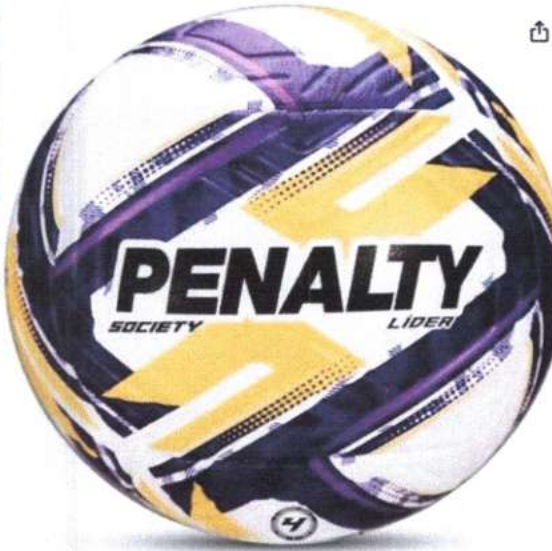
Parcelas sem juros

R\$129,90

Entrega GRÁTIS Sexta-feira, 24 de julho

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Futebol > Bolas > Bolas de treinamento



Clique para ver a imagem completa



Bola de Futebol Society Penalty Líder N4 XXVI Branca, Roxa e Amarela

Visite a loja Penalty

R\$121,00

Em até 4x R\$ 30,25 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20 off.** Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Marca	Penalty
Material	Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Miolo: Cápsula Sis, Poliuretano (PU), Sistema De Forro: Termofixo
Cor	Branca, Roxa e Amarela
Faixa etária (descrição)	Adulto

R\$121,00

Entrega GRÁTIS Sexta-feira, 17 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Balaio, 68465000. [Atualizar local](#)

Somente 5 em estoque.

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado/Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias
Pagamento Transação segura

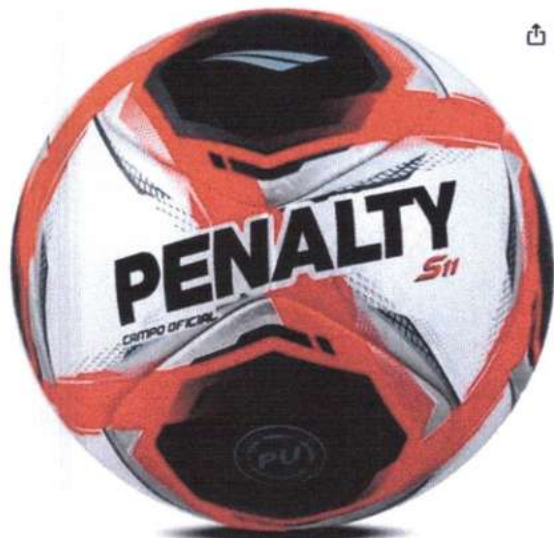
[Ver mais](#)

[Adicionar à Lista](#)

000338

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Futebol > Bolas > Bolas de jogo



Clique para ver a imagem completa



Bola De Futebol De Campo Penalty S11 R1 Xxv

Visite a loja Penalty

4,9 ★★★★★ (19)

Escolha da Amazon

-33% R\$199,90

De: R\$299,99

Em até 6x R\$ 33,35 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar R\$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Marca Penalty
Material CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, DUPLA COLAGEM, Poliuretano (PU), SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO
Cor Branca, Preta e Laranja
Faixa etária Adulto (descrição)

R\$199,90

Entrega GRÁTIS Segunda-feira, 27 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Bão, 68465000 Atualizar local

Somente 5 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

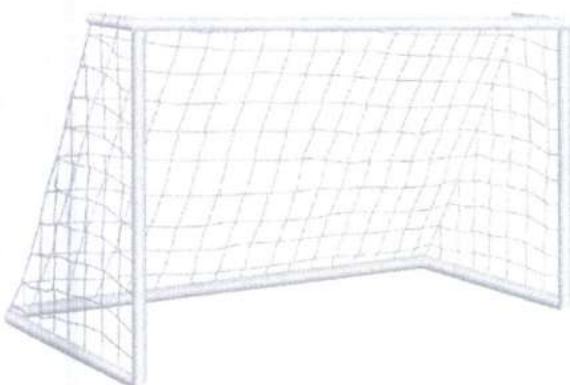
Comprar agora

Enviado por Amazon
Vendido por CAVACAS
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias
Pagamento Transação segura
Ver mais

Adicionar à Lista

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Futebol > Redes de Gol



Clique para ver a imagem completa



Rede de Futsal 3,2x2,1x1,0m Nylon Reforçado Alta Resistência Para Quadras e Escolinhas

Marca: JustGoFit

5,0 ★★★★★ (1)

R\$154,00

Em até 5x R\$ 30,80 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar R\$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Material Nylon Reforçado
Marca JustGoFit
Cor Branco
Dimensões do produto 1P x 2,1L x 3,2A Metros

R\$154,00

Entrega GRÁTIS quarta-feira, 22 de julho. Ver detalhes

Entregando em Bão, 68465000 Atualizar local

Somente 7 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon
Vendido por DeepBluesMercado
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista



Clique para ver a imagem completa



Bola Futsal Kaemy Max500 com Guizo

Marca: Kaemy

5,0 ★★★★★ (3)

R\$ 188,00

Em até 6x R\$ 31,35 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar **R\$20** off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Marca	Kaemy
Material	Poliuretano (PU)
Cor	Branco
Faixa etária (descrição)	Adulto
Peso do produto	450 Gramas

R\$ 188,00

Entrega GRÁTIS Terça-feira, 11 de Agosto. [Ver detalhes](#)

Entregando em Balaio, 68465000. Atualizar local

Somente 5 em estoque.

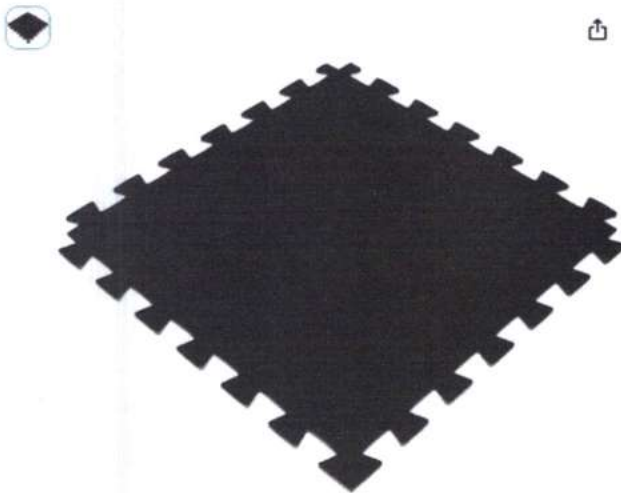
Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon
Vendido por RMK Esportes
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista



Clique para ver a imagem completa



Tapete Tatame De Encaixe Eva 100x100x1cm 1x1 Metro 10mm

Marca: Genérico

4,2 ★★★★★ (13)

R\$ 44,99

Em até 2x R\$ 22,50 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar **R\$20** off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Cor: preto



R\$44,99



R\$44,99



R\$44,99



R\$44,99



R\$44,99



R\$44,99



R\$44,99



R\$44,99

R\$ 44,99

Entrega GRÁTIS quarta-feira, 22 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Balaio, 68465000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon
Vendido por Loja da Maria
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias
Pagamento Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista

000340

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos



Clique para ver a imagem completa



Colchonete 1,30 X 60 X 5 - Creches, Escolas, Academias (Preto)

Marca: IMPAKTCOM

4,2 (34)

R\$95,00

Em até 3x R\$ 31,68 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: R\$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Cor Preto

Marca IMPAKTCOM

Material Espuma de poliuretano

Instruções de cuidados com o produto Lavagem à máquina e limpeza com desinfetante

Número de itens 1

R\$95,00

Entrega GRÁTIS Quinta-feira, 23 de julho. Ver detalhes

Entregando em Balaio, 68465000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon

Vendido por IMPAKTO LOJA

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos



Clique para ver a imagem completa

Corda de pular sem emaranhados, cabo de corda de salto rápido com rolamentos de esferas para mulheres, homens e crianças, corda de salto de aço ajustável com alças de espuma para fitness, exercícios em casa e corpo fino

Marca: Loocio

4,6 (25.285)

Escolha da Amazon

1 característica sustentável

Mais de 900 compras no mês passado

-23% R\$12,49

De: R\$16,50

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: R\$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos



Pagamentos e Segurança



Enviado pela Amazon



Política de devolução

R\$12,49

Entrega GRÁTIS Segunda-feira, 20 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Balaio, 68465000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon

Vendido por BAZAR TERRA DO SOL

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Roberto
Av. Julho Brito 264

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Roberto...

Compras

Favoritos



Você também pode estar interessado: kit treino em casa - perpetua speed rope - quadro scott scale 940 - corda crossfit - corda de pular

Esportes e Fitness > Fitness e Musculação > Funcional, Pilates e Yoga > Cordas de Pular

Vender um igual Compartilhar



Acesse a Loja Oficial de Homeroarte

Novo +50 mil vendidos

MAIS VENDIDO 1º em Cordas de Pular

Corda De Pular Cross Speed Rope Rolamento Profissional Fit Homeroarte

4.8 ★★★★★ (13859)

R\$19

Ver os meios de pagamento

☒ Cupom ☐ Aplicar 50% OFF.

Você economiza R\$ 1.

Ver cupons disponíveis

Cor: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1.
- Comprimento ajustável de 3 metros, ideal para diferentes alturas.
- Materiais de alumínio, aço, E.V.A, PVC e silicone.

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará entre quinta-feira e segunda-feira 6/jul

Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e terça-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+50 disponiv...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Homeroarte

+500 mil vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

amazon.com.br

A entrega será feita em Baão 68465000

Atualizar CEP

Todos cone 23cm



Olá, faça seu login

Contas e Listas

Devoluções e Pedidos

Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Games Música Eletrônicos Casa

As Ovelhas Detetives - Assista agora

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Equipamento para Técnico e Juiz



Clique para ver a imagem completa



Cone 23 cm Rígido Funcional e Agilidade Emil

Marca: TRB SPORTS

5.0 ★★★★★ (1)



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Cor: Vermelho



1 opção de R\$ 14,00



1 opção de R\$ 14,00



1 opção de R\$ 14,00



1 opção de R\$ 14,00



1 opção de R\$ 14,00



1 opção de R\$ 14,00



1 opção de R\$ 14,00

- Cone treinamento, funcional, futebol, futsal, treino

Nenhuma opção de compra em destaque
Saiba mais

Entregando em Baão, 68465000. Atualizar local

Ver todas as opções de compra

Adicionar à Lista

2. 000342

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Moda Masculino Roupas Roupas Esportivas Coletes para Atividades Físicas



Clique para ver a imagem completa

Colete Penalty Juvenil XXIV Verde Fluorescente

Visite a loja Penalty

R\$ 19,99

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20 off.** Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Disponível a um preço mais baixo em [outros vendedores](#) que talvez não ofereçam a entrega Prime grátis.

- Liso
- › Ver mais detalhes do produto

Marca em destaque **Penalty**

- ✓ 95% de classificações positivas de 10K+ clientes
- ✓ 10K+ pedidos recentes desta marca

Relatar um problema com este produto

R\$ 19,99

Entrega **GRÁTIS Segunda-feira, 20 de julho** no seu primeiro pedido

Entregando em Baão, 68465000 Atualizar local

Somente 4 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido / Devolução Amazon.com.br Elegível para Devolução, Reembolso em... Pagamento Transação segura Ver mais

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer Esportes com Bola Futebol Equipamento de Treino e para Campo



Clique para ver a imagem completa

Colete PP Infantil (4 A 8 Anos)

Marca: TRB SPORTS

4.5 (2)



Cor: Verde Limão



- Colete Trb Infantil Liso para Treino com Viés Infantil
- É adequado para a pratica de futebol, de outros esportes e para a identificação de pessoas.
- Com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, Material de 1ª Qualidade.
- Tamanho único "PP" 100% Poliester Medidas Aprox. (AxL) 51cm X 31cm Ideal para Crianças de 4 a 8 anos.

Nenhuma opção de compra em destaque

Saiba mais

Entregando em Baão, 68465000 Atualizar local

Ver todas as opções de compra

Adicionar à Lista

000343

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos Moda Masculino Roupas Roupas Esportivas Coletes para Atividades Físicas



Colete Colete Penaltyadulto-unissex

Visite a loja Penalty

5.0 (2)

Menor preço em 30 dias

-60% R\$ 11,99

De: R\$ 40,50

Ver opções de pagamento

Mais por Menos: 5% off em 5+ itens

Comprar itens elegíveis

Faça login para resgatar R\$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)

Mais por Menos: +5% off em 10+ itens

Comprar itens elegíveis



R\$ 11,99

Entrega GRÁTIS Segunda-feira, 20 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Baão, 68465000. Atualizar local

Somente 2 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido / Devolução Amazon.com.br Elegível para Devolução. Reembolso em... Pagamento Transação segura Ver mais

Cozinha Mais Vendidos Ofertas Eletrodomésticos Eletroportáteis Painéis Café, Chá e Espresso Louças e Talheres Utensílios Tudo em Casa Esporte, Aventura e Lazer Equipamento para Técnico e Juiz



Clique para ver a imagem completa



Cronômetro Digital de Mão Alta Precisão 1/100s Display Grande com Relógio Alarme Data Formato 12h 24h Compacto Leve Ideal para Esportes Treinos e Competições

Marca: Genérico

4.2 (48)

Escolha da Amazon

Mais de 50 compras no mês passado

R\$ 29,99

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar R\$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)

Mais por Menos: 5% off em 5+ itens

Comprar itens elegíveis

Mais por Menos: +5% off em 10+ itens

Comprar itens elegíveis



R\$ 29,99

Entrega GRÁTIS Terça-feira, 21 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Baão, 68465000. Atualizar local

Somente 4 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

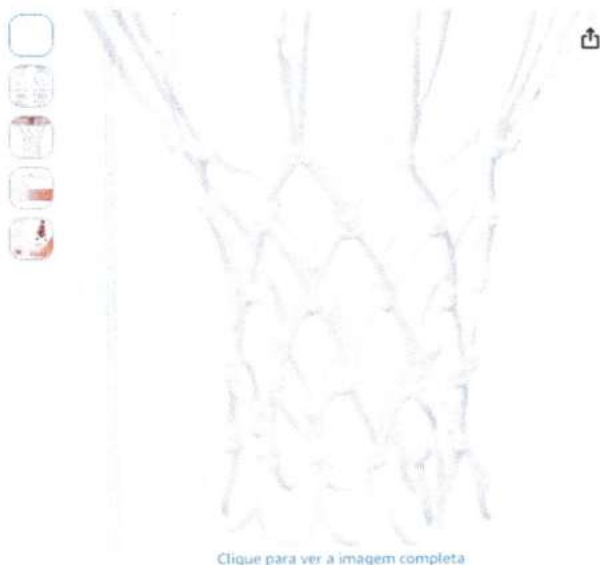
Enviado por Amazon Vendido por AGIL VENDAS Devolução Elegível para Devolução. Reembolso em até... Pagamento Transação segura Ver mais

Adicionar à Lista

000344

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Comida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer Loja de Fãs de Esportes Basquete



Clique para ver a imagem completa



Rede de Aro Cesta de Basquete Fio 4mm Seda Chuá Profissional

Marca: BISBEL
3,6 ★★★★★ (5)

R\$22,90

Ver opções de pagamento

Cupom: ☐ Aplicar Cupom de 10%
Ver itens participantes | Termos

Faça login para resgatar **R\$20 off**. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Número de itens: 1

1	2	10
R\$22,90	R\$33,90	R\$166,90

Cor Branco
Marca BISBEL

R\$22,90

Entrega **GRÁTIS** Sexta-feira, 24 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Baão, 68465000
[Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por Amazon
Vendido por Triboshop II
Devolução Elegível para Devolução Reembolso em até ...
Pagamento Transação segura
[Ver mais](#)

[Adicionar à Lista](#)

Eletrônicos Mais Vendidos Ofertas Celulares e Comunicação Computadores e Informática TV e Cinema em Casa Áudio e Som Câmeras e Foto Games e Consóles Dispositivos Amazon

Esporte, Aventura e Lazer Equipamento para Técnico e Juiz



Clique para ver a imagem completa



Placar De Mesa Contador De Pontos Marcador Manual Dobrável

Marca: FUNFLEX
4,8 ★★★★★ (203)

Mais de 50 compras no mês passado

R\$69,99

Em até 2x R\$ 35,00 sem juros [Ver opções de pagamento](#)

Faça login para resgatar **R\$20 off**. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Marca FUNFLEX
Componentes incluídos 1 cabo de 0,2 metros
Número de itens 1
Peso do produto 2 Quilogramas
Classificação de corrente 1 Amperes
Portátil Sim

R\$69,99

Entrega **GRÁTIS** Sexta-feira, 17 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Baão, 68465000
[Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por Amazon
Vendido por CARLOS COMERCIO E IMPORTACAO
Devolução Elegível para Devolução Reembolso em até ...
Pagamento Transação segura
[Ver mais](#)

Adicionar plano de seguro ou garantia:

☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12

000345

amazon.com.br

A entrega será feita em Baão 68465000
Atualizar CEP

Todos peso 5kg ferro



Olá, faça seu login

Contas e Listas



Carrinho

[Todos](#)
[Venda na Amazon](#)
[Mais Vendidos](#)
[Ofertas do Dia](#)
[Prime](#)
[Games](#)
[Música](#)
[Eletrônicos](#)
[Casa](#)

As Ovelhas Detetives - Assista agora

[Esportes, Aventura e Lazer](#)
[Mais Vendidos](#)
[Ofertas](#)
[Futebol](#)
[Basquete](#)
[Corrida](#)
[Tênis](#)
[Exercícios e Academia](#)
[Aventura e Lazer](#)
[Vestário Esportivo](#)
[Eletrônicos para esporte](#)
[Suplementos](#)

Esporte, Aventura e Lazer > Exercícios e Academia > Musculação e Fortalecimento > Pesos e Acessórios > Halteres



Rmg8 Fit - HALTER 5KG EMBORRACHADO BOLA PRETO

Marca: Rmg8 Fit

4,6 ★★★★★ (55)

Escolha da Amazon

Mais de 100 compras no mês passado

-19% R\$ 59,90

De: R\$ 74,50

Em até 2x R\$ 29,95 sem juros [Ver opções de pagamento](#)

Faça login para resgatar **R\$20 off**. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App. [Termos](#)

Pagamentos e
SegurançaEnviado pela
AmazonPolítica de
devolução

Marca Rmg8 Fit
Cor Preto
Peso do produto 5 Quilogramas
Material Ferro fundido

[Clique para ver a imagem completa](#)

R\$ 59,90

Entrega **GRÁTIS** Sexta-feira, 17 de julho no seu primeiro pedidoEntregando em Baão, 68465000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)[Comprar agora](#)

Enviado por Amazon

Vendido por Rmg8 Fit S

Devolução Elegível para

Devolução

Reembolso em até

Pagamento Transação segura

[Ver mais](#)[Adicionar à Lista](#)

Halter Sextavado de Ferro Fundido Pintado - 4 Kg

5,0 ★★★★★ (1)

[Ver opções](#)

Nenhuma opção de compra em destaque

R\$ 47,99 (1 nova oferta)



Halter de Ferro Fundido Pintado - 5 Kg

4,9 ★★★★★ (14)

[Ver opções](#)

Nenhuma opção de compra em destaque

R\$ 59,99 (1 nova oferta)

000346

amazon.com.br

A entrega será feita em Baão 68465000
Atualizar CEP

Todos - peso 3kg ferro

Olá, faça seu login
Contas e ListasDevoluções
e Pedidos

Carrinho

[Todos](#)
[Venda na Amazon](#)
[Mais Vendidos](#)
[Ofertas do Dia](#)
[Prime](#)
[Games](#)
[Música](#)
[Eletrônicos](#)
[Casa](#)

As Ovelhas Detetives - Assista agora

[Esportes, Aventura e Lazer](#)
[Mais Vendidos](#)
[Ofertas](#)
[Futebol](#)
[Basquete](#)
[Corrida](#)
[Tênis](#)
[Exercícios e Academia](#)
[Aventura e Lazer](#)
[Vestuário Esportivo](#)
[Eletrônicos para esporte](#)
[Suplementos](#)

Esporte: Aventura e Lazer > Exercícios e Academia > Musculação e Fortalecimento > Pesos e Acessórios > Halteres



Clique para ver a imagem completa

**Halter de Ferro Fundido Pintado - 3 Kg**

Marca: Fundação Fundminas

5,0 ★★★★★ (19)

R\$35,99

Ver opções de pagamento ▾

Faça login para resgatar **R\$20 off**. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)Pagamentos e
SegurançaPolítica de
devolução

Marca Fundação Fundminas

Cor Preto

Peso do produto 3,1 Quilogramas

Material Ferro fundido

Características Pintado para resistência e durabilidade especiais

R\$35,99

Entrega R\$ 131,47 29 de julho - 6 de Agosto. [Ver detalhes](#) Entregando em Baão, 68465000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado /
Vendido
Devolução

BOX INGA

Elegível para
Devolução ou
Reembolso em...

Pagamento

Transação segura

Adicionar à Lista

amazon.com.br

A entrega será feita em Baão 68465000
Atualizar CEP

Todos - disco de aço 1,5kg

Olá, faça seu login
Contas e ListasDevoluções
e Pedidos

Carrinho

[Todos](#)
[Venda na Amazon](#)
[Mais Vendidos](#)
[Ofertas do Dia](#)
[Prime](#)
[Games](#)
[Música](#)
[Eletrônicos](#)
[Casa](#)

Chegou Amazon Basics

[Esportes, Aventura e Lazer](#)
[Mais Vendidos](#)
[Ofertas](#)
[Futebol](#)
[Basquete](#)
[Corrida](#)
[Tênis](#)
[Exercícios e Academia](#)
[Aventura e Lazer](#)
[Vestuário Esportivo](#)
[Eletrônicos para esporte](#)
[Suplementos](#)

Esporte: Aventura e Lazer > Exercícios e Academia > Musculação e Fortalecimento > Discos de Deslizamento



Clique para ver a imagem completa

**YIJU Disco de nylon de 1,5 kg com aro e centro de aço, ideal para treinamento físico em atletismo.**

Marca: YIJU

R\$376,03

Em até 7x R\$ 53,77 sem juros Ver opções de pagamento ▾

Faça login para resgatar **R\$20 off**. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)Pagamentos e
SegurançaPolítica de
devolução

Cor: Vermelho



R\$376,03



R\$388,82



R\$385,82

Peso do produto 1520 Gramas

Material as described

Marca YIJU

Cor Vermelho

Fabricante YIJU

R\$376,03

Entrega GRÁTIS 22 de julho - 5 de Agosto. [Ver detalhes](#) Entregando em Baão, 68465000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Compra Internacional

Os tributos de importação estão incluídos. Você não terá custos extras.

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado /
Vendido
Devolução

Inclui U.S.

Elegível para
Devolução ou
Reembolso em...

Pagamento

Transação segura

Adicionar à Lista



YIJU Disco de borracha para todos os níveis de habilidade, coordenação, iniciantes, treinamento, equipamento...

R\$ 286⁶³

em até 6x de R\$47,77 sem juros

Entrega GRÁTIS: 22 de jul. - 5 de ago.

Compra Internacional

Adicionar ao carrinho

Mais opções de compra

R\$ 229,49 (1 nova oferta)



YIJU Disco de borracha para todos os níveis de habilidade, coordenação, iniciantes, treinamento, equipamento...

R\$ 199²⁰

em até 6x de R\$33,20 sem juros

Entrega GRÁTIS: 22 de jul. - 5 de ago.

Compra Internacional

Adicionar ao carrinho

Mais opções de compra

R\$ 159,49 (1 nova oferta)



ANTENA PARA VOLEI/FUTVOLEI EM FIBRA DE VIDRO (PAR)

3,0 ★★★★★ (2)

Ver opções

Nenhuma opção de compra em destaque

R\$ 179,90 (1 nova oferta)

000348

amazon.com.br A entrega será feita em Baião 68465000 Atualizar CEP Todos kit chapeu chins

Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Games Música Chegou Amazon Basics

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Futebol > Equipamento de Treino e para Campo



Clique para ver a imagem completa



50x Chapéu Chines Cone 19cm Mini Treino Esporte Funcional

Marca: Genérico

4,4 ★★★★★ (27)

R\$ 69,99

Em até 2x R\$ 35,00 sem juros

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar **R\$20 off**. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App

Termos



Pagamentos e Segurança



Enviado pela Amazon



Política de devolução

Cor: colorido

- E utilizado nos treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. Indicado para treinamento de velocidade e explosão, artes marciais, trabalhando de agilidade.

R\$ 69,99

Entrega GRÁTIS Sexta-feira, 17 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Baião, 68465000 Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon

Vendido por 365 Sports

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até...

Pagamento Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista

amazon.com.br A entrega será feita em Baião 68465000 Atualizar CEP Todos kit treino agilidade

Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Games Música Chegou Amazon Basics

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Futebol > Equipamento de Treino e para Campo



Clique para ver a imagem completa



Kit Funcional Agilidade Treino Completo Infantil Kids Treinamento de Futebol Treino em Casa 5 Cone + 5 Chapéu + Escada com 7 degraus

Marca: VibraLux

5,0 ★★★★★ (2)

R\$ 63,90

Em até 2x R\$ 31,95 sem juros

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar **R\$20 off**. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App

Termos



Pagamentos e Segurança



Enviado pela Amazon



Política de devolução

R\$ 63,90

Entrega GRÁTIS Sexta-feira, 17 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Baião, 68465000 Atualizar local

Somente 8 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon

Vendido por World Global Ecom

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até...

Pagamento Transação segura

Ver mais



Clique para ver a imagem completa



Brinquedo Futebol Kit Mini Trave Golzinho Infantil com Bola e Bomba Jogo Chute a Gol

Visite a loja ATENTU

4.1 ★★★★★ (301)

Escolha da Amazon

Mais de 100 compras no mês passado

R\$ 109⁸⁰

Em até 3x R\$ 36,60 sem juros

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20** off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App

[Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

R\$ 109⁸⁰

Entrega R\$ 41,52 10 - 16 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Balaio, 68465000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido / Devolução

Shopxpress1

Elegível para Devolução ou Reembolso em ...

Pagamento

Transação segura

Adicionar à Lista



Clique para ver a imagem completa



Tabela de Basquete Área Externa Klopff Cód. 1020

Marca: Klopff

4.4 ★★★★★ (34)

Escolha da Amazon para "tabela basquete parede"

R\$ 239⁰⁰

Em até 6x R\$ 39,85 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20** off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)

Faça login para resgatar: **10%** de desconto em pedidos a partir de R\$800 cupom: JOGACO. Desconto da Amazon. [Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Marca	Klopff
Material	MDF GREEN
Cor	Verde
Peso do produto	5 Quilogramas
Ambiente interno/externo	Área externa

Sobre este item

R\$ 239⁰⁰

Entrega GRÁTIS Quinta-feira, 23 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Balaio, 68465000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela / Vendido por

Amazon

ESPORTES EXPRESS

Devolução

Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...

Pagamento

Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 4 ofertas a partir de R\$219⁹⁰ +R\$ 70,99 de envio

000350

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer Esportes com Raquete Ping-Pong ou Tênis de Mesa Bolas



Clique para ver a imagem completa



Mesa Oficial para Tenis de Mesa

Marca Klopf

4.4 ★★★★★ (2)

R\$ 1.169,00

Em até 12x R\$ 97,49 sem juros

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar. Salve o cupom 10% : JOGACO.

Desconto da Amazon. Termos



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Marca Klopf

Cor Azul

Material Madeira de engenharia

Dimensões do produto 2,74C x 1,52L x 0,76A Metros

Esporte Tênis de mesa

Sobre este item

- MDF 15mm, Dobrável

Ver mais detalhes do produto

Relatar um problema com este produto

R\$ 1.169,00

Entrega R\$ 903,01 31 de julho - 10 de Agosto. Ver detalhes

Entregando em Balaio, 68465000 Atualizar local

Estimativa de envio de 2 a 3 dias

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Envio / Vendido / Devolução

Saldo de Jogos

Elegível para Devolução ou Reembolso em...

Pagamento

Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Esporte, Aventura e Lazer Esportes com Raquete Tênis Bolas



Clique para ver a imagem completa



Bola de Tênis Premium Pack com 3 Bolas Resistentes Duráveis Com Boa Quicada Ideal para Treinos Jogos Esporte Lazer

Marca Genérico

R\$ 37,90

Ver opções de pagamento

Cupom: ☐ Aplicar Cupom de 5% Termos

Faça login para resgatar. R\$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App. Termos

Mais por Menos: 5% off em 5+ itens

Comprar itens elegíveis

Mais por Menos: +5% off em 10+ itens

Comprar itens elegíveis



Pagamentos e Segurança



Enviado pela Amazon



Política de devolução

Marca Genérico

Material Borracha, Feltro

Cor Amarelo Fluorescente

Peso do produto 57 Gramas

Esporte Tênis

R\$ 37,90

Entrega GRÁTIS Sexta-feira, 17 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Balaio, 68465000 Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Envio por Amazon

Vendido por AC4 PRIME

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até...

Pagamento Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista

000351



Bola Pebolim Totó Gianniini Pesada Kit C/6

4,8 ★★★★★ (19)

Ver opções

Nenhuma opção de compra em
destaque
R\$ 27,00 (3 ofertas de novos)



Saco Para até 10 Bolas/Porta Bolas Fio 4mm Branco

Ver opções

Nenhuma opção de compra em
destaque
R\$ 39,90 (1 nova oferta)

amazon.com.br

A entrega será feita em Baão 68465000
Atualizar CEP

Todos bola handebol h1



Olá, faça seu login
Contas e Listas

Devoluções
e Pedidos

Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Games Música Eletrônicos Casa

Chegou Amazon Basics

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer Esportes com Bola Handebol Bolas de Handebol



Clique para ver a imagem completa



Magussy, Bola Handebol Magussy H1L Twister

Marca: TRB SPORTS

4,8 ★★★★★ (5)

R\$92,90

Em até 3x R\$ 30,98 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar R\$20 off. Insira o código
COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua
primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Pagamentos e
Segurança



Política de
devolução

Marca TRB SPORTS
Cor multi-colored
Esporte Handebol
Tamanho Mirim

Sobre este item

- Características: Bola Handebol Infantil H1L Twister Magussy Bola resistente e de alta durabilidade, ideal para crianças que estão iniciando no esporte! Possui tecnologia Fusioteck, com 0% absorção de água. Peso: 290-330g Circunferência: 50-52cm Gomos: 12 Composição: PU Tecnologia: Fusioteck Extra: Dupla Colagem Camada Interna: Softcel Forro: Multiaxial Termovulcanizado Câm

R\$92,90

Entrega GRÁTIS quarta-feira,
22 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Baão: 68465000
Atualizar local

Somente 3 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

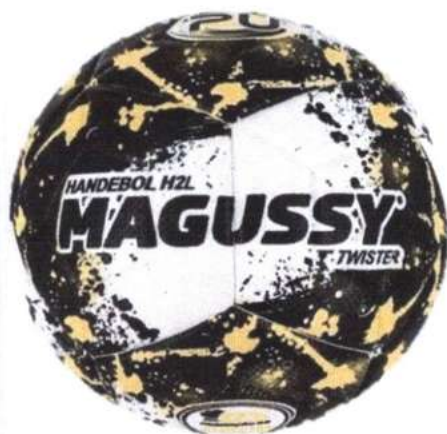
Enviado pela Amazon

Vendido por LOJÃO DOS
ESPORTES

Devolução Elegível para
Devolução ou
Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista



Clique para ver a imagem completa



Bola Handebol Magussy H2L Twister

Marca: TRB SPORTS

4,2 ★★★★★ (8)

Escolha da Amazon

R\$99,90

Em até 3x R\$ 33,30 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20** off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Marca	TRB SPORTS
Peso do produto	350 Gramas
Esporte	Handebol
Diâmetro do produto	58 Centímetros
Tamanho	Juvenil

R\$99,90

Entrega GRÁTIS quarta-feira, 22 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Bão, 68465000. [Atualizar local](#)

Em estoque

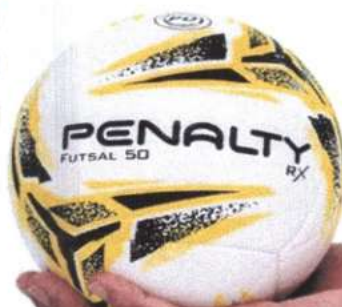
Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon
Vendido por **LOJÃO DOS ESPORTES**
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista



Clique para ver a imagem completa



Bola de Futsal Penalty RX XXIII

Visite a loja Penalty

4,8 ★★★★★ (2.841)

Escolha da Amazon

-25% R\$89,00

De: R\$119,99

Em até 2x R\$ 44,50 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20** off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Cor: Branca, Amarela e Preta



R\$89,00

Ver 2 opções sem ofertas em destaque

R\$89,00

Entrega GRÁTIS Quinta-feira, 16 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Bão, 68465000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon
Vendido por **Myata Esportes**
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

000353

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Futebol > Bolas



Clique para ver a imagem completa



Bola Futsal Kaemy Max500 com Guizo

Marca: Kaemy
5,0 ★★★★★ (3)

R\$188⁰⁰

Em até 6x R\$ 31,35 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: R\$20 off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App. [Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Marca	Kaemy
Material	Poliuretano (PU)
Cor	Branco
Faixa etária (descrição)	Adulto
Peso do produto	450 Gramas

R\$188⁰⁰

Entrega GRÁTIS Terça-feira, 11 de Agosto. [Ver detalhes](#)

Entregando em Baão, 68465000. Atualizar local

Somente 5 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon

Vendido por RMK Esportes

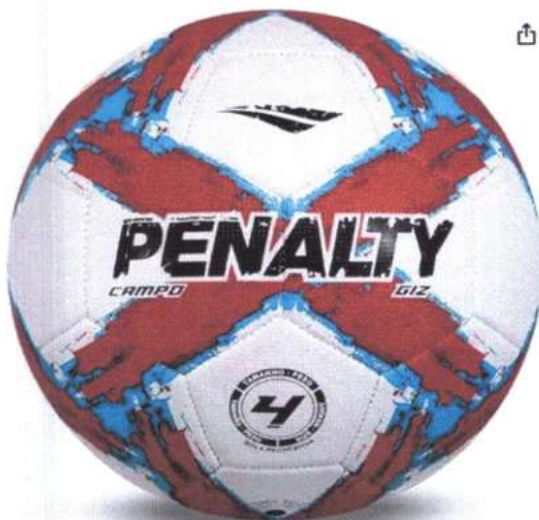
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias

Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Futebol > Bolas > Bolas de jogo



Clique para ver a imagem completa



Bola Penalty Giz N4 XXV Campo

Visite a loja Penalty

5,0 ★★★★★ (2)

R\$89⁹⁰

Em até 2x R\$ 44,95 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: R\$20 off. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App. [Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Cor: Vermelho
Tamanho: Único

Marca	Penalty
Material	Poliuretano (PU)
Cor	Vermelho
Faixa etária (descrição)	Adulto
Peso do produto	450 Gramas

R\$89⁹⁰

Entrega GRÁTIS Sexta-feira, 24 de julho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Baão, 68465000. Atualizar local

Somente 2 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon

Vendido por CLINICA DO TÊNIS ESPORTE

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias

Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

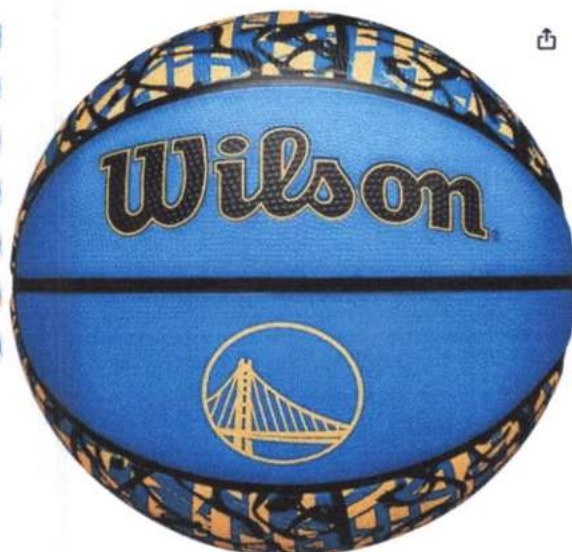
4. 000354

amazon.com.br A entrega será feita em Bão 68465000 Atualizar CEP Todos bola de basquete, 75-78 cm Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Games Música Eletrônicos Casa Chegou Amazon Basics

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Basquete > Bolas



Clique para ver a imagem completa



WILSON NBA Team Graffiti Basketball - Golden State Warriors, tamanho 18-75 cm

Marca: Wilson

4,8 ★★★★★ (82)

Escolha da Amazon

R\$ 151,90

à vista no Pix ou NuPay (5% off)

ou R\$ 159,90 em até 5x de R\$ 31,98 sem juros

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar **R\$20 off**. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Enviado pela Amazon



Política de devolução

Marca

Wilson

Material

Todas as superfícies

Cor

Azul/ouro/preto

Faixa etária (descrição)

Adulto

Esporte

Basquetebol

R\$ 151,90

à vista no Pix ou NuPay

Ou em até 5x de R\$ 31,98/mês

Entrega GRÁTIS quarta-feira, 22 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Bão, 68465000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon

Vendido por AJP ACESSÓRIOS

Devolução

Elegível para Devolução, Reembolso em até 1 ano

Pagamento

Transação segura

Ver mais

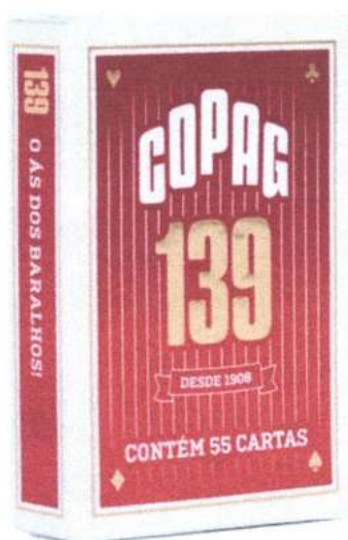
Adicionar à Lista

amazon.com.br A entrega será feita em Bão 68465000 Atualizar CEP Todos baralho copag Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Games Música Eletrônicos Casa Chegou Amazon Basics

Brinquedos e Jogos Mais Vendidos Ofertas Brinquedos de Montar Bonecas e Acessórios Jogos e Acessórios Carrinhos e Pistas Pelúcia Colecionáveis e Miniaturas Games e Consoles

Brinquedos e Jogos > Jogos e Acessórios > Jogos de Cartas



Clique para ver a imagem completa



Baralho 139 Bridge Size Naipes Conventional - Copag

Visite a loja Copag

4,9 ★★★★★ (1.202)

Escolha da Amazon para "baralho copag"

Mais de 50 compras no mês passado

R\$ 24,99

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar **R\$20 off**. Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)

Mais por Menos: 5% off em 5+ itens

Comprar itens elegíveis

Mais por Menos: +5% off em 10+ itens

Comprar itens elegíveis



Pagamentos e Segurança



Enviado pela Amazon



Política de devolução

R\$ 24,99

Entrega GRÁTIS Sexta-feira, 17 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Bão, 68465000. Atualizar local

Somente 5 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon

Vendido por AWELMAX

Devolução

Elegível para Devolução, Reembolso em até 1 ano

Pagamento

Transação segura

Ver mais

000355

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Corrida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos



Acte Acte, Bola para Fisioterapia 9cm em PVC para Automassagem e Reabilitação, T223, Cinza 4.2 60

R\$ 43,90

Patrocinado

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Baseball e Softball



Clique para ver a imagem completa

de liga de alumínio para árbitro, de bandeirinha, de futebol, de linha lateral, alça segura, design leve, adequada para arbitragem profissional e torneios de futebol adulto.

Marca: Aymzbd

R\$ 83,17

Em até 2x R\$ 41,59 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar R\$20 off. Insira o código COMPRANDAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App. Termos



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Cor Laranja e verde
Marca Aymzbd
Material as described

R\$ 83,17

Entrega GRATIS 29 de julho - 12 de Agosto. Ver detalhes

Entregando em Balaio, 68465000. Atualizar local

Estimativa de envio de 2 a 3 dias

Compra Internacional

Os tributos de importação estão incluídos. Você não terá custos extras.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido / Devolução

Homearmory

Eligível para Devolução ou Reembolso em...

Pagamento

Transação segura

Página inicial da Shopee Vender na Shopee Baixe o App Siga-nos no

Notificações Ajuda Português (BR) Cadastrar Entre



Lojas Oficiais

Buscar nas Lojas Oficiais

Shopee > Esportes e Lazer > Equipamentos Esportivos e Recreação ao Ar Livre > Equipamento Fitness > Halter Dumbell 5kg Sextavado Pintado Peso De Academia Para Treino Musculação



Oficial Halter Dumbell 5kg Sextavado Pintado Peso De Academia Para Treino Musculação

4.8 12 Avaliações

Denunciar

R\$68,62 no Pix com cupom

ou R\$80,73 sem cupom em outros métodos de pagamento

Cupons De Loja 6% OFF

Moedas Compre e ganhe até 140 Moedas Shopee

Frete São Paulo, São Paulo

Frete R\$14,48 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Conjunto Unidade Par

Quantidade

Adicionar Ao Carrinho

Compre Com Cupom R\$68,62

Compartilhar: Facebook Pinterest Twitter Favoritar (143)



Clique para ver a imagem completa



Aro de Basquete Cesta Tamanho Oficial Basquete Aço Carbono 45cm com Rede Chuá e Presilhas

Marca: Sem Marca

4,2 ★★★★★ (214)

Escolha da Amazon para "aro de basquete oficial"

R\$ 179,90

Em até 5x R\$ 35,98 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar R\$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Disponível a um preço mais baixo em [outros vendedores](#) que talvez não ofereçam a entrega Prime grátis.

Marca	Sem Marca
Material	Aço carbono, Aço inoxidável
Cor	Laranja
Peso do produto	2,5 Quilogramas
Ambiente	Área externa interno/externo

Oferta em destaque

R\$ 179,90

Entrega GRÁTIS Quinta-feira, 16 de julho no seu primeiro pedido. Se pedir dentro de 9 hrs 19 mins

Entregando em Baão, 68465000 Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon

Vendido por GoodLab Brasil

Devolução Elegível para Devolução Reembolso em até ...

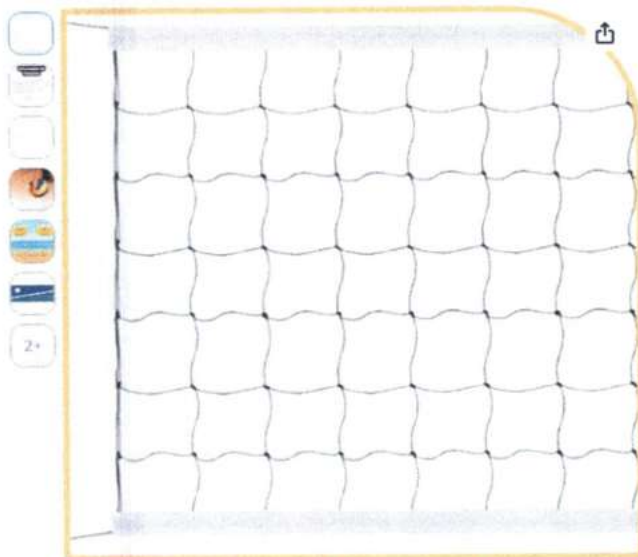
Pagamento Transação segura

Ver mais

Parcelas sem juros

R\$ 179,89

Entrega R\$15 7 - 9 de julho



Clique para ver a imagem completa



Rede de Volei 9,5mts 2 Lonas Fio 2mm Seda Sports Mania - Branco

Marca: Sports Mania

5,0 ★★★★★ (2)

R\$ 151,80

Em até 5x R\$ 30,36 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar R\$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Tamanho	9,5 metros
Cor	Branco
Marca	Sports Mania
Material	Lona sintética
Esporte	Voleibol

Sobre este item

R\$ 151,80

Entrega GRÁTIS Terça-feira, 11 de Agosto. [Ver detalhes](#)

Entregando em Baão, 68465000 Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon

Vendido por Sports Mania

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...

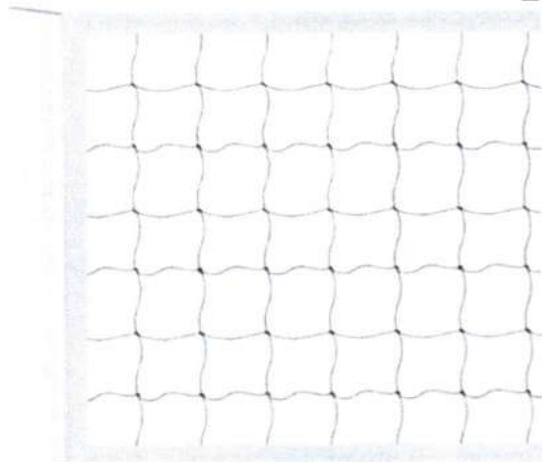
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

000357

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Comida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Bola > Vôlei > Redes



Clique para ver a imagem completa



Rede de Vôlei 9,5 m Fio Nylon 2 mm com 4 Lonas de Algodão

Marca: Pongue
5,0 ★★★★★ (1)

R\$ 272,50

Em até 6x R\$ 45,45 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20 off.** Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Tamanho 9,50m x 1,00m
Cor Branco
Marca Pongue
Material Nylon
Esporte Voleibol

Sobre este item

R\$ 272,50

Entrega GRÁTIS Terça-feira, 11 de Agosto. [Ver detalhes](#)

Entregando em Balaio, 68465000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado pela Amazon
Vendido por Sports Mania
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 30 dias
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Basquete Comida Tênis Exercícios e Academia Aventura e Lazer Vestuário Esportivo Eletrônicos para esporte Suplementos

Esporte, Aventura e Lazer > Esportes com Raquete > Ping-Pong ou Tênis de Mesa > Raquetes



Clique para ver a imagem completa



Vollo Raquete de Tênis de Mesa

Visite a loja VOLLO
4,7 ★★★★★ (71)

Escolha da Amazon

-14% R\$ 33,99

De: R\$39,99

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **R\$20 off.** Insira o código **COMPRANOAPP** na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)



Pagamentos e Segurança



Enviado pela Amazon



Política de devolução

Disponível a um preço mais baixo em [outros vendedores](#) que talvez não ofereçam a entrega Prime grátis.

Estilo: Impact 1000

Impulse ITTF
R\$39,90
R\$39,90

Leisure 600
R\$15,88
R\$15,88

Training 700
R\$30,68
R\$30,68

Energy 1000
R\$34,97
R\$34,97

Force 1000
R\$28,00
R\$28,00

Impact 1000
R\$33,99
R\$33,99

R\$ 33,99

Entrega GRÁTIS Segunda-feira, 20 de julho no seu primeiro pedido

Entregando em Balaio, 68465000. [Atualizar local](#)

Somente 9 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon
Vendido por Nunes Ecommerce
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até 30 dias
Pagamento Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista

Outros vendedores na

Esporte, Aventura e Lazer › Esportes com Raquete › Ping-Pong ou Tênis de Mesa › Bolas



Mesa Oficial para Tenis de Mesa

Marca: Klopff

4.4 ★★★★★ (2)

R\$ 1.169,00

Em até 12x R\$ 97,49 sem juros

Ver opções de pagamento

Pagamentos e
SegurançaPolítica de
devolução

Marca

Klopf

Cor

Azul

Material

Madeira de engenharia

Dimensões do produto

2,74C x 1,52L x 0,76A Metros

Esporte

Tênis de mesa

RS 1.169⁰⁰

Entrega R\$ 903,01 31 de julho -
10 de Agosto. [Ver detalhes](#)

Entregando em Baão, 68465000.

Estimativa de envio de 2 a 3 dias

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado /
Vendido
Devolução

Salão de Jogos

Elegível para
Devolução ou
Reembolso em

Pagamento

Transação segura

62	TRAVESSO: MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00M DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 1,00M DE LARGURA, MATERIAIS EM POLIDÉRMIO NA COR PRETA, COM METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE COM UMA TACA C/ 21,0M DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COMPOSTA POR COSTA METALIZADA NA COR PRATA E COSTA METALIZADA NA COR DOURADA C/ TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA, ESTABUETA SUPERIOR DE FOLGADO DE FUTEBOL, MATERIAIS EM POLIDÉRMIO COM GRAVACAO CONFERIR E ENTREGUE DO ACERTAMENTO DA CONTRATANTE.	40	UND	R\$	119,00		R\$ 352,00		R\$	141,54		R\$	277,10	R\$ 222,41	R\$	8.896,40
63	TRAVESSO: MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00M DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 1,00M DE LARGURA, MATERIAIS EM POLIDÉRMIO NA COR PRETA, COM METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE COM UMA TACA C/ 21,0M DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COMPOSTA POR COSTA METALIZADA NA COR PRATA E COSTA METALIZADA NA COR DOURADA, ESTABUETA SUPERIOR DE FOLGADO DE FUTEBOL, MATERIAIS EM POLIDÉRMIO COM GRAVACAO CONFERIR E ENTREGUE DO ACERTAMENTO DA CONTRATANTE.	40	UND									R\$	201,67	R\$ 459,18	R\$	18.367,20
TOTAIS																
620.973,34																

Jose August P. Correia
JOSE AUGUSTO PEREIRA CORRÊA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, OPERACIONAL E ALMOXARIFADO
PÓRTARIA Nº 182/2026-GP
Baião-PA, 02 de junho de 2026.